**LEI Nº 5.649, DE 06 DE JULHO DE 2.001**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí; e art. 4º. da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2002, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

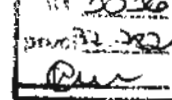
CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

VI – amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 7º., § 1º., inciso XII, desta lei.



Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;



VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

LX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas; e

XII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2002, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo da política fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2001, os estimados para 2002 e os observados em 2000, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – Anexos, contendo as seguintes informações complementares:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;



e) a programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

f) a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2001 e o programado para 2002, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá-FUNBEJUN, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, em 2001, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2000 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta, com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º., da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º. deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 25 desta lei;

XII – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2001 e a estimada para 2002, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;



XIII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIV – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2001 e o programado para 2002;

XVI – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, indicando-se o valor mínimo por aluno;

XVII – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVIII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XIX – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprio e de outros níveis de governo;

XX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

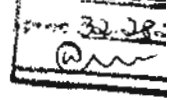
§ 5º. O Poder Executivo encaminhará à Comissão de que trata o § 2º do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Jundiá demonstrativo contendo a relação das obras que constarão da proposta orçamentária e informações relativas aos seguintes itens:

a) especificação do objeto da obra ou etapa da obra, identificando o respectivo projeto orçamentário;

b) estágio em que se encontra;

c) cronograma físico-financeiro para sua conclusão; e

d) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária.



§ 6º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 7º. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2002, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. Para efeito do disposto no art. 7º., o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 10 de agosto, sua proposta orçamentária, para fim de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo único. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet pelo Poder Executivo, ao menos:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º. da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- b) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;
- c) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.



Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Durante a execução dos orçamentos mencionados no *caput* deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social por excedente do resultado apurado.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual será acompanhada de:

I – memória de cálculo do resultado primário no projeto dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo numérico, acompanhado das hipóteses quanto às variáveis relevantes para os cálculos, de que o resultado nominal no projeto dos orçamentos fiscal e da seguridade social é compatível com a meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais;

III – indicação dos órgãos que apurarão os resultados primário e nominal, para fim de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2002-2005 que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2001, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2001.

§ 1º. No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios, obras e instalações ou aquisição de imóveis do ano de 2001.

§ 2º. Aos limites estabelecidos de acordo com o *caput* deste artigo e o § 1º, serão acrescidas as despesas da mesma espécie das mencionadas no referido parágrafo e pertinentes ao exercício de 2002 e as de manutenção de novas instalações em imóveis adquiridos ou concluídos nos exercícios de 1999 e 2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º. desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 17. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de julho de 2001.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2001, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20. A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no *caput* do art. 26 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, cinco por cento do receita corrente líquida.



Parágrafo único. Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a dois por cento, com recursos do orçamento fiscal.

Art. 22. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, por ato da Secretaria Municipal de Finanças, para atender às necessidades de execução.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Finanças ao Gabinete do Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das metas.

§ 3º. Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º. deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 131, § 2º., da Lei Orgânica do Município de Jundiá, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º. Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º. e 2º. deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º., § 1º., inciso VI, desta lei.

§ 6º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 7º., § 1º., inciso XII, desta lei, este deverá ser objeto de atualização.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 24. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos



arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a prevista no art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá-FUNBEJUN;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 25. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 4º. desta lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3º.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas; e

VI – de outras origens.



§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicará, até 31 de agosto de 2001, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2001, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais, sem prejuízo do disposto no art. 30 desta lei.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. No exercício de 2001, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

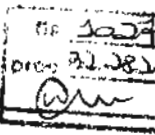
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta lei;

II – houver vacância, após 31 de agosto de 2001, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – for observado o limite previsto na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os



deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Os órgãos da Administração Indireta atenderão ao preceituado no *caput* deste artigo.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico, os órgãos do Poder Executivo, fundos e autarquias submeterão a relação das alterações de que trata o *caput* deste artigo à Secretaria Municipal de Finanças, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e com o projeto de lei orçamentária.

Art. 31. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 26 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, dependerá da prévia anuência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, acompanhada da devida reserva orçamentária.

Art. 32. O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fim de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



II -- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I -- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II -- será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico -- CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não-previstos no CUB.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo, até 30 de junho de 2001, encaminhará à Comissão de que trata o § 2º. do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, relatório



circunstanciado sobre o desenvolvimento e perspectivas de implementação do sistema referido no *caput* deste artigo.

Art. 37. Caso seja necessário limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, prevista no art. 11 desta lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação de cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada órgão na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. O Poder Executivo apresentará relatório, que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 131, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, sobre a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados.

Art. 38. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 39. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40. Os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vista ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos próprios e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não-financeiras.



§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Art. 41. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, a execução de despesas não-previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 27 desta lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 42. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data de 31 de novembro de 2002.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro de 2001, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

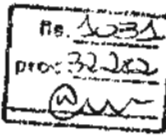
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá-FUNBEJUN;

III – pagamento do serviço da dívida.



(Lei nº 5.649/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de julho de dois mil e um.

MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Câmara Municipal						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
PROCESSO LEGISLATIVO	Construção, Reforma e Ampliação do prédio do Legislativo	1 - Início da construção do novo prédio	Possibilitar aos senhores vereadores e funcionários melhores condições de trabalho e de atendimento à população.	Prédio construído	% execução	30
		2 - Reforma e ampliação do prédio existente		Reforma e ampliação	% execução	100
	Modernização e Reorganização Administrativa		Dotar a Câmara de uma estrutura moderna e eficiente na prestação dos serviços à coletividade, bem como dar atendimento às novas disposições constitucionais.			
		1 - Ampliação da Central Telefônica		Central	Unidade	1
		2 - Ampliação da Central de Som		Ap. telefônicos	Unidade	20
				Mesa	Unidade	1
				Caixa de som		30



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Câmara Municipal						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3 - Cursos e convênios para funcionários		Funcionários capacitados	Unidade	60
		4 - Aquisição de material de informática		Computadores Softwares	Unidade	20 05
		5 - Atualização dos computadores já existentes		Computadores atualizados	Unidade	05
		6 - Interligação dos sistemas informatizados		Linhas telefônicas e fibras óticas	Unidade	05
		7 - Estudo para reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo		Estudo	Unidade	01
		8 - Aquisição de veículos		Veículo motorizado	Unidade	12
		9 - Admissão de novos funcionários		funcionários efetivos funcionários comissionados	Unidade	40 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DI: 5074
PRO: 32282
Pw

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Câmara Municipal						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		10 - Criação da Ouvidoria Pública do Legislativo		funcionários comissionados	Unidade	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

112. 1035
proc. 32.28.2
Am

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Gabinete do Prefeito						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Modernização e Reorganização Administrativa	1- Aquisição de material de informática	Modernização da estrutura do Gabinete do Prefeito para atendimento de suas atribuições.	Computadores completos	Unidade	03
		2- Aquisição de mobiliário e material permanente		Mesa Cadeira Sofá Ventilador	Unidade unidade conjunto unidade	04 15 02 06



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal da Casa Civil – Gabinete do Secretário

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Modernização e Reorganização Administrativa		Aprimoramento das ações da Secretaria e informatização para armazenamento e pesquisa de normas e atos oficiais.			
		1- Aquisição de equipamentos de informática, móveis e material permanente		Cadeiras Mesas Computadores Aparelhos de ar condicionado	Unidade unidade Unidade Unidade	115 15 03 06
		2. Contratação de empresa para informatização do sistema de arquivos de atos oficiais.		Digitalização de documentos	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal da Casa Civil -- Fundo Social de Solidariedade

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Rede Permanente de Solidariedade		Mobilizar a comunidade na resolução dos problemas sociais locais			
		1- Campanha do Material Escolar		Kit escolar	Unidade	132.000
		2- Campanha do Inverno		Cobertores e agasalhos	Unidade	63.184
		3- Campanha do Brinquedo		Brinquedos	Unidade	60.894
	Programas de Preparação para o Trabalho		Qualificação de mão-de-obra, desempregados e aqueles com renda de até dois salários mínimos			
		1- Cursos de qualificação profissional		Mão-de-obra qualificada	Unidade	1.560
	Programas de Desenvolvimento Comunitário		Organização de grupos sociais e de municípios em situação de exclusão para participação e atuação na sociedade.			
		Música: instrumental e coral para crianças e adolescentes em situação de exclusão		Pessoas atendidas	Unidade	60
		Dança e teatro para a 3ª idade da comunidade em geral		Pessoas atendidas	Unidade	60



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**Secretaria Municipal da Casa Civil – Fundo Social de Solidariedade**

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		Dança e teatro para crianças e adolescentes de entidades e núcleos de submoradias		Pessoas atendidas	Unidade	200
		Dança para portadores de deficiências físicas, mentais, sensoriais, entre outras		Pessoas atendidas	Unidade	30
		Biblioteca comunitária (implantação e manutenção)		Biblioteca	Unidade	22
	Plantão Social		Atendimento às necessidades da população em situação de exclusão			
		Fornecimento de remédios, exames, passagens, órtese e prótese, cadeira de rodas, aparelhos, orientações e encaminhamentos		Pessoas assistidas	Unidade	1.200



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADESSecretaria Municipal da Casa Civil – Conselho
Municipal de Entorpecentes (Comen)

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Educação e Prevenção ao uso indevido de drogas		Educação e Prevenção ao uso indevido de drogas á comunidade em geral.			
		Seminários e palestras para a comunidade em geral e educadores		Pessoas atendidas	Unidade	2.500
		Concursos educativos para alunos do ensino fundamental e médio		Alunos participantes	Unidade	55.930
		Material informativo comunidade em geral		Pessoas atendidas	Unidade	5.000
		Disque-auxílio		Pessoas atendidas	Unidade	1.000
		Atendimento psico-social comunidade em geral		Pessoas atendidas	Unidade	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 5040
11/06/2022
Cm

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal da Casa Civil – Defesa Civil						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
PREVENÇÃO A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	Sinistros e Calamidades Públicas		Prestar socorro a população em áreas atingidas, bem como orientá-la e educá-la na prevenção de situações de risco e formação de Núcleos de Defesa Civil			
		1- Assistência aos municípios afetados por sinistros e calamidades públicas		Municípios atendidos	%	100
		2- Ações educativas na preservação do meio ambiente e na prevenção de acidentes em geral		Ações	Unidade	160
		3- Promover cursos de defesa civil para a formação de Núcleos de Defesa Civil (Nudec's)		Núcleos Formados	Unidade	60



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal da Casa Civil – Corpo de Bombeiros

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Reforma do Quartel		Melhorar as condições das instalações utilizadas pelos bombeiros.			
		1- Reforma de toda a parte elétrica e hidráulica		Reforma concluída	% execução	100
	Modernização e Reorganização Administrativa		Agilização da demanda administrativa e operacional do Posto de Bombeiros.			
		1- Aquisição de microcomputadores		Computadores	Unidade	04
	Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município.		Dotar o Posto de Bombeiros de equipamentos modernos e versáteis na área de salvamentos.			
		1- Aquisição de cabos para salvamento em altura		Cabo	M	300
		2- Aquisição de capacetes de salvamento em altura		Capacetes	Unidade	15
		3- Aquisição de mosquetão, freios oito, bloquantes, placas de ancoragem, polias		Equipamentos específicos	Unidade	10
		4- Aquisição de bote inflável		Bote	Unidade	01
		5- Aquisição de motor de popa		Motor	Unidade	01



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal da Casa Civil – Corpo de Bombeiros

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6- Aquisição de desencarceradores		Desencarceradores	Unidade	02
		7- Aquisição de líquidos geradores de espuma		Líquido	Unidade	30
		8- Aquisição de mangueiras de combate a incêndio		Mangueira	Unidade	30
		9- Aquisição de materiais hidráulicos para as viaturas		material hidráulico	Unidade	20
		10- Aquisição de Bombas Costais para combate a incêndios florestais		Bombas costais	Unidade	10
		11- Aquisição de roupas nível A, B, C		roupas de proteção	Unidade	03
		12- Aquisição de equipamentos de proteção respiratória		Equipamentos p/ proteção respiratória	Unidade	05
		13- Aquisição de luvas		Luvas	Pares	10
		14- Aquisição de explosímetro		Explosímetro	Unidade	01
		15- Aquisição de rádios para as viaturas		Rádio	Unidade	03
		16- Aquisição de HT		HT	Unidade	10
		17- Aquisição de viatura leve		Viatura	Unidade	01



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal da Casa Civil – Corpo de Bombeiros						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		18- Aquisição de viatura Resgate		Viatura	Unidade	01
		19- Aquisição de calça de combate a incêndio		Calças	Unidade	80
		20- Aquisição de roupas de extermínio de insetos		Roupas especiais	Unidade	03
		21- Aquisição de balaclavas		Balaclavas	Unidade	80



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal da Casa Civil – Junta de Alistamento Militar						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Modernização e Reorganização Administrativa		Cooperação técnica Município / União no atendimento aos jovens na fase de alistamento militar.			
		1 - Aquisição de equipamentos de informática		Computadores impressoras	Unidade	03
		2- Aquisição de mobiliário		Rack para computadores	Unidade	03



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Guarda Municipal						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Reequipamento da Guarda Municipal		Oferecer maior segurança ao Patrimônio Público Municipal, bens e cidadãos.			
		1 - Aquisição de equipamentos		Rádios de comunicação	Peça	20
				Central fixa de comunicação	Peça	01
				Rádio de comunicação para veículos	Peça	19
				Telefone celular	Peça	06
				Elevador para veículos	Peça	01
				Guincho hidráulico	Peça	01
				Sistema de câmeras no município	Unidade	01
				Sistema GPS	Unidade	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

No. 5040
PROV. 30 282
Pm

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Guarda Municipal						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
				Giroflex	Peça	17
				Veículos operacionais	Peça	17
				Veículos para Serra do Japi	Peça	02
				Armamento para os GM's	Peça	92
	Modernização e Reorganização Administrativa		Informatizar, agilizar e aprimorar as atividades da guarda municipal.			
		1 - Informatização do Sistema de Dados		Computadores	Unidade	05
		2 - Aquisição de mobiliário		Cadeiras Armários Mesas		10 05 10
		3 - Capacitação dos guardas municipais através de cursos.		Guardas capacitados	Unidade	309



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Guarda Municipal						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Reforma e Ampliação dos Postos Avançados e Benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal		Dar melhores condições de trabalho aos Guardas Municipais e melhor atendimento à população.			
		1 - Posto Avançado nº 01		Imóvel	M ²	170
		2 - Posto Avançado nº 02		Imóvel	M ²	90
		3 - Posto Avançado nº 03		Imóvel	M ²	80
		4 - Posto Avançado nº 07		Imóvel	M ²	35
		5 - Posto Avançado nº 08		Imóvel	M ²	30
		6 - Rampa de lavagem p/ veículos		Rampa	Unidade	01
	Novas instalações para a Guarda Municipal		Realização de atividades da corporação da Guarda Municipal.			
		1 - Aquisição / locação de imóvel para as instalações da Guarda Municipal.		Imóvel	Unidade	01

110 3048
PROC 32 282
[Signature]

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Guarda Municipal						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Admissão de novos guardas		Aumento do efetivo da corporação para atendimento das demandas relacionadas às demandas.			
		1 - Admissão de novos guardas		Guardas	Unidade	49
		2 - Admissão de novos guardas	Serviços fixos de segurança junto às escolas públicas	Guardas	Unidade	60



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social		Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
Programas ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Subtítulo Ações da Administração Municipal	Ações 1- Elaboração de cursos de capacitação, seminários, plenárias e audiências públicas, com entidades sociais ou politicamente organizadas, que visem o bem-estar da comunidade, como por exemplo, SAB's, Associações, Instituições Públicas ou Privadas, Movimentos Organizados e ONG's.	Auxiliar, desenvolver e solidificar o desenvolvimento de ações de interesse público do município	Pessoas atendidas	3.000
	Modernização e Reorganização Administrativa		Ampliar a capacidade e melhorar a qualidade de atendimento do "156" e Ouvidoria Geral do Município		
		1- Aperfeiçoamento dos serviços do "156", por intermédio do aumento de sua estrutura interna e de informática, para melhor atendimento do público	Atendimentos / ano	Unidade	300.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 1050
Proc. 32282

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2- Aperfeiçoamento, ampliação e informatização da estrutura de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.		Atendimentos / ano	Unidade	42.000
		3- Capacitar atendentes e gestores.		Pessoas Capacitadas	Unidade	16
	Divulgação		Ampliar a capacidade de difusão de informações de interesse público			
		1- Divulgação por intermédio de campanhas, instituição da PMJ em rádios, jornais, TV, revistas, impressos, out-doors, placas, etc.		Divulgação Institucional	% execução	100
	Página da Prefeitura do Município de Jundiá na Internet		Sustentar o dinamismo e ampliar o Portal de Serviços e informações da Internet da Prefeitura			
		1- Gerenciamento, aperfeiçoamento e permanente atualização da página na Internet		Hits	Unidade	7.200.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Assistência Judiciária Gratuita		Proporcionar à população em geral, a assistência necessária para que todos possam exercer, em plenitude, os atributos inerentes à cidadania e à sua condição de cidadãos.			
		1- Projeto Municipal de Cidadania e Direitos Humanos 2- Construção de prédio para Procuradoria e Assistência Judiciária Gratuita e Núcleo de Prática jurídica		Munícipe Atendido	Unidade	18.000
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Modernização e Reorganização Administrativa			Obra executada	% execução	100
			Adaptação das instalações que abrigam os diversos órgãos que compõem a secretaria à realidade e necessidades atuais, aquisição de novos equipamentos e capacitação de servidores melhoria dos serviços prestados.			
		1- Adaptação das instalações		Obra executada	% execução	100
		2- Aquisição de mobiliário		Armários Mesas Cadeiras Mesas p/ Telefone	Unidade	10 20 20 05



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3- Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática		Microcomputador Software Impressora	Unidade	20
		4- Atualização da Biblioteca		Livros e/ou Publicações	Unidade	100
		5- Capacitação de servidores através de cursos e convênios		Servidor capacitado	Unidade	150



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Administração						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Modernização e Reorganização Administrativa		Otimização e racionalização de serviços (maior agilidade, maior segurança)			
		1- Aquisição de material de informática		Microcomputadores	Unidade	13
		2- Aquisição de equipamento gráfico		Impressoras	Unidade	13
		3- Padronização dos móveis		Encadernadora	Unidade	1
		4- Informatização, digitalização, indexação dos documentos públicos		Móveis	Conjunto	60
		5- Aquisição de equipamentos para novo almoxarifado		Informações processadas	% execução	100
		6- Construção de prédio para instalação do arquivo municipal		Prateleiras empilhadeira câmara fria monta carga carrinhos	% execução	100
		7- Construção do novo almoxarifado		Prédio pronto	% execução	100
		8- Criação da Central de Atendimento ao munícipe		Prédio pronto	% execução	100
9- Aquisição de veículos		Projeto concluído	% execução	100		
				Automóveis caminhonete motocicletas	Unidade	01 01 09



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Administração						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Melhorias / Benefitorias no Paço		Maior segurança e melhores condições de trabalho para funcionários.			
		1 - Substituição do sistema dos elevadores de mecânico para eletrônico		Elevadores	Unidade	04
		2 - Segurança interna e externa do Paço		Circuito de TV	% execução	100
		3 - Estacionamento externo		Obra executada	% execução	100
		4 - Paisagismo		Obra executada	% execução	100
		5 - Gerador de energia		Motor/gerador	Unidade	01



Lei n° 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Finanças							
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta	
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Modernização e Reorganização Administrativa		Modernização administrativa e atualização do cadastro imobiliário, objetivando melhoria e eficiência na arrecadação tributária				
			1- Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT		Programa Implantado	% execução	70
			2- Substituição do mobiliário		mobiliário substituído	%	50
			3- Renovação da frota de veículos		Veículo Motos	Unidade	01 03
			4- Recadastramento dos Imóveis Urbanos		Imóveis Cadastrados	% execução	100
		5- Alteração da Planta Genérica de Valores		Valores Atualizados	% execução	100	



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Modernização e Reorganização Administrativa / Diretoria de Obras Particulares		Implantação de Programa de Capacitação de Servidores, alteração de "layout" para adequar-se ao novo organograma em fase de implantação e substituição do mobiliário.			
		1 - Curso CAD		Servidores	Unidade	10
		2 - Curso para utilização de Programa Topográfico		Servidores	Unidade	10
		3 - Treinamento Estação Total		Servidores	Unidade	10
		4 - Aquisição de mobiliário		Cadeira Mesa Arquivo de aço Armário de aço	Unidade	83 44 03 13



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5 - Aquisição de material de informática	Modernização e Reorganização Administrativa para agilização dos trâmites e atendimento ao público e interligação dos sistemas informatizados.	Microcomputador Impressora Plotter Copiadora Estação total eletrô. Máq. fot. digital Softwares	Unidade	11 06 01 01 01 01 10
		6 - Aquisição de motocicletas	Substituição das motos existentes que estão em péssimo estado de conservação.	Motos	Unidade	07
		7 - Aquisição de outros materiais		Trena 50M	Unidade	07

No 2058
Data 22/08/02
Pir

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Modernização e Reorganização Administrativa / Diretoria de Obras Públicas Contratadas		Implantação de programa de capacitação de servidores, troca de móveis em mau estado de conservação, visando adequar-se ao novo organograma; aquisição de equipamentos de informática e softwares para agilização de serviços de engenharia.			
		1 - Curso CAD		Usuários	Unidade	10
		2 - Curso de atualização profissional		Usuários	Unidade	10
		3 - Aquisição de mobiliário		Cadeira Mesa	Unidade	42 22
		4 - Aquisição de material de informática		Microcomputador Scanner Impressora Plotter Software	Unidade	06 01 06 01 09



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5 - Aquisição de material eletrônico		Copiadora Máq. fot. digital	Unidade	01 02
		6 - Aquisição de motocicleta		Moto	Unidade	01
		7 - Aquisição de outros materiais		Trena 50m	Unidade	04
		8 - Aquisição de material elétrico		Ap. ar condicionado Circulador de ar	Unidade	02 04
PREVENÇÃO A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	Obras de Galerias de Águas Pluviais		Resolver problemas de enchente de diversas regiões.			
		1 - Execução de galeria de águas pluviais na Av. São Paulo, no trecho entre a Av. União dos Ferroviários e o Rio Jundiá		Galeria	M	230
		2 - Execução de galeria de águas pluviais na Vila Joana		Galeria	M	148



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras							
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta	
		3 - Execução de galeria de águas pluviais na Vila Nova República		Galeria	M	50	
		4 - Execução de galeria de águas pluviais na Vila Rio Branco		Galeria	M	362	
		5 - Execução de galeria de águas pluviais nas vias do Jardim Liberdade		Galeria	M	1.400	
		6 - Reforma e adequação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio		Galeria	M	1.420	
		7 - Execução de galeria de águas pluviais no Bairro do Vianelo		Galeria	M	1.400	
		8 - Execução de galeria de águas pluviais na Rua União		Galeria	M	525	
		9 - Execução e reforma de galerias de águas pluviais nas ruas do centro (reforma do Centro - Fase II)		Galeria	M	1.173	



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		10 - Execução e reforma de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo nas ruas de Vila Vianelo	Combater enchentes	Obra realizada	% execução física	100
	Obras de Dragagem, Retificação e Canalização de Rios e Córregos		Resolver problemas de enchente de diversas regiões.			
		1 - Canalização do Córrego da Vila Joana		Canalização	M	260
		2 - Continuidade da canalização do rio Jundiá		Canalização	M	1.000
		3 - Canalização complementar do Córrego da Colônia		Canalização	M	200
		4 - Canalização do Rio Guapeva, no trecho entre a Rua Vigário J.J. Rodrigues e a Rua Prudente de Moraes		Canalização	M	380



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5 - Complementação da canalização do Córrego do Jardim do Lago, no trecho próximo a Rua Recife		Canalização	M	280
		6 - Canalização do Córrego das Carpas		Canalização	M	200
		7 - Canalização do Córrego do Jardim Rosaura		Canalização	M	150
		8 - Canalização do Córrego das Flores, na região de Vila Comercial	Resolver problemas de enchentes na região, com a consequente reforma na rede de esgotos	Canalização	% execução	100
		9 - Canalização do Córrego Japiguagu	Resolver problemas de enchentes na região e com consequente calçamento das margens do córrego	Canalização	% execução	100
		10 - Canalização do córrego do Jardim Aurélia (Vila Esperança)	Combater enchentes na região	Canalização	% execução	100
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	Retificação e Pavimentação de Estradas Vicinais		Melhorias viárias para acessar os diversos bairros.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Pavimentação da Av. Giustiniano Borin		Avenida pavimentada	M ²	11.200
		2 - Pavimentação da Estrada Municipal do Castanho		Estrada pavimentada	km	3
		3 - Desapropriações para duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo dos Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani		Áreas desapropriadas	% execução	100
	Concha Acústica		Resolver o problema do prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, que interfere com a atual concha acústica, sendo necessária a construção de uma nova			
		1 - Construção da nova concha acústica		Obra realizada	% execução	100
	Construção/Recuperação de Ponte e/ou Viadutos		Melhorar o sistema viário existente e assegurar condições de estabilidade das pontes e/ou viadutos existentes.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Recuperação estrutural do Viaduto da Av. Jundiá sobre a Av. Nove de Julho		Viaduto recuperado	% execução	100
		2 - Recuperação estrutural do Viaduto São João Batista		Viaduto recuperado	% execução	100
		3 - Recuperação estrutural da ponte da Rua São Luiz		Ponte recuperada	% execução	100
		4 - Passarela na Vila Bandeirantes		Passarela	M ²	70
	Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas		Melhorias viárias para a racionalização do tráfego urbano			
		1 - Pavimentação e recuperação das ruas do centro (reforma do centro - Fase II)		Conclusão da pavimentação	M ²	8.671
		2 - Pavimentação de avenida sobre o Córrego da Vila Joana		Trecho pavimentado	M ²	2.025

32282
M

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3 - Pavimentação complementar das ruas do Distrito Industrial		Conclusão da pavimentação	M ²	10.000
		4 - Obras do Plano Comunitário de pavimentação: ruas da Vila Helena		Pavimentação	M ²	3.400
		5 - Obras do Plano Comunitário de pavimentação: ruas do Bairro de Ivoturuaia		Conclusão da pavimentação	M ²	50.478
		6 - Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antonio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima, na Vila Liberdade		Conclusão da pavimentação	M ²	6.300
		7 - Recuperação e recapeamento asfáltico das vias do Jardim das Tulipas II		Recapeamento	M ²	15.252



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		8 - Pavimentação da Av. Alexandre Ludke (trecho entre o Paço Municipal e a sede do DAE)		Conclusão da pavimentação	M ²	7.450
		9 - Recapeamento nas vias do Jardim Rio Branco		Recapeamento	M ²	17.800
		10 - Recapeamento nas vias do Jardim Liberdade		Recapeamento	M ²	7.100
		11 - Capeamento nas vias do Bairro do Vianelo.		Capeamento	M ²	50.700
		12 - Recapeamento na Rua União		Recapeamento	M ²	7.700
		13 - Desapropriação para a implantação da pavimentação e drenagem da Av. União dos Ferroviários - Trecho II		Desapropriação	% execução	100
		14 - Desapropriação para a pavimentação e drenagem complementar da duplicação da Rua José do Patrocínio		Desapropriação	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		15 - Desapropriação para a implantação das duas pistas da Av. D ^a Manoela Lacerda de Vergueiro		Desapropriação	% execução	100
		16 - Desapropriação para implantação da Av. Marginal Esquerda do Córrego da Colônia		Desapropriação	% execução	100
		17 - Desapropriação para a implantação do prolongamento da Av. Samuel Martins		Desapropriação	% execução	100
		18 - Pavimentação da Av. Nami Azem		Trecho pavimentado	M ²	7.100
		19 - Recapeamento das ruas do Jardim Pacaembu		Recapeamento	M ²	69.560
		20 - Pavimentação da Estrada Municipal do Varjão	Combater formação de lama durante as chuvas e poeira durante o verão, que afetam a saúde dos moradores locais	Pavimentação	% execução física	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		21 - Extensão da Estrada Municipal do Varjão até o Jardim das Tulipas e pavimentação do trecho		Obra realizada	% execução	100
		22 - Pavimentação das ruas do Jardim Scala	Melhorar e facilitar o trânsito e o acesso para moradores e usuários	Pavimentação e infraestrutura	% execução	50
Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais						
PREVENÇÃO A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	Obras de Dragagem, Retificação e Canalização de Rios e Córregos		Resolver problemas de enchente de diversas regiões.			
		1 - Canalização do Córrego da Walquiria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiá e a Av. Luiz Gonzaga		Canalização de córrego	M	830
		2 - Reforma de galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo		Reforma de galeria celular	M	560



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	Retificação e Pavimentação de Estradas Vicinais		Melhorias viárias para acessar os diversos bairros			
		1 - Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, no trecho entre a Av. Osmundo dos Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani		Conclusão da pavimentação	M ²	20.800
	Construção/Recuperação de Ponte e/ou Viadutos		Melhorar o sistema viário existente e assegurar condições de estabilidade das pontes e/ou viadutos existentes.			
		1 - Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiá e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre		Construção de pontes	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Construção do Viaduto São João II, compreendido entre as Ruas XV de Novembro e Oswaldo Cruz, mediante convênios com órgãos estaduais e federais		Construção de viadutos	% execução	100
		3 - Obras de arte do Terminal Central (Praça das Bandeiras)		Construção de passarela	% execução	100
		4 - Obras de arte do Terminal Rodoviário de Jundiá		Construção de passarela	% execução	100
		5 - Construção de ponte ao lado da "Ponte Torta", sobre o Rio Guapeva		Construção de pontes	% execução	100
		6 - Construção de passagem inferior Fepasa - Bairro Corrupira		Construção de passagem inferior	% execução	100
	Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas		Melhorias viárias para a racionalização do tráfego urbano			
		1 - Duplicação da Rua José do Patrocínio		Construção de pavimentação	M ²	6.300

1071
30/08/2020
Aut

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Pavimentação das duas pistas no prolongamento da Av. D ^a Manoela Lacerda de Vergueiro ligando a Av. Jundiá às avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro		Pavimentação	M ²	5.600
		3 - Pavimentação do prolongamento da Av. Samuel Martins		Pavimentação	M ²	8.700
		4 - Pavimentação da pista direita da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luiza, Vila Hortolândia		Pavimentação	M ²	17.000
		5 - Pavimentação da Av. Alexandre Milani, trecho entre a Av. Humberto Cereser e a Rod. Eng ^o Constâncio Cintra (SP-360)		Pavimentação	M ²	29.950



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6 - Ligação entre a Av. União dos Ferroviários - trecho I - Sul e a Rua Várzea Paulista		Pavimentação	M ²	3.770
		7 - Pavimentação complementar da Rod. Ver. Geraldo Dias (alças de acesso)		Conclusão de pavimentação	M ²	2.600
		8 - Pavimentação do entorno do Terminal Rodoviário de Jundiá		Pavimentação	M ²	5.000
		9 - Pavimentação do entorno do Terminal Central (Praça das Bandeiras)		Pavimentação	M ²	16.000
		10 - Pavimentação da Av. União dos Ferroviários - Trecho II, entre a Rua Maceió e o Terminal Agapeama		Pavimentação	M ²	15.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	Vias públicas / Terraplenagem		Promover os trabalhos de movimentação de terra para acerto e correção dos projetos a serem implantados.			
		1 - Preparação de caixa para recebimento de pavimentação asfáltica da Av. Nações Unidas		Obra concluída	M²	5.000
		2 - Abertura de valas e preparação de caixa para implantação de galerias e pavimentação asfáltica na Av. São Paulo e ruas adjacentes		Trecho realizado	M²	3.000
		3 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a implantação do prolongamento da Av. Jundiá (Av. Adilson Rodrigues) no trecho do Jd. Samambaia ao Jd. Novo Mundo		Trecho realizado	M²	8.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a implantação da duplicação da Av. Luiz José Sereno (Pq. Eloy Chaves)		Trecho realizado	M³	12.000
		5 - Movimentação de terra para urbanização do entorno da lagoa do Pq. Eloy Chaves		Trecho realizado	M³	10.000
		6 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a abertura das Avenidas Marginais ao Córrego da Walquiria (trecho R. Luiz Gonzaga Guimarães/Av. Marginal Norte à Via Anhanguera)		Trecho realizado	M³	10.000
		7 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a implantação do prolongamento da Av. Prefeito Luiz Latorre (trecho: Rua Antônio Latorre até variante de Itatiba)		Trecho realizado	M³	12.500



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		8 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a implantação da complementação do trecho da Av. Santo Ceolin (Estr. Fernandes)		Trecho realizado	M³	10.000
		9 - Abertura de vala e reaterro das Ruas da Região da Vila Rio Branco		Trecho realizado	M³	2.500
		10 - Abertura de vala e reaterro da Rua Santa Rita e Rua Conceição, Vila Joana		Trecho realizado	M³	500
		11 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a implantação do trecho final da Av. Nami Azem - Cerâmica Brasão - até a Av. Ernesto Casteluber		Trecho realizado	M³	10.800
		12 - Abertura de vala e reaterro na Rua Minas Gerais e Ruas adjacentes.		Trecho realizado	M³	3.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		13 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a implantação do estacionamento anexo e interno ao Paço Municipal		Trecho realizado	M ³	22.000
		14 - Abertura de vala e reaterro das Ruas da Região da Vila Liberdade.		Trecho realizado	M ³	8.500
		15 - Abertura de vala e reaterro das Ruas da Região do Jd. Pacaembu.		Trecho realizado	M ³	20.000
		16 - Abertura de vala e reaterro das Ruas da Região da Vila Hortolândia.		Trecho realizado	M ³	25.000
		17 - Limpeza, preparação de caixa, abertura de valas, para a implantação do prolongamento da Rua Tiradentes, Av. Alberto R. Oliveira e ruas do Jd. Florestal		Trecho realizado	M ³	5.000

No 2077
Data 22/02/02
Pm

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		18 - Abertura de vala e reaterro da Rua Prof. João Luiz de Campos		Trecho realizado	M²	600
		19 - Manutenção (conservação) de estradas vicinais do município		Trecho realizado	ha	200
	Vias Públicas / Drenagem		Ampliação, construção, manutenção de galerias de águas pluviais em ruas do município e locais potencialmente inundáveis.			
		1 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Av. Nações Unidas		Concluído	M	800
		2 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Av. São Paulo e ruas adjacentes		Trecho realizado	M	800



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Av. Jundiá (Av. Adilson Rodrigues) no trecho do Jd. Samambaia ao Jd. Novo Mundo		Trecho realizado	M	250
		4 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto Av. Luiz José Sereno (Pq. Eloy Chaves)		Trecho realizado	M	250
		5 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto às avenidas marginais ao Córrego da Walquiria (trecho R. Luiz Gonzaga Guimarães / Marginal da Via Anhanguera)		Trecho realizado	M	150
		6 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Av. Prof. Luiz Latorre (trecho: Rua Antonio Latorre até variante de Itatiba)		Trecho realizado	M	300



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		7 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Av. Santo Ceolin (Estr. Fernandes)		Trecho realizado	M	220
		8 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto às ruas da região da Vila Rio Branco		Trecho realizado	M	450
		9 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Rua Santa Rita e Rua Conceição, Vila Joana		Trecho realizado	metro linear	200
		10 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto à Av. Nami Azem - Cerâmica Brasão - até a Av. Ernesto Casteluber		Trecho realizado	M	150
		11 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto Rua Minas Gerais e ruas adjacentes		Trecho realizado	M	900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 1082
Proc. 32282
Dm

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		12 - Implantação de drenagem no posto de abastecimento anexo ao Paço Municipal		Concluído	M	350
		13 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto às ruas da região da Vila Liberdade		Trecho realizado	M	700
		14 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto às ruas da região do Jd. Pacaembu		Trecho realizado	M	800
		15 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais junto às regiões da Vila Hortolândia as		Trecho realizado	M	200
		16 - Implantação da Rede de galerias de águas pluviais, da Av. Jundiá, trecho da Av. 9 de Julho /Manoela Lacerda de Vergueiro e ruas adjacentes		Trecho realizado	M	500



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		17 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto à Rua Vigário J.J. Rodrigues		Trecho realizado	M	380
		18 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Rua Tiradentes, Av. Alberto R. Oliveira e ruas do Jd. Florestal		Trecho realizado	M	275
		19 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto a Rua Prof. João Luiz de Campos		Trecho realizado	M	160
		20 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto às Estr. vicinais do Município (zona rural).		Trecho realizado	M	300
		21 - Reparos e manutenção em galerias de águas pluviais em diversas ruas do município.		Trecho realizado	Km	20



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Vias Públicas / Pavimentação		Implantação de camada asfáltica para melhorias do leito carroçável das ruas do município.			
		1 - Capeamento da Av. Nações Unidas.		Concluído	M ²	18.000
		2 - Recapeamento da Av. São Paulo e ruas adjacentes.		Trecho realizado	M ²	48.000
		3 - Pavimentação da Av. Jundiá (Av. Adilson Rodrigues) no trecho do Jd. Sambaíba ao Jd. Novo Mundo		Trecho realizado	M ²	16.800
		4 - Pavimentação da Av. Luiz José Sereno (Pq. Eloy Chaves)		Trecho realizado	M ²	10.920
		5 - Pavimentação das Avenidas Marginais ao Córrego da Walkíria (trecho R. Luiz Gonzaga Guimarães / Marginal da Via Anhanguera)		Trecho realizado	M ²	7.200



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6 - Pavimentação e Capejamento do prolongamento da Av. Prefeito Luiz Latorre (trecho: Rua Antonio Latorre até variante de Itatiba)		Trecho realizado	M ²	6.825
		7 - Pavimentação da Av. Santo Ceolin (Estr. Fernandes)		Trecho realizado	M ²	9.800
		8 - Recapeamento da Av. Humberto Cereser (trecho: SP 360 até a Av. Com. Antonio Borin)		Trecho realizado	M ²	25.980
		9 - Recapeamento das Ruas da Região da Vila Rio Branco.		Trecho realizado	M ²	16.800
		10 - Recapeamento da Rua Santa Rita e Rua Conceição e Ruas adjacentes da Vila Joana		Trecho realizado	M ²	800



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		11 - Pavimentação da Av. Nami Azem - Cerâmica Brasília - até a Av. Ernesto Casteluber.		Trecho realizado	M ²	900
		12 - Capeamento asfáltico da Rua Minas Gerais e adjacentes		Trecho realizado	M ²	5.280
		13 - Recapeamento asfáltico da Vila Liberdade		Trecho realizado	M ²	27.200
		14 - Recapeamento asfáltico das Ruas da Região da Vila Galvão		Concluído	M ²	10.000
		15 - Recapeamento asfáltico das Ruas da Região do Jd. Pacaembu		Trecho realizado	M ²	100.000
		16 - Recapeamento asfáltico das Ruas da Região da Vila Hortolândia		Trecho realizado	M ²	86.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		17 - Recapeamento, Capeamento, da Rua Tiradentes, Av. Alberto R. Oliveira e Ruas do Jd. Florestal.		Trecho realizado	M ²	24.000
		18 - Capeamento da Rua Prof. João Luiz de Campos		Trecho realizado	M ²	3.200
		19 - Pavimentação de Estradas Vicinais do Município		Trecho realizado	M ²	20.000
		20 - Recapeamento asfáltico da Av. Jundiá (trecho) Av. 9 de Julho / R. Manoela Lacerda de Vergueiro e Ruas adjacentes		Trecho realizado	M ²	8.500
		21 - Recapeamento asfáltico da Rua Vig. J. J. Rodrigues		Trecho realizado	M ²	8.000
		22 - Reparos e manutenção de vias públicas (tapa-buracos)		Trecho realizado	Km	150

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1086
32.282
@w

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		23 - Concretagem / recapeamento das vielas da região de Vila Maringá, Vila Comercial e Jardim Copacabana	Melhorar as condições das passagens e oferecer maior segurança para os pedestres	Obra executada	m ²	2.500
		24 - Pavimentação de vielas no Jardim Santa Gertrudes		Obra realizada	Unidade	7
		25 - Pavimentação da Rua Luiz Mingotti, no Bairro da Roseira		Trecho pavimentado	m ²	5.000
	Paisagismo		Criar Praças, parques públicos, aumentando assim as áreas de lazer para a população; criação de sistemas definidos com o objetivo de preservar o Meio Ambiente através de melhorias, estudos e pesquisas das áreas.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No 1007
Proj. 2002
[Signature]

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Construção e remodelação de praças, parques e jardins existentes no Município (especialmente no Parque Residencial Eloy Chaves) e implementação da revitalização do Centro da Cidade e Vila Arens e terminais urbanos dos bairros Agapeama, Vila Rami, Cecap I, Vila Hortolândia e Parque Residencial Eloy Chaves		Trecho realizado	M ²	28.000
		2 - Ampliação e Implementação do Viveiro Municipal		Obra realizada	% execução física	25
		3 - Plantio de vegetação rasteira em áreas públicas, para reposição em praças e jardins		Trecho realizado	M ²	15.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4 - Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do meio ambiente e proteção da Serra do Japi		Trecho realizado	M ²	8.000
	Veículos e Máquinas		Ampliação, substituição e manutenção de veículos leves, pesados e máquinas de terraplenagem e pavimentação.			
		1 - Manutenção e ampliação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários		Manutenção / aquisição	% execução física	25
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Vias Públicas / Iluminação		Visando melhorias da iluminação pública e visual urbano da cidade e considerável economia no consumo de energia.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Ampliação da iluminação pública da Av. Jundiá (Av. Adilson Rodrigues) no trecho do Jd. Samambaia ao Jd. Novo Mundo		Trecho realizado	Poste	20
		2 - Ampliação da iluminação pública da Av. Luiz José Sereno (Pq. Eloy Chaves)		Trecho realizado	Poste	40
		3 - Ampliação da iluminação pública do entorno da Lagoa do Pq. Eloy Chaves		Trecho realizado	Poste	28
		4 - Ampliação da iluminação pública das Avenidas Marginais ao Córrego da Walkíria (trecho R. Luiz Gonzaga Guimarães / Av. Marginal Norte à Via Anhanguera)		Trecho realizado	Poste	50
		5 - Ampliação da iluminação pública da Avenida Prof. Luiz Latorre		Trecho realizado	Poste	40



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6 - Ampliação da iluminação pública da Avenida Antônio Pincinato.		Trecho realizado	Poste	80
		7 - Ampliação da iluminação pública da Av. Manoela L. Vergueiro		Trecho realizado	Poste	15
		8 - Ampliação da iluminação pública das Avenidas Marginais ao Rio Jundiá		Trecho realizado	Poste	120
		9 - Ampliação da iluminação pública da Av. União dos Ferroviários		Trecho realizado	Poste	60
		10 - Ampliação da iluminação pública da Rua José do Patrocínio		Trecho realizado	Poste	12
		11 - Ampliação de iluminação pública em diversos locais da malha urbana		Trecho realizado	Poste	25



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		12 - Ampliação de iluminação pública em diversos locais de Estradas Vicinais (zona rural)		Trecho realizado	Poste	20
		13 - Iluminação de Praças, Parques e Jardins do município		Trecho realizado	Poste	150
		14 - Despesas com consumo de energia elétrica (estimativo)		Consumo	Kwh	45.229.406
PREVENÇÃO A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	Desassoreamento de rios					
		1 - Manutenção, dragagem e desassoreamento do Rio Jundiá e seus afluentes	Necessidade de manutenção, dragagem para coibir as enchentes, promovendo a limpeza e o bem-estar público.	Trecho realizado	Km	25
		2 - Manutenção e dragagem do Rio Capivari e seus afluentes		Trecho realizado	Km	20



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		3 - Manutenção e dragagem do Rio Jundiá-Mirim e seus afluentes		Trecho realizado	Km	18
	Unidades de Serviços		Implantação de um Novo Centro de Serviços visando melhoria de condições de manutenção de veículos, máquinas, ampliação das áreas de apoio como: Serralheria, Carpintaria, Borracharia, Pintura, Usina de Asfalto, etc.			
		1 - Construção da Nova Unidade Central de Serviços		Obra realizada	% execução	40
		2 - Aquisição de refeições		Refeições	Unidade	120.000
		3 - Locação dos imóveis destinados às Unidades Regionais de Serviço		Locação	Unidade	05
		4 - Manutenção preventiva de equipamentos relativos à Unidade Central de Serviços e Unidades Regionais		Manutenção realizada	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5 - Treinamento e cursos de capacitação aos funcionários		Funcionários capacitados	Unidade	410
		6 - Implementação de equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.)		Serviços	% execução	100
LIMPEZA PÚBLICA	Limpeza Pública / Terceirização de serviços de limpeza pública, incluindo a destinação final do lixo		Melhorar e estender a coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar, varrição de vias e logradouros públicos e nos locais recém-urbanizados, melhorando a condição de vida da população.			
		1 - Coleta de lixo		Coleta	Tonelada	100.000
		2 - Varrição de vias públicas		Varrição	Km	2.000
		3 - Conservação de sanitários públicos		Conservação	Unidade	20
		4 - Serviços de roçada, apreensão de animais e aplicação de herbicida		Serviços	ha	960
		5 - Locação de caminhões		Locação	Horas	60.000



NO 2094
30/08
Pm

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6 - Construção de passeios, muros e capinagem em terrenos particulares		Serviços	M²	10.000
		7 - Coleta seletiva de lixo destinado ao "Armazém da Natureza", para reciclagem do material		Coleta	Tonelada	5.400
		8 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário		Resíduos	Tonelada	100.000
Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais						
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	Vias públicas / Terraplenagem		Promover os trabalhos de movimentação de terra para acerto e correção dos projetos a serem implantados.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Movimentação de corte e aterro para implantação dos terminais urbanos dos Bairros: Agapeama, Vila Rami, Cecap I, Vila Hortolândia, Centro, Vila Arens		Trecho realizado	M²	30.000
	Vias Públicas / Drenagem		Ampliação, construção, manutenção de galerias de águas pluviais em ruas do município e locais potencialmente inundáveis.			
		1 - Implantação da Rede de galeria de águas pluviais, junto aos terminais urbanos da Agapeama, Vila Rami, Cecap I, Vila Hortolândia, Centro, Vila Arens		Trecho realizado	metro linear	580
	Vias Públicas / Pavimentação		Implantação de camada asfáltica para melhorias do leito carroçável das ruas do município.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Pavimentação dos terminais urbanos dos Bairros: Agapeama, Vila Rami, Cecap I, Vila Hortolândia, Centro, Vila Arens		Trecho realizado	M ²	14.400
		2 - Recapeamento asfáltico das ruas destinadas aos corredores de ônibus		Trecho realizado	M ²	15.000
	Vias Públicas / Iluminação		Visando melhorias da iluminação pública e visual urbano da cidade e considerável economia no consumo de energia.			
		1 - Ampliação da iluminação pública, Bairros: Agapeama, Vila Rami, Cecap I, Vila Hortolândia, Centro, Vila Arens		Trecho realizado	Poste	20
		2 - Substituição de lâmpada vapor de sódio em diversas ruas do município		Trecho realizado	Lâmpada	20.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3 - Iluminação da Estrada Velha para São Paulo (SP 332), no trecho entre o km 51,5 e o km 59		Trecho realizado	Poste	60



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas		Manter o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas.			
		1 - Cadastro Multifinalitário		aplicativo	% execução	60
		2 - Conheça Jundiá		aplicativo	% execução	80
		3- Certidão de Uso de Solo da zona urbana		aplicativo	% execução	60
		4- Controle de Licenciamentos de Obras da zona urbana		aplicativo	% execução	60
	Base Cartográfica do Município		Manutenção e atualização da Base Cartográfica do Município, inclusive aquisição de equipamentos de topografia e geodésia			
		1- Recuperação e adensamento de marcos de coordenadas topográficas		Marcos	Unidade	100
	Cadernos de Planejamento		Produzir, imprimir e distribuir dados sobre o Município, e a Administração Municipal.			
		1- Elaboração dos Cadernos de Planejamento "Série Memórias"		Cadernos	Unidade	3



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Educação Ambiental		Promover eventos educacionais sobre o meio ambiente e ministrar pequenos cursos para servidores, divulgar as ações da Administração Municipal em escolas, condomínios e associações.			
		1- Eventos educacionais sobre o Meio Ambiente.		Eventos	Unidade	2
		2- Cursos para conscientização e formação de mão-de-obra qualificada em serviços de jardinagem		Mão-de-obra qualificada	Unidade	40
	Projeto "Conheça seu Bairro"		Informativos sobre os bairros e regiões da cidade, com dados essenciais de interesse da população, entidades e empresas que atuam no município.			
		1- Confeção de cadernos e 'folders' dos bairros do município com dados e informações atualizadas a partir do Censo 2.000.		Cadernos e folders	Unidade	30
	Recursos Hídricos		Avaliar as condições do saneamento urbano e rural do município, com o desenvolvimento de estudo e diagnóstico das principais bacias hidrográficas.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

file 2100
p. 32 282
W

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1- Estudo e diagnóstico de duas bacias hidrográficas.		Conjunto de diretrizes	Unidade	2
	Setores Especiais de Planejamento Físico-Territorial		Desenvolvimento de estudos e projetos orientados para a identificação e definição das diretrizes básicas do desenvolvimento de cada região do município.			
		1- Elaboração de Plano Diretor Físico-Territorial para cada região		Plano Diretor	Unidade	1
	Biblioteca da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente		Oferecer ao público interno e externo melhores condições de acesso às publicações, projetos e documentos disponíveis.			
		1- Aquisição de novas publicações		Publicações	Unidade	



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Projeto Rumo Certo		Dotar todas as vias, praças e logradouros públicos com placas toponímicas.			
		1- Colocação de placas toponímicas.		placas colocadas	% execução	50
LIMPEZA PÚBLICA	Resíduos Sólidos		Diminuição do volume do lixo domiciliar através do Sistema de Coleta Seletiva respectivo Centro de Triagem, reduzindo com isso a quantidade de lixo depositado no aterro sanitário			
		1- Expansão da coleta seletiva e implantação da reciclagem de entulhos.		coleta seletiva	% execução	100
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	Bosques Municipais		Consiste na utilização racional de áreas públicas ociosas, no incremento da vegetação arbórea dentro da zona urbana, criação de novas áreas de lazer e estabelecimento de parcerias entre a comunidade e Administração Municipal e melhoria da qualidade de vida.			
		1- Projeto executivo para implantação de bosques municipais		Projeto	Unidade	01



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Paisagem urbana		Recuperação e melhoria da paisagem urbana, com a redução da poluição visual, ordenamento do espaço público e padronização do mobiliário urbano.			
		1- Adequação das instalações de publicidade existentes no Município		publicidade	% execução	30
		2- Padronização e adequação de legislação sobre bancas de jornais e comércio eventual e adequação das respectivas instalações		legislação	% execução	30
PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	Serra do Japi - Desapropriação		Preservação de áreas destinadas às Reservas biológicas.			
		1- Aquisição de áreas da reserva biológica.		Área desapropriada	Há	05
	Visita monitorada à Serra do Japi		Regulamentação de visitas e passeios recreacionais no território da Serra do Japi.			
		1- Licenciamento de novas trilhas.		Trilhas	Unidade	01
ECOTURISMO	Projetos Ecoturísticos		Estimular o desenvolvimento sustentável			

No 4503
32282
Pir

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1- Estudo de viabilidade ambiental de projetos ecoturísticos nas áreas da Serra do Japi, Bacia do Jundiá-Mirim e Zona Rural		Estudo com diagnóstico e proposta	Unidade	01



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes							
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta	
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Reorganização e Modernização Administrativa		Melhorar os serviços prestados pela secretaria.				
		1- Aquisição de material de informática			Microcomputador impressoras	Unidade	5
		2- Aquisição de veículos			Veículo	Unidade	2
		3- Aquisição de mobiliário		Mesa	Unidade	20	
ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	Controle do Sistema de Transporte Coletivo		Ampliação e melhoria no controle e fiscalização do sistema de transporte coletivo.				
		1- Aquisição de material de informática			Microcomputador impressoras softwares	Unidade	10 9 2
		2- Aquisição de veículos			Veículo leve Moto	Unidade	5 5
		3- Aquisição de mobiliário		Mesa Cadeira Armário Armário Roupeiro Mesa p/ Micro	Unidade	15 17 05 06 12	



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4- Aquisição de materiais eletrônicos		TV 20" Filmadora Vídeo Cassete Rádio HT Rádio Estação Fixa Rádio Est. Móvel Linhas telefônicas Aparelhos de Fax	Unidade	01 02 01 19 02 03 04 02
		5- Aquisição de materiais elétricos		Geladeira 180L Bebedouro Ventilador	Unidade	02 05 04
		6- Aquisição de decibelímetro		aparelho decibelímetro	Unidade	01
		7- Contratação de pessoal		Fiscal de tráfego	Unidade	15
		8- Contratação de empresa para implantação de sistema de transporte coletivo com catracas eletrônicas		Contrato com terceiros	Unidade	01
		9 - Desapropriação para a execução do novo Terminal Rodoviário		área desapropriada	% desapropriação	100
	Padronização, Implantação e Iluminação de pontos e abrigos de ônibus		Ampliação e melhoria das condições de proteção ao usuário nos pontos de ônibus.			
		1- Implantação de coberturas em pontos de ônibus		abrigos metálicos	Unidade	500

3500
02/2022
Pw

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2- Demarcação em pontos de ônibus		postinhos	Unidade	1.000
		3- Sinalização vertical		poste de aço galvanizado	Unidade	150
		4- Sinalização vertical		poste de ferro para placas luminária	Unidade	160
		5- Iluminação em pontos de ônibus		placas de aço	Unidade	70
		6- Sinalização informativa ao usuário		placas de aço	Unidade	300
		7- Aquisição de material elétrico		furadeira de bancada gerador	Unidade	1
		8- Aquisição de veículo leve		Veículo	Unidade	1
TERMINAIS RODOVIÁRIOS	Estação Rodoviária		Melhorar as condições de funcionalidade da atual Estação Rodoviária			
		1- Reforma da Estação Rodoviária		Obra executada	% execução	100
		2. Aquisição de material de Informática		Microcomputador impressoras	Unidade	1
						1



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3- Aquisição de mobiliário		Mesa secretária Mesa para micro Cadeira Armário Mesa para copa Banco para usuários	Unidade	2 1 4 2 1 4
		4- Aquisição de material eletrônico		Linha telefônica	Unidade	1
		5- Aquisição de material elétrico		Aparelho de fax Bebedouro	Unidade	1 3
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	Educação para o Trânsito		Conscientizar da importância de se cumprir regras de trânsito, não só pela punição, mas por reflexão ética.			
		1- Educação de Trânsito para adolescentes		Adolescentes	Unidade	13.000
		2- Educação de Trânsito para condutores de veículos automotores e pedestres		Cidadãos	Unidade	15.000
		3- Aquisição de material pedagógico e didáticos para alunos e professores do ensino fundamental		Alunos da rede pública	Unidade	30.000
		4- II Concurso de Educação para o Trânsito		Alunos do ensino fundamental	Unidade	30.000

110
2008
Pm

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5- Peça Teatral para Crianças e Adolescentes		Alunos do ciclo I e II do ensino fundamental	Unidade	15.000
	Controle e Sinalização do Trânsito		Melhor sinalização e orientação do trânsito			
		1- Implantação do Projeto de Orientação de Trânsito		Placas de orientação	M ²	1.000
		2- Execução de Melhorias no traçado geométrico da malha viária		Obra realizada	Locais	30
		3- Projeto e construção do Centro de Operações da Secretaria Municipal de Transportes		Obra realizada	M ²	4.000
		4- Aquisição de veículos pesados		Caminhão equipado com guindaste	Unidade	01
		5- Aquisição de veículos leves		Veículos Motos	Unidade	06 06
		6- Contratação de Agentes de Trânsito		Agente	Unidade	100
		7- Manutenção da Sinalização Horizontal		Sinalização horizontal	M ²	50.000
		8- Manutenção da Sinalização Vertical		Sinalização vertical	M ²	2.000
		9- Manutenção da Sinalização Semafórica		Sinalização semafórica	Unidade	160



116 1109
32 282
[Signature]

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes		Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta	
Programas	Subtítulo					
ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	Construção de abrigos, terminais e corredores urbanos	Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais	Racionalizar e aprimorar todo o sistema de transporte coletivo de Jundiá, objetivando aumentar a frequência ofertada de horários; a regularidade no cumprimento dos horários, a segurança dos passageiros e a integração física e tarifária.	Unidade	160	
			1 - Implantação do Terminal Rodoviário Vila Rami	Obra executada	% execução	100
			2 - Implantação do Terminal Rodoviário Eloy Chaves	Obra executada	% execução	100
			3 - Implantação do Terminal Rodoviário Cecap (Norte)	Obra executada	% execução	100
			4 - Implantação do Terminal Rodoviário Vila Hortolândia (Zona Oeste)	Obra executada	% execução	100
			5 - Implantação do Terminal Rodoviário Colônia	Obra executada	% execução	100
			6 - Implantação do Terminal Rodoviário Agapeama	Obra executada	% execução	100
			7 - Reforma e adaptação da atual rodoviária para Terminal Urbano Centro	Obra executada	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		8 - Reforma e ampliação do Terminal de Ônibus Urbano – Terminal Vila Arens		Obra executada	% execução	100
		9 - Construção do novo Terminal Rodoviário		Obra executada	% execução	100
		10 - Desapropriação para a execução do Terminal Vila Arens		Área desapropriada	% desapropriação	100
		11 - Desapropriação para a execução do Terminal Vila Rami		Área desapropriada	% desapropriação	100
		12 - Desapropriação para a execução do Terminal Colônia		Área desapropriada	% desapropriação	100
		13 - Desapropriação para a execução do Terminal Agapeama		Área desapropriada	% desapropriação	100
	Implantação de Mini-Áreas de Transferência		Adequar as áreas de intersecção entre as linhas expressas x troncais x alimentadoras, facilitando a integração.			
		1 - Desapropriação para implantação de mini-áreas de transferência de passageiros entre linhas em lugares apropriados para transbordos		Área desapropriada	Unidade	3



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Cobertura para usuários em lugares apropriados para transbordos em pontos normais		Abrigos	Unidade	100
	Manutenção e Controle Operacional dos Terminais Urbanos		Manter todas as instalações em perfeito funcionamento, proporcionando segurança e conforto aos usuários. Permitir a integração física e temporal e fiscalizar eletronicamente o número de viagens, km e passageiros.			
		1 - Aquisição de material de informática		Microcomputador Impressoras Softwares	Unidade	13 10 13
		2 - Aquisição de materiais eletrônicos		Circuito de TV	Unidade	08
		3 - Sistema de rádio para comunicação institucional interna		Rádio	Unidade	8
		4 - Sistema de controle eletrônico para a entrada e saída de ônibus		Controle eletrônico	Unidade	16
		5 - Linhas privadas e comum de telefones		Linhas telefônicas	Unidade	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº 1112
Data 32/282
[Signature]

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Transportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6 - Aquisição de equipamentos		Ap. ar condicionado Aquecedor p/ refeições Bebedouro	Unidade	08 08
		7 - Aquisição de mobiliário		Mesa p/ refeitório Mesa secretária Mesa p/ computador Cadeiras Armários	Unidade	24 16 16 13 29 18

No. 111-
32.282
Pw

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA	Prédios Escolares		Atender às necessidades de unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.demanda			
		1 - Construção da EMEB no Jardim Novo Horizonte		Obra realizada	% execução	100
		2 - Construção da EMEB no Jardim das Tulipas		Obra realizada	% execução	100
		3 - Construção de EMEB no Jardim Santa Gertrudes		Obra realizada	% execução	50
		4 - Construção de EMEB no Jardim Celeste		Obra realizada	% execução	100
		5 - Ampliação de seis salas de aula, sanitários e construção de quadra poliesportiva na EMEB Cidade Nova		Obra executada	% execução	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6 - Reformas e ampliações em 20 Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, em especial reforma da quadra de esportes da EMEB "Prof. Luiz Rivelli"		Unidades escolares	Unidades	20
		7 - Conclusão da construção das EMEB's "Assumpta Segantim Negri" e "Reynaldo de Montalvão Basile"		Obras	%	50
		8 - Conclusão da construção de escola em Vila Marlene, no final da Av. Bento Figueiredo		Obra realizada	%	100
		9 - Construção de creche na EMEB "Pedro Raimundo" ou em outra área na região da Vila Rio Branco	Atender as crianças de 0 a 3 anos	Obra realizada	% execução física	100
		10 - Implantação de creche no Bairro Agapeama		Imóvel	% implantação	100
		11 - Implantação de creche no Bairro Medeiros		Imóvel	% implantação	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		12 - Implantação de creche no Jardim Novo Horizonte		Imóvel	% implantação	50
		13 - Contratação de escritório de engenharia para confecção de plantas de projetos estruturais, hidráulicos e elétricos		Obras	%	50
		14 - Construção de 04 Ginásios cobertos em Unidades Escolares		Obra	%	50
		15 - Conclusão da EMEB Morada das Vinhas		Obra realizada	%	50
		16 - Construção do Teatro do Professor no Complexo Argos	Proporcionar aos professores novo espaço para expandir seus conhecimentos dentro do Construtivismo.	Obra	%	50
		17 - Construção do Almoarifado Central medindo 10.000 m ²		Obra iniciada	%	30
		18 - Contrato de conservação de unidades escolares		Prédios	%	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		19 - Contrato de limpeza do Centro Municipal de Ensino Fundamental e Experimental, Centro de Capacitação Piso I e II, Centro de Exposições.		Contrato	Unidade	01
		20 - Contrato de manutenção e conservação dos Complexos Educacionais		Prédios	Unidade	13
		21 - Contrato de monitoramento de alarmes nas unidades escolares		Prédios	%	100
	Equipamentos e Mobiliários		Provê-las de equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento das unidades, visando aprimorar o atendimento à comunidade.			
		1 - Aquisição de microcomputadores, acessórios e novas tecnologias		Microcomputador Notebook	Unidade	500 20



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Aquisição de mobiliários e equipamentos para novas unidades		Cadeira/carteiras Mesa Cadeira	Unidade	2.000 150 3.000
		3 - Aquisição de mobiliário e equipamentos para reposição em 125 Unidades Escolares e 13 Diretorias		Videos Present Retroprojektor Container	Unidade	4 10 4
				Pirâmide Ar condicionado Apar. Videokê	Unidade	20 20 200
				Televisor Video Cassete Mesa alfabetizadora	Unidade	100 100 200
				Cadeira giratória Armário de aço Arquivo de aço	Unidade	200 300 100



no 1118
DIRETOR: 20-28
RAM

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
				Telão multimídia	Unidade	4
				Carrinho para bebê		200
				Cadeira		200
				Cadeira c/ pranch.	Unidade	200
				Rack p/ TV e Vídeo		100
				Lousa		10
				Bebedouro	Unidade	10
				Ventilador		100
				Fogão		30
				Geladeira	Unidade	20
				Freezer		10
				Process. Alimentos		20
				Liquidificador	Unidade	20
				Batedeira		10
				Extrator de suco		10



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
				Balança eletrônica	Unidade	10
				Refresqueira		2
				Balcão térmico		4
				Prateleira	M	500
				Mesa	Unidade	250
				PABX		1
				Apar. Fax		1
				Kit de brinquedos	%	50
	Capacitação do Pessoal do Magistério	4 - Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para todas as unidades escolares	Capacitar os professores e diretores para garantir a qualidade na execução da proposta pedagógica. Alargamento da base científica e cultural do conhecimento do pessoal do magistério.			
		1 - Capacitação permanente do pessoal do magistério		Professor	Unidade	2.500



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Formação continuada do pessoal do magistério		Professor	Unidade	2.000
		3 - Contrato para aquisição de passe escolar para alunos do S.M.E.		Alunos	Unidade	5.000
		4 - Capacitação permanente para funcionários das diretorias e das unidades escolares		Funcionário	Unidade	1.000
		5 - Capacitação na área de informática		Professor / Aluno	%	50
	Quadro de Pessoal		Promover a reposição dos quadros de funcionários (exonerados, aposentados), bem como ampliação do quadro de funcionários, em função da construção de novas unidades.			
		1 - Ampliação e reposição de pessoal para as unidades escolares		Funcionário	%	30



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Ensino Supletivo Médio	1 - Educação de jovens e adultos.	Atender jovens e adultos que não tiveram acesso à escolaridade na idade apropriada.	Aluno	%	100
		2 - Contrato de limpeza do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos e Centro de Línguas.		Contrato	Unidade	01
	Ensino Supletivo Fundamental		Atender jovens e adultos que não tiveram acesso à escolaridade na idade apropriada.			
		1 - Alfabetização de jovens e adultos.		Aluno	%	100
INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	Centros Esportivos		Oferecer à cidade áreas que contemplem à demanda da população no segmento esportivo.			
		1 - Construção de Centro Esportivo no Jardim Bonfiglioli		Obra	%	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Construção de Centro Esportivo na Vila Nambi/Rui Barbosa		Obra	%	50
		3 - Conclusão de Centro Esportivo na Vila Maringá		Obra	%	50
		4 - Conclusão do Centro Esportivo do Jardim Santa Gertrudes		Obra	%	50
		5 - Conclusão do Centro Esportivo na Morada das Vinhas		Obra	%	50
		6 - Construção de Pista Sintética para o Atletismo, no Complexo "Dr. Nicolino de Lucca"		Obra	%	50
		7 - Reformas e ampliações nos Centros Esportivos existentes (todos)		Obra	%	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		8 - Construção de 04 campos de futebol na periferia, com prioridade para o Jardim São Camilo		Obra	%	50
		9 - Recuperação da piscina do Parque da Uva		Obra	%	50
		10 - Recuperação da piscina do Ginásio de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"		Obra	%	50
		11 - Recuperação da piscina do Centro Esportivo "Dr. Romão de Souza"		Obra	%	50
		12 - Construção de Centro Esportivo no Jardim do Lago		Obra	%	50
		13 - Construção de Centro Esportivo em Vila Esperança		Obra	%	50
		14 - Ampliação, com construção de ginásio de esportes, do Centro Esportivo de Vila Cristo Redentor		Obra	%	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		15 - Adequação com alambrados e vestiários nos campos de futebol de Vila Nambi e da Av. Giustiniano Borin		Obra	%	100
		16 - Desapropriação de gleba em Vila Comercial	Desapropriar área para futura construção de centro esportivo para a região sul	Desapropriação	m ²	36.230,21
		17 - Construção de Centro Esportivo para atender a região do Parque Residencial Eloy Chaves, Jardim Ermida I e II e Jardim Tannus		Obra realizada	%	25
		18 - Construção de Centro Esportivo no Bairro Jundiá-Mirim		Obra	%	50
		19 - Construção de Centro Esportivo no Bairro Medeiros		Obra	%	25
INCENTIVO À CULTURA	Centros Culturais e de Lazer		Oferecer à cidade áreas que contemplem a demanda da população no segmento cultural			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Construção do Complexo Educacional, Social e Cultural do Entorno do Paço Municipal		Obra	%	50
		2 - Reforma do sistema elétrico, porões e piso; restauro de afresco e pinturas de parede do Solar do Barão		Prédio	%	100
		3 - Contrato para limpeza do Centro das Artes.		Prédio	Unidade	1
		4 - Conclusão das reformas do Parque da Uva		Obra	%	50
		5 - Conclusão da reforma do Parque Corrupira		Obra	%	50
	Equipamentos e Mobiliário		Provê-las de equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento das unidades, visando aprimorar o atendimento à comunidade.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Aquisição e reposição de equipamentos para os projetos referentes às áreas de artes plásticas, ciências, música, dança, literatura e cinema		Equipamentos	%	50
		2 - Implantação de totens e placas memorialísticas em logradouros públicos com história		Acervo	%	100
	Museu Histórico e Cultural		Restaurar e conservar o acervo do Museu			
		1 - Aquisição de materiais, equipamentos, serviços e cursos para restauro e conservação do acervo do Museu.		Acervo	%	100
		2 - Implantação do arquivo histórico municipal		Arquivo histórico	%	50
		3 - Contrato para limpeza do Museu Histórico e Cultural		Prédio	Unidade	1



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Theatro Polytheama		Garantir melhor apoio logístico para, com isso, garantir melhor qualidade dos espetáculos.			
		1 - Aquisição e reposição de equipamentos para áudio, vídeo e iluminação para o Teatro Polytheama		Prédio	% execução	100
		2 - Contrato para limpeza do Teatro Polytheama.		Prédio	Unidade	1
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	Biblioteca Pública Escolar		Centro cultural que visa atender toda a demanda estudantil e à população indistintamente, priorizando a qualificação específica do funcionário para o atendimento ao público, bem como a melhoria no espaço físico e uso de novas tecnologias.			
		1 - Adequação do novo prédio para a Biblioteca Municipal, no Complexo Argos		Obra iniciada	%	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
Programas	Subtítulo	Ações			
		2 - Implantação da Biblioteca Municipal, no Complexo Argos	Equipamentos	%	50
		3 - Contrato de limpeza da Biblioteca Municipal.	Contrato	Unidade	01
	Merenda Escolar				
		1 - Reforma de cozinhas	Cozinha reformada	Unidade	10
		2 - Aquisição de gêneros alimentícios / materiais , para atender cerca de 80.000 alunos	Aluno	%	100
		3 - Contrato para manutenção e conservação de equipamentos das cozinhas das unidades escolares	Manutenção	%	100
		4 - Desenvolvimento dos projetos voltados à Educação Nutricional	Aluno	%	80



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta	
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Frota de Veículos		Agilizar os serviços prestados à população. Gerar economia ao município.				
		1 - Renovação da frota de veículos			Veículos pesados Veículos leves	Unidade	3 15
		2 - Contrato de manutenção e conservação da frota de veículos da SMECE			Veículos	%	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA	Saúde do Adolescente	1 - Formação de Equipe para treinamento de multiplicadores	Contribuir para a redução de gravidez na adolescência e prevenir a incidência de DST	Recursos humanos	Unidade	10
		2 - Campanhas Educativas "Semana da Saúde do Adolescente"		Adolescentes conscientizados	Unidade	10.000
	Saúde da Mulher		Garantir assistência integral à mulher em todas as faixas etárias, proporcionando ações voltadas para a Medicina Preventiva.			
		1 - Planejamento Familiar		Procedimentos anticoncepcionais	Unidade	2.400
		2 - Controle de Patologias de Mama de Câncer de Colo Uterino		Procedimentos	Unidade	18.000
		3 - Pré-Natal de Alto Risco		Procedimentos	Unidade	6.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4 - Assistência a Vítima de Abuso de Violência Sexual		Atendimento	Unidade	360
		5 - Comitê de Averiguação de Mortes Maternas e Perinatais		Procedimento realizado	Unidade	50
		6 - Criação de Centro de Assistência Integral à Mulher, dotado de espaço físico próprio, materiais e equipamentos e equipes de servidores treinados	Centralização dos serviços e ampliação das ações ambulatoriais e programas de atenção à mulher	Unidade	% execução física	100
	Parto Humanizado		Garantir o atendimento à gestante segundo o programa de parto humanizado, para redução da morbi-mortalidade materno fetal, aumentando para no mínimo 6 o número de consultas de pré-natal por gestante.			
		1 - Equipamentos para Campanhas Educativas		Equipamentos	Unidade	114
		2 - Treinamento de Equipes		Servidores da rede	Unidade	56



nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Saúde Bucal		Dar condições de atendimento adequado à população com infraestrutura descentralizada, integral e preventiva			
		1 - Prevenção em Saúde Bucal - Faixa etária 7 a 14 anos - Outras faixas Etárias		População	% atendida	40 10
		2 - Atendimento nas UBS's Agapeama, Hortolândia e Novo Horizonte		UBS's atendidas	Unidade	4
		3 - Atendimento nas UBS's Mistas com Clínicas Modulares		UBS's atendidas	Unidade	3
		4 - Atendimento nas Escolas - Faixa etária 7 a 14 anos		Escolas atendidas	Unidade	4
		5 - Serviço Especializado - Endodontia - Faixa etária 7 a 14 anos		Usuários atendidos	Unidade	500



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		6 - Serviço de Odontologia para Portadores de Doenças Infecto-Contagiosas		Usuários atendidos	Unidade	400
	Carências Nutricionais		Diagnosticar e combater as carências nutricionais prioritariamente na faixa etária de 0 a 2 anos e em gestantes com amamentação do programa de ICCN do MS, implantado na Rede Básica.			
		1 - Implantação de Programa de Incentivo ao Combate de Carências Nutricionais.		Usuário SUS	Unidade	10.000
	Aleitamento Materno		Aumentar o índice de aleitamento materno exclusivo até 6 meses de idade em 20 pontos percentuais, oferecendo orientação, acolhimento e acompanhamento, garantindo o atendimento nas UBS's de origem.			
		1 - Projeto UBS Amiga do Peito		Usuário SUS	Unidade	5.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Banco de Leite Humano Municipal		Atendimento às mães impossibilitadas de amamentar			
		1 - Locação de imóvel		Imóvel	Unidade	1
		2 - Contratação de pessoal		Pessoal contratado	Unidade	6
	Farmácia Básica		Garantir ao usuário acesso aos medicamentos padronizados em tempo e quantidades necessárias, obedecendo às prescrições médicas			
		1 - Controle de estoque informatizado nas UBS's		UBS informatizada	%	100
		2 - Re-qualificação de mão-de-obra		Servidores	Unidade	30
		3 - Atualização da padronização, com inclusão de medicamentos para doença de Parkinson e câncer de próstata		Medicamentos	% de realização	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Ambulatório de Especialidades		Oferecer atendimento e consulta médica especializada dos usuários SUS referendadas pelas UBS's e outros ambulatorios.			
		1 - Contratação de alergologista		Pessoal contratado	Unidade	1
		2 - Treinamento e reciclagem de pessoal de nível médio		Pessoal treinado	%	100
	Assistência Integral à Pessoa com Deficiência Física ou Ostorizada		Reduzir a morbi-mortalidade por complicações secundárias, oferecendo assistência integral dos usuários.			
		1 - Atendimento domiciliar a pessoas com seqüelas físicas graves		Usuários	% de demanda	50
		2 - Treinamento de equipes para atendimento domiciliar		Equipes	%	100
		3 - Fornecimento de órteses / próteses, bolsas de colostomia e equipamentos de reabilitação		Material	% da demanda	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4 – Descentralização do atendimento para UBS's		UBS's	Unidade	3
		5 – Campanhas de Prevenção de Deficiências por Acidentes e/ou violências		Adolescentes	Unidade	40.000
		6 – Capacitação de pessoal		Servidores SMS	%	100
	Saúde Mental		Ofertar atenção na área da saúde mental em todos os níveis com qualidade e eficiência.			
		1 - Saúde da Família – ASM		Usuários	% da demanda	100
		2 - Projeto Moradia – ASM		Usuários	% da demanda	100
		3 - Ampliação da capacidade de atendimento do Ambulatório Saúde Mental		Atendimento	Unidade	22.000
		4 - Locação de imóvel para adequação de área física – ASM		Imóvel	M ²	500



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		Adequação do ambiente laboral			
		1 - Substituição de mobiliário		Móveis	% de execução	100
		2 - Equipamentos eletro-eletrônicos		-Eletromiógrafo de superfície -Fax -Impressora -TV -Vídeo-cassete -Linha telefônica -Central privada de comutação eletrônica -Aparelho medidor de pinça -Decibelímetro Minipa	Unidade / equipamento	01 01 01 01 01 01 01 01 01



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3 - Programa de Capacitação de Profissionais	Viabilizar a capacitação de pessoal especializado para poder detectar problemas ambientais que propiciam a verificação da existência de doença ocupacional; desvincular-se do ambulatório de vigilância sanitária do Município, cujo pessoal não está especializado para detectar problemas específicos da saúde do trabalhador e propiciar ao CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador uma atuação ampla e envolvente, que carece de técnicos que auxiliarão a Secretaria Municipal de Saúde, preocupada com a Saúde Pública	Médico do Trabalho Terapeuta Ocupacional Assistente Social Auxiliar Administrativo	Unidade Unidade Unidade Unidade	2 1 1 1
	Saúde da Família		Priorizar as ações de promoção, recuperação da saúde e prevenção de doenças, do recém-nascido ao idoso de forma integral e contínua atendendo aproximadamente 3.000 famílias.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Contratação de pessoal para implantação de 3 equipes na região Fazenda Grande.		-Médico Generalista -Enfermeiro -Aux. Enfermagem -Ag. Com. Saúde	Unidade	3 3 6 12
	Unidades Básicas de Saúde		Garantir instalações adequadas à absorção da demanda de pronto atendimento das regiões de abrangência, além do atendimento ambulatorial.			
		1 - Construção / adequação de unidades mistas de Pronto-Atendimento e Atendimento Ambulatorial				
		1.1. Unidade Mista Hortolândia		Obra realizada	% execução física	100
		1.2. Unidade Mista Vila Rami		Obra realizada	% execução física	100
		1.3. Unidade Mista Ponte S. João		Obra realizada	% execução física	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1.4. Unidade Mista Vila Esperança		Obra realizada	% execução física	50
		1.5. Unidade Mista Jardim Novo Horizonte		Obra realizada	% execução física	50
		1.6. Unidade Mista Parque Residencial Eloy Chaves		Obra realizada	% execução física	50
		1.7. Unidade Mista Bairro Jundiá-Mirim		Obra realizada	% execução física	50
		2 - Construção do Centro Regional de Tratamento e Diagnóstico				
		2.1 - Ambulatório de Especialidades		Obra realizada	% execução física	100
		2.2 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador		Obra realizada	% execução física	100
		2.3 - Vigilância Epidemiológica		Obra realizada	% execução física	100
		2.4 - Vigilância Sanitária		Obra realizada	% execução física	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2.5 - Central Farmacêutica de Abastecimento		Obra realizada	% execução física	100
		2.6 - Centro Odontológico Municipal		Obra realizada	% execução física	100
		3 - Construção de UBS na região da Vila Rio Branco	Sede própria e ampliação do atendimento	Obra realizada	% execução física	100
		4 - Construção de UBS em Vila Progresso		Obra realizada	% execução física	50
		5 - Construção de UBS na região de Vila Ana		Obra realizada	% execução física	100
		6 - Construção de UBS no Jardim Santa Gertrudes		Obra realizada	% execução física	50
		7 - Ampliação e Reforma de UBS's, especialmente no Jardim São Camilo e em Vila Aparecida		UBS's	Unidade	28
		8 - Aquisição de equipamentos para continuidade do Projeto de Informatização da SMS		Microcomputador Impressora	Unidade	30 30

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		9 - Treinamento de pessoal		Servidores	Unidade	120
	Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência		Melhorar as instalações do NAPD adequando as necessidades da demanda.			
		1 - Reforma das instalações		Obra realizada	% execução física	100
	Assistência a Dependentes Químicos	Construção e implantação de uma Unidade de Recuperação e Reintegração de Dependentes Químicos	Internação em período integral dos dependentes químicos para reabilitação e qualificação sócio-profissional	Unidade operando (em atividade)	Unidade	1
	Frota de Veículos		Atender as necessidades decorrentes da implantação de Unidades Mistas de Pronto Atendimento e Atendimento Ambulatorial, bem como o redimensionamento do serviço de transporte para atender a coleta laboratorial.			
		1 - Aquisição de veículos ou locação com motorista		Ambulância Perua	Unidade	3 4

 Nº 1141
 Data 30/08/01



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS DOENÇAS		2 - Aquisição de veículos		Veículo Caminhonete Cabine Dupla	Unidade	3 1
	Tuberculose		Garantir a realização de diagnósticos e tratamento precoce de TB para reduzir a morbimortalidade aumentando o coeficiente de cura.			
		1 - Ampliação da Descentralização do Tratamento nas Ubs's		UBS implantada	Unidade	10
		2 - Capacitação de Profissionais		Servidores da SMS	Unidade	30
	Diabetes Mellitus		Reduzir a morbimortalidade por DM e suas complicações. Fazer diagnóstico precoce e acompanhamento dos pacientes. Assegurar o fornecimento de medicamentos básicos padronizados e exames segundo protocolo.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Capacitação das Equipes de Saúde		Servidores da rede	Unidade	90
	Programa SAE - Hospital-Dia		Melhorar as condições de assistência com qualidade a aproximadamente 3.000 portadores de moléstias infecto-contagiosas.			
		1 - Adequação de área física		Obra realizada	% de execução física	100
		2 - Capacitação de Pessoal		Servidores capacitados	Unidade	10
	DST/AIDS		Promover a adoção de práticas mais seguras em relação às ações voltadas para a DST/AIDS			
		1 - Campanhas educativas		Pessoas conscientizadas	Unidade	200.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Prevenção e Tratamento de Moléstias Infecto-Contagiosas		Garantir meios de prevenção as DST/HIV/AIDS, hanseníase, TBC e outras moléstias infecto-contagiosas. Assegurar o atendimento ambulatorial à demanda			
		1 - Campanhas Públicas de Prevenção		Pessoas conscientizadas	Unidade	320.000
	Controle de Roedores e Vetores		Minimizar os agravos e riscos de enfermidades decorrentes da presença de roedores e vetores em áreas urbanas.			
		1 - Contratação de Pessoal		-Aux. Serv. Oper. - Aplicador -Motorista	Unidade	3 1
	Controle de Quirópteros em Área Urbana e Rural		Minimizar os agravos decorrentes do convívio e aproximação de seres humanos, animais de estimação e de interesse econômico com quirópteros.			
		1 - Treinamento de pessoal		pessoal treinado	%	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Controle de Columbiformes		Diminuir o número de aves columbiformes nas áreas urbanas, implantando módulos sanitários para controle.			
		1 - Implantação de módulos		Módulos	Unidade	6
		2 - Contratação de pessoal		Aux. Serv. Operacionais-aplicador	Unidade	2
	Controle da População Animal		Diminuir a taxa de crescimento da população de animais de estimação abandonados em via pública - cães e gatos.			
		1 - Castração de animais a preço reduzido		Animais castrados	Unidade	2.000
		2 - Licença e registro da população de cães e gatos		Animais registrados	% de população animal	25
		3 - Aquisição de equipamento de informática		Microcomputador	Unidade	1
		4 - Contratação de pessoal		Auxiliar Administrativo	Unidade	1



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Pesquisa de Parasitas com Potencial Zoonótico		Minimizar a ocorrência de Zoonoses como toxocaríase, ancilostomíase e toxoplasmose.			
		1 - Coleta de amostras em escolas, creches e parques para exame laboratorial		Escolas municipalizadas	% de escolas pesquisadas	100
		2 - Aquisição de microscópio binocular Nikon		Microscópio	Unidade	1
	Controle de Animais Peçonhentos		Ampliar e agilizar as atividades de captura, orientação e controle de animais peçonhentos, para minimizar as ocorrências de acidentes pessoais.	Solicitações atendidas	% de atendimento	100
		1 - Contratação de pessoal		Auxiliar de Serviços Operacionais-aplicador	Unidade	2
		2 - Treinamento e cursos de reciclagem		Servidores	Unidade	40



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Vacinação contra a raiva		Prevenir a ocorrência de casos de raiva vacinando a população de cães e gatos na zona urbana e rural.			
		1 - Campanha de vacinação		Animais vacinados	Unidade	70.000
	Controle da Dengue		Prevenir a ocorrência de casos de dengue na zona urbana e rural			
		1 - Dar continuidade às ações já implantadas, como P. E., armadilhas, serviço casa-casa, mutirões, arrastões, pesquisa entomológica, etc.		Área controlada	% da área do município	100
		2 - Contratação de pessoal		-Auxiliar de Serv. Operacionais -Motorista	Unidade	12 1
	Construção e Reforma / Controle de Zoonoses		Adequar as instalações e agilizar o atendimento das solicitações da população no serviço de controle de Zoonoses.			
		1 - Ampliação e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses		Obra realizada	% execução física	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Reorganização de Modernização Administrativa / Controle de Zoonoses		Adequar e agilizar o atendimento das solicitações da população no serviço de controle de Zoonoses.			
		1 - Aquisição e implantação de Sistema de PABX		PABX	Unidade	1
		2 - Contratação de pessoal		Telefonista Aux. Administrativo	Unidade	1 1
		3 - Aquisição de aparelhos telefônicos		Aparelhos telefônicos	Unidade	8
		4 - Aquisição de equipamento para informatização da Divisão		Microcomputador com impressora matricial	Unidade	1



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5 - Criação de cargos e funções		-Aplicador -Veterinário -Biólogo -Auxiliar de Limpeza -Auxiliar Administr. -Ag. Fiscal. Urbana -Aux. Serv. Gerais	Unidade	5 1 1 1 1 2 1
		6 - Treinamento de pessoal		Pessoal treinado	Unidade	12
AÇÕES BÁSICAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Vigilância Sanitária		Otimizar o sistema de cadastramento, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos para melhoria do controle das ações da Visa			
		1 - Redimensionamento do Cadastro e Licenciamento de Estabelecimentos		Estabelecimento	Unidade	5.000



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Vigilância Epidemiológica	2 – Capacitação permanente de profissionais da VISA	Proporcionar melhorias das ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica.	Servidores	Unidade	20
		1 – Implantação do serviço de imunização para indústrias, escolas, hospitais e outros estabelecimentos.		Estabelecimentos	Unidade	50
		2 – Desenvolvimento da Câmara Técnica Epidemiológica		Técnicos da SMS	Unidade	30
		3 – Reestruturação do SVO – Serviço de Vigilância de Óbitos		Óbitos	Unidade	6.000
		4 – Retaguarda Hospitalar – Tisiologia – Internações		Leitos	Unidade	4



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Reorganização e Modernização Administrativa		Aprimorar a capacidade laborativa. Redimensionar a capacidade funcional da SMS. Adequar a estrutura às necessidades da demanda.			
		1 - Ampliação da capacidade dos meios de informática		Computadores Impressoras	Unidade	10 10
		2 - Interligação dos sistemas informatizados		Sistema interligado	%	100
		3 - Adequação e Ampliação dos meios de comunicação		Adequação combinada	%	100
		4 - Programa Permanente de Capacitação de Pessoal		Servidores capacitados	Unidade	700



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Integração Social						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Centros de Convivência		Oferecer atendimento a crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, em situação de risco social, através de atividades socio-educativas de caráter preventivo, bem como possibilitar o acesso do jovem a atividades culturais, desportivas e informativas e oferecer atividades sócio-culturais e recreativas para a 3ª idade.			
		1 - Implantação de 4 Centros de Convivência: Vila Ana, Jardim São Camilo, Jardim Tamoio e Varjão		Crianças e adolescentes inscritos	Unidade	240
		2 - Espaço de convivência para 3ª Idade		Idosos inscritos	Unidade	250
		3 - Implantação de Centro da Juventude		Jovens atendidos	Unidade	350



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Integração Social						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4 - Aquisição de área mínima de 5.000 m ²	Adquirir área para implantação de "Centro Dia para Idosos", a fim de acolher os idosos durante o período diurno para convivência social e entretenimento, como uma "creche para idosos", quando a família não tiver condições de cuidar durante o período	Gleba	% execução	100
		5 - Implantação da "Creche do Idoso"		Idosos atendidos	Unidade	50
	Programa Associado com Garantia de Renda Mínima		Oferecer aprendizagem através de oficinas de trabalho, e garantia de uma renda mínima a chefes de família, conforme Lei Municipal nº 4.767 de 08/05/1996.			
		1 - Criação de oficinas de trabalho (fase 1)		Oficina de trabalho	Unidade	10
		2 - Estímulo à criação de associações de trabalho dos chefes de família, após fase 1 do programa.		Mão-de-obra capacitada	Unidade	400

115
2028
Pw

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Integração Social						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Programa de Iniciação Profissional de Adolescentes - PIPA		Possibilitar iniciação profissional aos adolescentes que se encontram em situação de extrema pobreza, através de oficinas pedagógicas e bolsa auxílio.			
		1 - Oficinas Pedagógicas		Adolescentes inscritos	Unidade	300
	Programas Integrados		Preparo, capacitação profissional aos demandatários da Assistência Social, incluindo o menor aprendiz.			
		1 - Criação de Programa Integrado Poder Público - Empresas - Sistema S		Mão-de-obra capacitada	Unidade	250
	Casa Abrigo Sol		Abrigo temporário para mulheres e seus filhos menores vítimas de violência doméstica.			
		1 - Implantação da Casa Abrigo Sol		Mulheres e filhos menores atendidos	Unidade	30
	Atendimento à Drogadição		Recuperação de alcoolistas e dependentes químicos.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Integração Social						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Implementação do Programa de Atendimento à Drogadição		Dependentes atendidos	Unidade	30
	Albergue Municipal		Atendimento ao migrante, morador de rua para reinserção familiar ou à cidade de origem.			
		1 - Implantação de Albergue Municipal		Migrante e moradores de rua atendidos	Unidade	200
	Casa dos Conselhos Integrados		Criar um centro de referência para funcionamento dos conselhos municipais sociais.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Integração Social						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Implantação da Casa dos Conselhos Integrados	Integração dos Conselhos Deliberativos: 1. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) 3. Conselho Municipal de Saúde (COMUS) 4. Conselho Municipal de Educação (CME) 5. Conselho Municipal do Idoso 6. Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência (PPD)	Conselhos integrados	Unidade	6



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Integração Social						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Sinal Amarelo		Atendimento ao adolescente em conflito com a lei, desde o início do processo; cumprindo regime de semi-liberdade (abrigo); adolescente custodiado; adolescentes autores de atos infracionais em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto. Propiciar ao adolescente em conflito com a lei, acolhimento para a realização de atividade adequada à sua condição.			
		1 - Sinal Amarelo (semi-liberdade)		Adolescente atendido	Unidade	30
		2 - Sinal Amarelo (núcleo de atendimento inicial - fase 1)		Adolescente atendido	Unidade	1.000
		3 - Sinal Amarelo (núcleo de atendimento inicial - fase 2)		Adolescente atendido	Unidade	30
		4 - Sinal Amarelo (liberdade assistida)		Adolescente atendido	Unidade	200
		5 - Sinal Amarelo (prestação de serviço à comunidade)		Adolescente atendido	Unidade	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
Programas	Subtítulo	Ações			
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Divulgação Institucional				
		1- Confeção de material para divulgação	Panfletos Revistas Campanhas	Unidade	100.000 20.000 3
	Modernização e Reorganização Administrativa				
	Implantação do I Parque Tecnológico				
		1- Aquisição de equipamentos permanentes	Aparelho de fax Linha telefônica	Unidade	1 1
	Geração de Emprego				
		1- Projetos, obras e instalação	Projeto	% execução	30
		Execução de ações integradas do programa de seguro-desemprego, com orientações aos trabalhadores desempregados para os postos de trabalho. Melhorar as condições de empregabilidade. Proporcionar educação técnica ligada à área empresarial, e fomentar o desenvolvimento econômico da região, propiciando geração de empregos.			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1- Manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador-PAT		Trabalhador empregado	Unidade	350
		2- Promover cursos de qualificação de mão de obra		Mão-de-obra qualificada	Unidade	500
		3- Pagamento de aluguel do imóvel locado pela PMU, para funcionamento da incubadora		Aluguel	Meses	12
		4- Propiciar a implantação de novas empresas, de preferência de base tecnológica		Empresa	Unidade	15
	Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular - Banco do Povo		Concessão de financiamento e micro empreendimentos e pequenas empresas.			
		1- Concessão de crédito		Contratos	Unidade	250
		2- Aquisição de material de informática		Microcomputador Impressora	Unidade	1 1
		3- Aquisição de mobiliário		Mesa Cadeira Armário	Unidade	3 8 1
		4- Aquisição de material permanente		Geladeira Bebedouro	Unidade	1 1
	Mercado de Trabalho		Buscar informações a nível de emprego e renda			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Nº 1161
Data: 22/08
Ass: [Signature]

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1- Pesquisa de mercado de Trabalho		Pesquisa	Unidade	6
	Incentivo ao Turismo		Incrementar as atividades turísticas no município.			
		1- Sinalização dos monumentos e pontos de atração turística		Placas	Unidade	100
		2- Confeção de material para divulgação		Divulgação	Unidade	100.000
		3- Organização de Seminários e eventos para incremento do turismo		Divulgação	Unidade	6

NP 220
DTM 02.08
Pm

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	Assistência ao Produtor Rural		Difusão de tecnologia de plantio aos produtores rurais, visando aumentar a renda do meio rural e diversificar a produção, incentivando a agricultura familiar.			
		1 - Tecnologia das culturas do morango, uva e agricultura orgânica		agricultor capacitado	% de agricultores	20
		2 - Projeto Qualidade na Agricultura		propriedades atendidas	% de propriedades	5
		3 - Programa Municipal de Conservação do Solo e da Água no Meio Rural		propriedades atendidas	% de propriedades	20
		4- Programa "Em Canto Rural"		propriedades atendidas	% de propriedades	5
PROGRAMAS INTEGRADOS	Reorganização e Modernização Administrativa		Proteção e defesa do consumidor em cumprimento às disposições do Código de Defesa do Consumidor.			
		1 - Capacitação dos servidores da SMAA e Comprocon		Servidor capacitado	Unidade	8



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE MEIAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Recursos Humanos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Programa de Qualidade de Vida ao Trabalhador		Prevenção aos servidores das mais variadas doenças, através de palestras e campanhas.			
		1 - Prevenção através de palestras e campanhas		Servidores atendidos	Unidade	4.500
	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT		Implantação, monitoramento e gerenciamento de programas de prevenção de riscos no ambiente de trabalho e controle médico de saúde ocupacional, visando a preservação da saúde e da integridade física dos servidores.			
		1 - Criação de cargos		Téc. Seg. Trab. Aux. Enfermagem Enfermeira do Trabalho	Unidade	5 1 1



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Recursos Humanos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
	Reorganização e Modernização Administrativa		Melhoria, agilização e segurança dos procedimentos relativos aos documentos dos funcionários, assim como disponibilização de maior espaço físico. Visando, também, a melhoria no atendimento, bem como no processamento de informações e de sistemas. Contratação de estagiários na elaboração de projetos e participação de programas, fazendo intercâmbio entre poder público e universidades.			
		1 - Substituição dos equipamentos já existentes, bem como aquisição de novos		Microcomputadores impressoras	Unidade	25 12
		2 - Criação de uma diretoria, redeterminando as divisões e FG's		Cargos em comissão	Unidade	1
		3 - Cursos para aperfeiçoamento, bem como treinamento de servidores através de palestras, por meio de contratação de empresa especializada		Servidores capacitados	Unidade	4.500
		4 - Contratação de Estagiários de Nível Superior		Estagiários	Unidade	30



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Recursos Humanos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5 - Aquisição de sistema de ponto eletrônico, bem como de sistemas de gerenciamento de recursos humanos		Sistemas	Unidade	3
		6-Digitalização e Indexação dos documentos públicos		Software	Unidade	1
	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos		Desenvolver e motivar os servidores municipais, de modo a oferecer melhores condições de trabalho e valorização dos mesmos, com a contratação de empresa especializada.			
		1 - Reformulação do Plano		Servidores	Unidade	4.500
	Assistência aos Funcionários dependentes de etílicos		Melhoria no desempenho e capacidade profissional, através de palestras, cursos e treinamentos.			
		1 - Assistência através de palestras, cursos e treinamentos		Servidores capacitados	Unidade	80



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá - FUNBEJUN						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Instituto de Previdência de Jundiá	1 - Implementação e manutenção do Instituto	Custear os benefícios previdenciários dos servidores municipais.	Instituto de Previdência	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues"

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ENSINO DE GRADUAÇÃO	Cursos de Graduação		Fazer com que o aluno do 1º ao 4º ano da graduação do curso de Medicina, esteja em contato precoce com os pacientes. Adaptar a grade curricular às necessidades de saúde e doenças da população local e regional. Oferecer complementação na formação de médicos, adaptados às necessidades da comunidade local e regional. Formar enfermeiros de nível superior com base nos preceitos propostos pelo CEE e SUS.			
		1 - Reformulação pedagógica do Curso Médico		Aluno/ano	Unidade	240
		2 - Formação generalista para graduação		Aluno/ano	Unidade	360
		3 - Implantação de Residência em Saúde da Família e Saúde Coletiva		Médico	Unidade	6



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues"						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4 - Implantação e Implementação do Curso Superior de Enfermagem		Aluno/ano	Unidade	60
	Plano de Cargos e Salários		Fixar o docente com dedicação parcial e integral à FMJ.	Professores	Percentual	60
	Reforma/Ampliação da área física da Faculdade	1 - Área Administrativa	Readequar as áreas de administração, melhorando as condições de trabalho.	Andar térreo	M ²	1.400
		2 - Cobertura da quadra de esportes, construção de banheiros e salas para o Centro Acadêmico	Melhorar as condições para as atividades de educação física e destinar local adequado para o Centro Acadêmico.	Complexo de Esportes	M ²	250
		3 - Reforma e Implantação da Cantina/Refeitório	Oferecer local adequado para refeições dos funcionários e alunos.	Cantina	M ²	35
	Construção do Hospital-Maternidade-Escola		Dotar a Faculdade e a comunidade de Jundiá e região de hospital modelo e adaptado às necessidades de saúde da população.	Hospital	M ²	4.000
	Readequação do Parque Tecnológico da FMJ					



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues"**

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Laboratórios de Informática	Aquisição e substituição de equipamentos danificados e/ou obsoletos visando à qualidade do ensino, condizentes com os avanços da medicina.	Equipamentos	Percentual	60
		2 - Móveis e material permanente	Aquisição e substituição de móveis danificados e/ou obsoletos visando o conforto ergonômico com consequente melhora na qualidade dos serviços prestados e limitando e prevenindo doenças ocupacionais.	Mobiliário	Percentual	50
	Desenvolvimento de Recursos Humanos		Capacitar o conjunto de funcionários e docentes em técnicas administrativas.	Funcionário	Percentual	100
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	Cursos de Pós-Graduação		Oferecer capacitação acadêmica para formação de docentes e pesquisadores em medicina.			
		1 - Implantação da Pós-Graduação		Aluno	Unidade	10

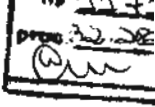


Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	Velório Municipal e Cemitérios		Viabilizar recursos para a implantação de um novo Cemitério Municipal e proporcionar melhores condições de conforto			
		1 - Reforma geral das instalações elétricas, hidráulicas e ambientais		Velório reformado	% reforma executada	100
		2 - Estudo para implantação de novo cemitério horizontal ou vertical		Estudo concluído	% estudo realizado	100
		3 - Levantamento planialtimétrico e cadastral dos cemitérios com banco de dados		Sistema de localização	% execução	100
HABITAÇÃO POPULAR	Construção e Reurbanização de Núcleos Habitacionais		Beneficiar famílias que moram em núcleos de submoradias e áreas de risco.			
		1 - Construção de habitações com infraestrutura - 2ª Fase da Vila Esperança		Casas construídas	% obra executada	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Construção de habitações com infraestrutura - Jardim Santa Gertrudes		Casas construídas	% obra executada	50
		3 - Construção de habitações populares para as famílias residentes no núcleo de submoradias do Jardim Shangai	Acomodar as famílias em habitações mais dignas	Casas construídas	% execução	50
		4 - Construção de habitações populares no Jardim Sorocabana	Construir moradias com infraestrutura, para humanizar o núcleo	Casas construídas	% execução	100
		5 - Aquisição de gleba com 18.000m ² para atender núcleo Santa Gertrudes		Glebas	% execução	50
		6 - Construção de habitações com infraestrutura - Núcleo Vila Ana		Casas construídas	% execução	30
		7 - Reurbanização do Núcleo Jardim São Camilo		Reurbanização de área	% execução	20
		8 - Reurbanização do Núcleo Varjão		Reurbanização de área	% execução	25



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		9 - Construção de infraestrutura completa no loteamento Parque Centenário		Lotês urbanizados	% execução	50
		10 - Complemento da reurbanização do Núcleo Jardim Fepasa - 2ª Fase		Reurbanização de áreas	% execução	100
		11 - Aquisição de gleba com 60.000m ² para atender aos núcleos Baixada do Paraná e Jardim Tamoio		Glebas	% execução	100
		12 - Aquisição de gleba com 65.000m ² para atender o Núcleo Jardim Sorocabana		Glebas	% execução	100
		13 - Aquisição de gleba com 18.000m ² para atender o Núcleo Jardim Shangai		Glebas	% execução	100
		14 - Programa de Atendimento às Calamidades de Núcleos de Submoradias		População atendida	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		15 - Construção de moradias e implantação de lotes urbanizados populares em sistema cooperativo no loteamento Fazenda Grande		Casas populares e lotes urbanizados	% execução	100
	Regularização e Urbanização de Loteamentos Irregulares	Regularização e urbanização de loteamentos irregulares ou clandestinos	Beneficiar moradores e, como consequência, melhorar a arrecadação de impostos	Loteamentos	Unitário	180
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Reorganização e Modernização Administrativa		Melhorar a eficiência e eficácia administrativa			
		1 - Implantação de Programa de Capacitação de servidores com cursos e convênios		Servidor capacitado	Unidade	100
		2 - Aquisição de equipamentos de informática		Microcomputador Impressora Software - AutoCad	Unidade	6 6 1



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3 - Aquisição de mobiliário		Armário Arquivo Escrivaninha Cadeira	Unidade	5 10 6 12
		4 - Reforma do prédio da Fumas		Reforma concluída	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Casa da Cultura						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
INCENTIVO À CULTURA	Realização das Festas		Oferecer maior lazer à população, em especial à de baixa renda.			
		1- Festas da Uva, Morango, Caipira e das Nações		Festas	%	50
		2- Instalação de um moderno parque de diversões no interior do Parque da Uva		Parque	%	50
		3- Instalação de um moderno parque de diversões no interior do Parque Corrupira		Parque	%	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Fundação Televisão Educativa de Jundiá - TVE						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
INCENTIVO À CULTURA	Reorganização e Modernização Administrativa		Ampliação e reposição dos equipamentos já existentes do Parque Tecnológico)			
		1- Aquisição de equipamentos, acessórios e novas tecnologias		Equipamentos	%	50



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Companhia de Informática de Jundiá - CIJun						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	Sistema de Informações Municipais - SIM		Migração do SIM para linguagem gráfica (VB). Transformar as aplicações corporativas para uma interface gráfica, que permita ao usuário final, maior facilidade de operação de suas rotinas diárias. Projeto de difusão e comercialização perante outros órgãos públicos, do modelo de gestão pública utilizado na Prefeitura do Município de Jundiá.			
		1 - Migração do SIM para linguagem gráfica 2 - Projeto de difusão e comercialização do SIM		Sistema Sistema	Unidade Unidade	100 100
	Expansão dos serviços e Redimensionamento da Rede local		Atualização do meio de comunicação utilizado para novas tecnologias, como por exemplo, Frame Relay			
		1- Telecomunicação		Conexões remotas	% execução	100
		2- Upgrade da rede local adequando-a às novas tecnologias, como por exemplo, vídeo, conferência, Gedi, etc.		Conexões remotas	% execução	100



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Companhia de Informática de Jundiá - CIJun

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3- Implantação de Vídeo Conferência		Micros operantes	% execução	100
		4- Implantação do Gerenciamento Eletrônico de Documentos		Documentos scaneados e indexados	Unidade	25
		5- Projeto WEB / INTRANET		Serviços e informações	Unidade	50
		6- Plano de Contingência		Sistema	Unidade	30



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Escola Superior de Educação Física de Jundiá – ESEF						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
ENSINO DE GRADUAÇÃO	Modernização e Reorganização Administrativa		Atender a necessidade de se investir na modernização e reorganização do sistema administrativo e educacional com a capacitação de funcionários e professores, através de cursos e convênios, aquisição de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades.			
		1- Aquisição de livros		Livros e periódicos	Unidade	500
		2- Data-Show		Equipamento áudio-visual	Unidade	1
		3- Equipamentos para informática		Computadores e impressoras	Unidade	4
		4- Sistema de ventilação		Ventiladores	Unidade	10
		5- Sistema de Sonorização Ambiental		Equipamento de som	Unidade	1
		6- Base para prática de artes marciais		Piso tatami	Unidade	128
		7- Parede de espelho para sala de dança			Espelho	M ²
8- Equipamentos para musculação			Aparelhos específicos	Unidade	10	



di n° 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Escola Superior de Educação Física de Jundiá – ESEF						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		9- Capacitação de recursos humanos		Professor capacitado Servidor capacitado	Unidade	8 8
	Construção, Ampliação e Reforma		Dotar a ESEF de espaço físico adequado para o desenvolvimento de aulas práticas e teóricas da graduação, em especial para as atividades didáticas noturnas, além de atendimento à projetos voltados à comunidade carente (deficientes, terceira idade e crianças)			
		1- Construção de vestiários com ambiente didático		Obra executada	% execução	80
		2- Reforma e cobertura da piscina semi-olímpica		Obra executada	% execução	25
		3- Construção de guarita de acesso ao prédio da ESEF		Obra executada	% execução	100



Anexo nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

DAE S/A – Água e Esgoto

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
BASTECIMENTO DE ÁGUA	Complexo Barragem do Rio Jundiá-Mirim	1 - Alçamento da Estrada do Pinheirinho	Abastecimento do Município	Estrada concluída	% execução	100
		2 - Desapropriações de áreas para inundação - Represa Nova		Áreas desapropriadas	% execução	15
		3 - Plantio de Mata Ciliar – Represa Velha		Mata plantada	% execução	30
		4 - Parque no entorno da Represa Nova		Parque construído	% execução	20
	Rede de Água		Ampliação da distribuição de água potável			
		1 - Implantação de novas redes de água no Município, com prioridade absoluta para o Bairro da Roseira		Novas ligações	% execução	25
	Controle de perdas de água		Melhoria no faturamento			



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE MEIAS E PRIORIDADES

DAE S/A - Água e Esgoto						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		1 - Renovação da hidrometria		Hidrometria renovada	% execução	25
		2 - Implantação macro medição - recadastramento		Recadastramento	% execução	25
	Reservatório de Água	Construção de reservatório de água no alto do Jardim Copacabana	Eliminar o problema de falta de água no Jardim Copacabana e região alta de Vila Maringá	Obra realizada	% execução física	100
SISTEMAS DE ESGOTOS	Rede de Esgoto		Ampliação da coleta e afastamento de esgoto			
		1 - Implantação de novas redes de esgoto no Município, com prioridade absoluta para o Bairro da Roseira		Novas ligações	% execução	25
AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Modernização e Reorganização Administrativa		Melhora no atendimento à clientela. Modernização administrativa nos controles administrativos e financeiros.			
		1 - Implantação de Sistema Integrado de Controles Administrativo Operacional e Financeiro		Sistema	% implantado	70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

DAE S/A - Água e Esgoto						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Aquisição de veículos operacionais		Veículos	Unidade	5



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**Rol dos Programas da Administração Municipal**

Código	Programas
0001	Processo Legislativo
0002	Ações da Administração Geral
0003	Assessoramento Superior
0004	Comunicação Social
0005	Organização e Modernização Administrativa
0006	Supervisão e Coordenação Superior
0007	Proteção ao Patrimônio Público
0008	Serviços de Informatização
0009	Assistência e Promoção Social
0010	Benefícios Previdenciários
0011	Ações de Assistência Terapêutica
0012	Ações Básicas em Vigilância Sanitária
0013	Prevenção, Controle e Combate às Doenças
0014	Assistência a Educandos



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**Rol dos Programas da Administração Municipal**

Código	Programas
0015	Atendimento ao Ensino Fundamental (Educação Básica)
0016	Atendimento à Educação de Jovens e Adultos
0017	Ensino de Graduação
0018	Ensino de Pós-Graduação
0019	Atendimento à Educação Infantil (Educação Básica)
0020	Atendimento à Educação Especial
0021	Incentivo à Cultura
0022	Administração de Transportes Coletivos
0023	Conservação de Áreas e Vias Públicas
0024	Controle e Segurança do Tráfego Urbano
0025	Habitação Popular
0026	Iluminação Pública
0027	Limpeza Pública
0028	Prevenção a Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros
0029	Serviços Funerários e Cemitérios



Lei nº 5.649/01

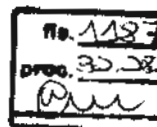
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Rol dos Programas da Administração Municipal

Código	Programas
0030	Terminais Rodoviários
0031	Abastecimento de Água
0032	Sistemas de Esgotos
0033	Preservação da Serra do Japi
0034	Distribuição de Produtos Agrícolas
0035	Ecoturismo
0036	Incentivo ao Desporto Amador
0037	Incentivo ao Desporto Comunitário
0998	Programas Integrados
0999	Outros Encargos da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO DE METAS FISCAIS
Receltas da Administração Direta

Receltas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receltas Correntes	229.178	288.158	276.407	299.825	325.527	353.739
Recelta Tributária	50.115	55.697	65.949	72.003	78.613	85.830
IPTU	21.570	24.607	28.000	30.570	33.377	36.441
ISSQN	17.611	20.234	24.800	27.077	29.562	32.276
ITBI	3.767	3.866	4.020	4.389	4.792	5.232
Outras	7.166	6.990	9.129	9.967	10.882	11.881
Recelta Patrimonial	3.076	4.320	2.798	2.966	3.144	3.333
Recelta de Serviços	662	257	6	6	7	7
Transferências Correntes	166.286	192.187	190.988	207.184	225.038	244.721
(-) Contribuição para o Fundef	16.477	19.151	19.689	21.705	23.928	26.378
FPM	10.251	11.283	11.900	13.119	14.462	15.943
IRRF	6.765	8.808	6.520	7.188	7.924	8.735
ICMS	91.214	110.804	113.600	125.233	138.058	152.193
ICMS-Exp. (Leikandir)	7.227	4.406	4.440	4.895	5.398	5.948
IPI-Exp.	1.156	1.281	1.320	1.455	1.604	1.768
IPVA	13.448	15.014	15.874	17.499	19.291	21.267
SUS (GP+PAB+Ots)	34.721	34.108	32.825	32.825	32.825	32.825
Outras	1.505	6.482	4.509	4.970	5.479	6.040
Outras Transferências	9.039	15.697	16.665	17.665	18.725	19.848
Receltas de Capital	392	7.481	24.861	16.300	17.398	6.500
Operações de Crédito	170	6.816	17.861	9.800	10.898	-
Alienação de Bens	47	78	6.500	6.500	6.500	6.500
Outras	175	587	500	-	-	-
Total	229.570	275.640	301.268	316.125	342.925	360.239

ANEXO DE METAS FISCAIS
Despesas da Administração Direta

Despesas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Despesas Correntes	205.013	235.026	252.819	253.490	274.273	296.906
Pessoal e encargos	85.432	107.808	116.832	127.557	139.267	152.052
Juros e encargos da dívida	7.602	6.808	10.284	13.814	16.382	19.293
Outras despesas correntes	111.980	120.353	125.703	133.824	142.551	151.939
(-) Contribuição p/ Fundef	16.477	19.151	19.689	21.705	23.928	26.378
Despesas de Capital	22.084	22.064	48.449	62.635	68.653	63.333
Investimentos	15.423	18.718	43.572	47.213	62.310	53.565
Amortização da Dívida	2.889	841	4.206	4.395	6.343	9.768
Outras despesas de capital	3.773	2.505	671	11.027	-	-
Total geral	227.098	257.090	301.268	316.125	342.925	360.239

Notas

- (1) - As despesas incluem a Câmara Municipal
- (2) - 1999 e 2000 despesas empenhadas
- (3) - 2001 - orçamento aprovado
- (4) - 2002 a 2004 projeções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 1188
Data 31.08
@m

Anexo de Metas Fiscais - Resultados Nominal e Primário

	1.999	2.000	2.001	2.002	2.003	2.004
Receitas Fiscais						
Receitas Correntes	249.689	297.628	302.982	328.711	356.916	387.851
Receitas de Capital	1.251	7.526	31.995	16.350	17.448	6.550
(-) deduções						
Rec. Op. Crédito	(170)	(6.816)	(17.861)	(9.800)	(10.898)	-
Rend. Aplic. Financ.	(7.551)	(8.820)	(7.223)	(7.668)	(8.128)	(8.616)
Rec. Transf. Intragov.						
Total	243.219	289.517	309.893	327.593	355.338	385.785
Despesa Fiscais						
Despesas Correntes	220.581	254.308	275.771	278.607	301.770	327.022
(-) Juros e encargos	(7.602)	(6.866)	(10.284)	(13.814)	(16.382)	(19.293)
Despesas de Capital	23.853	24.568	67.091	70.367	76.866	72.043
(-) deduções						
Amortização da dívida	(2.889)	(841)	(4.206)	(4.395)	(6.343)	(9.768)
Despesas Transf. Intragov.	(3.420)	(2.902)	(4.202)	(3.962)	(4.321)	(4.714)
Total	230.523	268.268	324.169	326.802	351.589	365.290
Resultado Primário	12.696	21.249	(14.276)	791	3.749	20.495
Resultado Nominal			181.006	180.215	176.467	155.972

Premissas

Despesas com pessoal = crescimento real de 3% a a

Demais despesas correntes = crescimento nominal de 5% a a.

Investimentos = Receita Corrente + Receita de Capital - Despesas correntes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

no. 118
Data 30/08
Wlu

Anexo de Metas Fiscais

Receltas da Administração Indireta

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá - Funbejun

Receltas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receltas Correntes	13.784	20.777	15.300	16.590	17.992	19.515
Receita Tributária						
Receita Patrimonial	3.858	3.800	3.600	3.816	4.045	4.288
Receita de Serviços						
Transferências Correntes						
Outras Transferências	9.926	16.977	11.700	12.774	13.947	15.227
Receltas de Capital	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito						
Alienação de Bens						
Outras						
Total	13.784	20.777	15.300	16.590	17.992	19.515

Anexo de Metas Fiscais

Despesas da Administração Indireta

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá - Funbejun

Despesas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Despesas Correntes	8.027	9.238	10.604	11.802	13.135	14.620
Pessoal e encargos	8.027	9.237	10.602	11.800	13.133	14.618
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes		1	2	2	2	2
(-Contribuição p/ Fundef)						
Despesas de Capital	-	-	8.996	4.788	4.856	4.895
Investimentos			8.996	4.788	4.856	4.895
Amortização da Dívida						
Outras despesas de capital						
Total geral	8.027	9.238	19.600	16.590	17.992	19.515

Notas

(1) - 1999 e 2000 despesas empenhadas

(2) - 2001 - orçamento aprovado

(3) - 2002 a 2004 projeções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 129
Proc. 33.32
2004

Anexo de Metas Fiscais

Receitas da Administração Indireta

Fundação Casa da Cultura de Jundiá

Receitas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receitas Correntes	547	672	712	776	847	923
Receta Tributária						
Receta Patrimonial	23	17	31	33	35	37
Receta de Serviços						
Transferências Correntes	105	115	116	127	138	151
Outras Transferências	419	540	565	617	673	735
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito						
Alienação de Bens						
Outras						
Total	547	672	712	776	847	923

Anexo de Metas Fiscais

Despesas da Administração Indireta

Fundação Casa da Cultura de Jundiá

Despesas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Despesas Correntes	546	661	700	735	772	810
Pessoal e encargos						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	546	661	700	735	772	810
(-Contribuição p/ Fundef)						
Despesas de Capital	4	0	12	41	75	113
Investimentos	4	0	12	41	75	113
Amortização da Dívida						
Outras despesas de capital						
Total geral	550	661	712	776	847	923

Notas

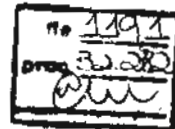
(1) - 1999 e 2000 despesas empenhadas

(2) - 2001 - orçamento aprovado

(3) - 2002 a 2004 projeções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Anexo de Metas Fiscais

Receitas da Administração Indireta

Faculdade de Medicina de Jundiá

Receitas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receitas Correntes	5.140	5.620	6.989	7.617	8.302	9.049
Receita Tributária						
Receita Patrimonial	463	373	426	452	479	507
Receita de Serviços	4.056	4.657	5.261	5.744	6.271	6.847
Transferências Correntes	400	267	400	437	477	521
Outras Transferências	221	322	902	985	1.075	1.174
Receitas de Capital						
Operações de Crédito						
Alienação de Bens						
Outras						
Total	5.140	5.620	6.989	7.617	8.302	9.049

Anexo de Metas Fiscais

Despesas da Administração Indireta

Faculdade de Medicina de Jundiá

Despesas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Despesas Correntes	4.117	5.065	5.515	5.981	6.489	7.041
Pessoal e encargos	3.554	4.435	4.568	4.987	5.445	5.945
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes (-Contribuição p/ Fundef)	563	630	947	994	1.044	1.096
Despesas de Capital	693	206	1.475	1.636	1.813	2.008
Investimentos	693	206	1.475	1.636	1.813	2.008
Amortização da Dívida						
Outras despesas de capital						
Total geral	4.810	5.271	6.990	7.617	8.302	9.049

Notas

(1) - 1999 e 2000 despesas empenhadas

(2) - 2001 - orçamento aprovado

(3) - 2002 a 2004 projeções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fl. 119
Proc. 32.28
Pur

Anexo de Metas Fiscais

Receitas da Administração Indireta

Escola Superior de Educação Física - ESEF

Receitas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receitas Correntes	1.406	1.999	3.230	3.519	3.834	4.177
Receta Tributária						
Receta Patrimonial		168	240	254	270	286
Receta de Serviços	1.257	1.540	2.403	2.624	2.864	3.127
Transferências Correntes			200	218	238	260
Outras Transf. e demais receitas	149	291	387	423	461	504
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito						
Alienação de Bens						
Outras						
Total	1.406	1.999	3.230	3.519	3.834	4.177

Anexo de Metas Fiscais

Despesas da Administração Indireta

Escola Superior de Educação Física - ESEF

Despesas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Despesas Correntes	683	1.536	2.380	2.573	2.783	3.011
Pessoal e encargos	445	1.155	1.777	1.940	2.118	2.313
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes (-Contribuição p/ Fundef)	237	381	603	633	665	698
Despesas de Capital	406	321	850	946	1.051	1.166
Investimentos	406	321	850	946	1.051	1.166
Amortização da Dívida						
Outras despesas de capital						
Total geral	1.088	1.857	3.230	3.519	3.834	4.177

Notas

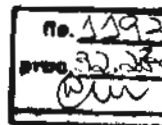
(1) - 1999 e 2000 despesas empenhadas

(2) - 2001 - orçamento aprovado

(3) - 2002 a 2004 projeções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Anexo de Metas Fiscais

Receltas da Administração Indireta

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

Receltas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receltas Correntes	1.431	2.480	2.978	3.247	3.541	3.862
Receita Tributária						
Receita Patrimonial	104	132	128	135	143	152
Receita de Serviços	5	479	732	799	873	953
Transferências Correntes	1.318	1.707	1.937	2.115	2.309	2.521
Outras Transferências	4	163	181	198	216	235
Receltas de Capital	831	-	7.084	-	-	-
Operações de Crédito						
Afetação de Bens	13		6.515			
Outras	818		569			
Total	2.261	2.480	10.062	3.247	3.541	3.862

Anexo de Metas Fiscais

Despesas da Administração Indireta

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

Despesas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Despesas Correntes	1.401	1.999	2.803	2.996	3.203	3.426
Pessoal e encargos	888	1.033	1.256	1.371	1.497	1.635
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	513	966	1.547	1.624	1.706	1.791
(-Contribuição p/ Fundef)						
Despesas de Capital	638	1.933	7.259	252	338	436
Investimentos	638	1.933	7.259	252	338	436
Amortização da Dívida						
Outras despesas de capital						
Total geral	2.039	3.933	10.062	3.247	3.541	3.862

Notas

(1) - 1999 e 2000 despesas empenhadas

(2) - 2001 - orçamento aprovado

(3) - 2002 a 2004 projeções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

№ 1194
PROC 3328
Rau

Anexo de Metas Fiscais Receitas da Administração Indireta Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

Receitas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Receitas Correntes	778	781	950	1.049	1.145	1.250
Receita Tributária						
Receita Patrimonial	26	11		12	13	13
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	752	770	930	1.015	1.109	1.210
Outras Transferências			20	22	24	26
Receitas de Capital	28	44	50	50	50	50
Operações de Crédito						
Alienação de Bens						
Outras	28	44	50	50	50	50
Total	806	825	1.000	1.099	1.195	1.300

Anexo de Metas Fiscais Despesas da Administração Indireta Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

Despesas	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Despesas Correntes	795	783	950	1.029	1.115	1.209
Pessoal e encargos	635	615	761	830	907	990
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes (-Contribuição p/ Fundef)	160	168	190	199	209	219
Despesas de Capital	28	44	50	70	79	91
Investimentos	28	44	50	70	79	91
Amortização da Dívida						
Outras despesas de capital						
Total geral	823	827	1.000	1.099	1.195	1.300

Notas

- (1) - 1999 e 2000 despesas empenhadas
- (2) - 2001 - orçamento aprovado
- (3) - 2002 a 2004 projeções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 119F
Data: 30/08
RM

Anexo de Metas Fiscais
DÍVIDA PÚBLICA

Posição fev/2001

OPERAÇÕES E OUTRAS DÍVIDAS	36.923,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR CONTRATO BANCO DO BRASIL S.A.	
Refinanciamento	75.663.994,40
Refinanciamento (benefício)	4.654.535,04
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Pro-Moradia 1	371.681,70
Pro-Moradia 2	284.898,94
Pro-Moradia 3	541.916,86
BNDES	
SITU	2.788.606,89
OUTRAS OPERAÇÕES	
Funbejun Empréstimo	43.263.859,32
SUB TOTAL	127.569.493,15
OUTRAS DÍVIDAS	
Funbejun Dívida	20.187.595,01
Pasep (parcelamento)	313.734,96
Eletropaulo (parcelamento)	2.198.683,08
Requisitórios Judiciais	30.736.572,63
SUB TOTAL	53.436.585,68
TOTAL	181.006.078,83

/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Secretaria Municipal de Finanças - Assessoria Técnica

DE DESEMBOLSO COM A DÍVIDA FUNDADA NO ANO 2002
ESTIMADA DE 1% AO MÊS, BASE DE CÁLCULO FEV/2001 PARA O REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA, PRÓ-MORADIAS E O FUNBEJUN

REFINANCIAMENTO - dia 20				PRÓ-MORADIA 1 - dia 18				PROJETO SITU				PMAT			
PRINCIPAL	JUROS	COMISSÃO	TAXA DE ADM.	PRINCIPAL	JUROS	TAXA	LIBERAÇÃO	JUROS	PRINCIPAL	JUROS	OUTROS ENCAR.	PRINCIPAL	JUROS	OUTROS ENCAR.	
49.648,65	644.434,96	14.147,88	278,13	1.684,67	1.929,81	478,07	3.065.911,00	159.335,00	-	105.187,50	-	-	-	-	
50.145,14	650.879,31	14.289,38	278,13	1.701,52	1.949,11	478,07	-	-	63.461,54	35.062,50	-	-	-	-	
50.646,59	657.386,11	14.432,25	278,13	1.718,53	1.968,60	478,07	-	-	64.096,16	35.413,13	-	-	-	-	
51.153,05	663.961,99	14.578,57	278,13	1.735,72	1.988,28	478,07	2.000.000,00	214.335,00	64.737,12	35.767,26	-	-	-	-	
51.664,59	670.601,61	14.722,34	278,13	1.753,07	2.008,16	478,07	-	-	65.384,49	36.124,93	-	-	-	-	
52.181,23	677.307,62	14.869,56	278,13	1.770,60	2.028,25	478,07	-	-	66.038,33	36.488,18	-	-	-	-	
52.703,04	684.080,70	15.016,26	278,13	1.788,31	2.048,53	478,07	2.000.000,00	269.335,00	66.698,72	36.851,04	-	-	-	-	
53.230,07	690.921,51	15.168,44	278,13	1.806,19	2.069,01	478,07	-	-	67.365,70	37.219,55	-	-	-	-	
53.762,37	697.830,72	15.320,12	278,13	1.824,26	2.089,70	478,07	-	-	68.039,36	37.591,75	-	-	-	-	
54.300,00	704.809,03	15.473,33	278,13	1.842,50	2.110,60	478,07	2.000.000,00	324.335,00	68.719,75	37.967,68	-	-	-	-	
54.843,00	711.857,12	15.628,06	278,13	1.860,92	2.131,71	478,07	-	-	69.406,95	38.347,34	-	-	-	-	
55.391,43	718.975,69	15.784,34	278,13	1.879,53	2.153,02	478,07	-	-	70.101,02	38.730,81	-	-	-	-	
55.939,68	726.164,38	15.941,00	3.337,56	21.365,83	24.474,78	478,07	9.065.911,00	967.340,00	734.049,14	510.749,64	-	-	-	-	

PRO MORADIA 2 - dia 18				PRO MORADIA 3 - dia 18				FUNBEJUN DIV. E EMP.				TOTAL				LIBERAÇÃO	
PRINCIPAL	JUROS	TAXA	JUROS	PRINCIPAL	JUROS	TAXA	LIBERAÇÃO	JUROS	PRINCIPAL	JUROS	OUTROS ENCAR.	PRINCIPAL	JUROS	OUTROS ENCAR.	PRINCIPAL	JUROS	
1.128,42	1.438,77	205,27	2.294,18	2.907,00	478,07	60.659,24	322.013,43	115.415,16	1.077.912,47	15.109,35	-	-	-	-	-	-	
1.139,71	1.454,18	205,27	2.317,13	2.936,07	478,07	61.265,83	325.233,57	180.030,86	1.017.514,72	15.250,83	3.085.911,00	-	-	-	-	-	
1.151,10	1.468,70	205,27	2.340,30	2.965,43	478,07	61.878,49	328.485,90	181.831,16	1.027.689,87	15.393,72	-	-	-	-	-	-	
1.162,61	1.483,39	205,27	2.363,70	2.995,09	478,07	62.497,27	331.770,76	183.649,48	1.037.966,77	15.538,04	-	-	-	-	-	-	
1.174,24	1.498,23	205,27	2.387,34	3.025,04	478,07	63.122,24	335.088,47	185.485,97	1.048.346,43	15.683,91	2.000.000,00	-	-	-	-	-	
1.185,98	1.513,21	205,27	2.411,21	3.055,29	478,07	63.753,47	338.439,35	187.340,83	1.058.829,90	15.831,03	-	-	-	-	-	-	
1.197,84	1.528,34	205,27	2.435,32	3.085,84	478,07	64.391,00	341.823,75	189.214,24	1.069.418,20	15.978,73	-	-	-	-	-	-	
1.209,82	1.543,62	205,27	2.459,88	3.116,70	478,07	65.034,91	345.241,98	191.106,38	1.080.112,38	16.129,91	2.000.000,00	-	-	-	-	-	
1.221,92	1.559,06	205,27	2.484,27	3.147,87	478,07	65.685,26	348.694,40	193.017,45	1.090.913,50	16.281,59	-	-	-	-	-	-	
1.234,14	1.574,65	205,27	2.509,12	3.179,35	478,07	66.342,11	352.181,35	194.947,62	1.101.822,64	16.434,80	-	-	-	-	-	-	
1.246,48	1.590,40	205,27	2.534,21	3.211,14	478,07	67.005,53	355.703,16	196.897,10	1.112.840,88	16.588,53	2.000.000,00	-	-	-	-	-	
1.258,95	1.606,30	205,27	2.559,55	3.243,25	478,07	67.675,59	359.260,19	198.866,07	1.123.969,27	16.745,81	-	-	-	-	-	-	
4.311,22	18.259,83	2.463,24	29.096,00	36.868,06	5.736,84	769.310,95	4.083.936,32	2.197.802,31	12.847.337,01	190.968,15	9.065.911,00	-	-	-	-	-	

BOLSO COM REQUISITÓRIOS PI 2002 = 6.732.111,16

BOLSO COM O PASEP E ELETPROPAULO 1.836.150,40

BOLSO RELATIVO AO BENEFÍCIO A SER PAGO EM AGOSTO/2002 11.027.660,21

A ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO COM O SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA PARA 2002 É R\$ 33.832.029,23

LIBERADO NO EXERCÍCIO 9.065.911,00

Ernesto A. Piloni Filho

Assessor Econômico-Financeiro

Assessor Econômico-Financeiro

Assessor Econômico-Financeiro

Assessor Econômico-Financeiro

Assessor Econômico-Financeiro

№ 1376
DIRT 20.282
DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCEIRO
Secretaria Municipal de Finanças - Assessoria Técnica

SEMBOLO COM A DÍVIDA FUNDADA NO ANO 2003
ÃO DE DESEMBOLSO COM A DÍVIDA FUNDADA NO ANO 2003
ÃO ESTIMADA DE 1% AO MÊS, BASE DE CÁLCULO FEV/2001 PARA O REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA, PRÓ-MORADIAS E O FUNBEJUN

REFINANCIAMENTO - dia 20			PRÓ-MORADIA 1 - dia 18			PROJETO SITU			PMAT		
PRINCIPAL	JUROS	COMISSÃO	PRINCIPAL	JUROS	TAXA DE ADM.	LIBERAÇÃO	PRINCIPAL	JUROS	PRINCIPAL	JUROS	OUTROS ENCAR.
55.945,34	726.165,45	15.942,18	1.898,33	2.174,55	311,51	2.500.000,00	0	303.747,50	70.802,03	35.413,13	-
56.504,80	733.427,10	16.101,61	1.917,31	2.196,30	311,51	-	0	-	71.510,05	36.767,26	-
57.069,85	740.761,37	16.262,62	1.936,48	2.218,26	311,51	-	0	-	72.225,15	36.124,93	-
57.640,54	748.168,99	16.425,25	1.955,85	2.240,44	311,51	2.500.000,00	0	356.872,50	72.947,40	36.486,18	-
58.216,95	755.650,68	16.589,50	1.975,40	2.262,85	311,51	-	0	-	73.676,88	36.851,04	-
58.799,12	763.207,18	16.755,39	1.995,16	2.285,47	311,51	-	0	-	74.413,65	37.219,55	-
59.387,11	770.839,25	16.922,95	2.015,11	2.308,33	311,51	2.500.000,00	0	409.997,50	75.157,78	37.591,75	-
59.980,98	778.547,65	17.092,18	2.035,26	2.331,41	311,51	-	229.690,48	176.861,67	75.909,36	37.967,66	-
60.580,79	786.333,12	17.263,10	2.055,61	2.354,73	311,51	-	231.987,38	178.630,29	76.668,45	38.347,34	-
61.186,60	794.196,45	17.435,73	2.076,17	2.378,27	311,51	2.500.000,00	259.452,38	198.778,33	77.435,14	38.730,81	-
61.798,47	802.138,42	17.610,09	2.096,93	2.402,06	311,51	-	262.046,90	201.776,11	78.209,49	39.118,12	-
62.416,45	810.159,80	17.786,19	2.117,90	2.426,08	311,51	-	264.667,37	203.793,87	78.991,58	39.509,30	-
709.527,00	9.209.595,47	202.166,79	24.075,52	27.578,74	3.738,12	10.000.000,00	1.247.844,52	2.031.457,77	897.946,96	449.127,06	-

PRO MORADIA 2 - dia 18			PRO MORADIA 3 - dia 18			FUNBEJUN DIV. E EMP.			TOTAL			LIBERAÇÃO		
PRINCIPAL	JUROS	TAXA	PRINCIPAL	JUROS	TAXA	PRINCIPAL	JUROS	PRINCIPAL	JUROS	PRINCIPAL	JUROS	OUTROS ENCAR.		
1.271,54	1.622,36	229,90	2.585,15	3.275,68	535,44	68.352,35	362.852,79	200.854,73	1.435.251,46	17.019,03	-	-		
1.284,25	1.633,59	229,90	2.611,00	3.308,44	535,44	69.035,87	366.481,32	202.863,28	1.142.819,00	17.178,46	2.500.000,00	-		
1.297,10	1.654,97	229,90	2.637,11	3.341,52	535,44	69.726,23	370.146,13	204.891,91	1.154.247,19	17.339,47	-	-		
1.310,07	1.671,52	229,90	2.663,48	3.374,94	535,44	70.423,49	373.847,59	206.940,83	1.522.662,16	17.502,10	-	-		
1.323,17	1.688,24	229,90	2.690,11	3.408,69	535,44	71.127,73	377.586,07	209.010,24	1.177.447,56	17.666,35	2.500.000,00	-		
1.336,40	1.705,12	229,90	2.717,01	3.442,78	535,44	71.839,00	381.361,93	211.100,34	1.189.222,03	17.832,24	-	-		
1.349,76	1.722,17	229,90	2.744,18	3.477,20	535,44	72.557,39	385.175,55	213.211,34	1.611.111,75	17.999,80	-	-		
1.363,26	1.739,39	229,90	2.771,63	3.511,98	535,44	73.282,97	389.027,31	445.033,94	1.389.987,07	18.169,03	2.500.000,00	-		
1.376,90	1.756,79	229,90	2.799,34	3.547,09	535,44	74.015,80	392.917,58	449.484,28	1.403.886,94	18.339,96	-	-		
1.390,66	1.774,35	229,90	2.827,34	3.582,57	535,44	74.755,95	396.846,75	478.124,24	1.437.287,55	18.512,58	-	-		
1.404,57	1.792,10	229,90	2.855,61	3.618,39	535,44	75.503,51	400.815,22	483.915,48	1.451.660,42	18.686,94	2.500.000,00	-		
1.418,62	1.810,02	229,90	2.884,17	3.654,58	535,44	76.258,55	404.823,37	488.754,64	1.466.177,03	18.863,04	-	-		
16.128,30	20.575,62	2.758,90	32.786,12	41.543,85	6.425,28	866.878,83	4.601.881,63	3.795.185,25	16.381.760,15	215.108,99	10.000.000,00	-		

SEMBOLO COM REQUISITÓRIOS PI 2003 = 6.419.964,50
TO, A ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO COM O SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA PARA 2003 É R\$ 28.847.971,96
SER LIBERADO NO EXERCÍCIO 10.000.000,00

Obs.2: DESEMBOLSO COM O PASEP E ELETRIPAULO 2.035.953,07

Ernesto A. Peroni Filho
Assessor Econômico Financeiro

Técnico I

DÍVIDA FUNDADA INTERNA anexo 16

OPERAÇÕES E OUTRAS DÍVIDAS	SALDO BALANCETE ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO				SALDO BALANCETE Fevereiro-01
		LIBERAÇÃO / INCORPORAÇÃO	COR.MONETÁRIA	JUROS / MULTA	AMORTIZAÇÃO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR CONTRATO						
BANCO DO BRASIL S.A						
Refinanciamento	75.341.110,09		369.171,44	567.827,11	614.114,24	75.663.994,40
Refinanciamento (benefício)	4.322.258,38	280.636,21	20.336,25	31.304,20		4.654.535,04
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
Pro-Moradia 1	372.636,22		510,14		1.464,66	371.681,70
Pro-Moradia 2	285.493,70		390,84		985,60	284.898,94
Pro-Moradia 3	489.282,35	53.608,02	669,82		1.643,33	541.916,86
BNDES						
SITU	2.782.056,30		6.550,59			2.788.606,89
OUTRAS OPERAÇÕES						
Funbejun Empréstimo	42.976.571,59		330.919,60		43.631,87	43.263.859,32
SUB TOTAL	126.569.408,63	334.244,23	728.548,68	599.131,31	661.839,70	127.569.493,15
OUTRAS DÍVIDAS						
Funbejun Dívida	20.053.542,05		154.412,27		20.359,31	20.187.595,01
Pasep (parcelamento)	327.995,64				14.260,68	313.734,96
Eletropaulo (parcelamento)	2.298.623,22		23.945,45		123.885,59	2.198.683,08
Requisitórios Judiciais	29.986.900,13		749.672,50			30.736.572,63
SUB TOTAL	52.667.061,04	-	928.030,22	-	158.505,58	53.436.585,68
TOTAL	179.236.469,67	334.244,23	1.656.578,90	599.131,31	820.345,28	181.006.078,83



No. 1000
Proc. 32.282
Bul

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Avaliação Atuarial
Data Base : Março / 2000



PROF. 32.282
D.W.

AVALIAÇÃO ATUARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DATA BASE: Março/ 2000

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; e
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por Invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Auxílio-doença;
- Salário-maternidade;
- Salário-família;
- Pensão por morte; e
- Auxílio-reclusão.

* Compulsória; Voluntária

~ 1

✓

1..

. / . . .

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados, estão de acordo com:

I - A Portaria MPAS N.º 4.858, de 26 de novembro de 1998;

II - A Lei N.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - A Emenda Constitucional N.º 20, de 15 de novembro de 1998;

IV - A Portaria MPAS N.º 4.882, de 16 de novembro de 1998; e

V - A Portaria MPAS N.º 4.992, de 05 de fevereiro de 1999

VI - O Decreto n.º 9.796, de 05 de maio de 1999

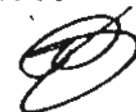
VII - O Decreto n.º 3.112, de 06 de julho de 1999

VIII - O Decreto n.º 3.217, de 22 de outubro de 1999

IX - A Orientação Normativa n.º 10, de 29 de outubro de 1999

X - A Portaria MPAS n.º 6.209, de 10 de dezembro de 1999

. / . . .



. / . . .

4. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-atuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos aposentados e pensionistas, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas na data base **Março / 2000**.

As premissas atuariais adotadas no estudo foram:

- Ocorrência dos eventos de mortalidade e sobrevivência, de acordo com a "Tábua de Mortalidade Geral", "AT - 49";
- Ocorrência dos eventos de invalidez, de acordo com a "Tábua de entrada em Invalidez", "Álvaro Vindas";
- "Turn-over" dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego, nulo;
- Crescimento nulo do salário real;
- Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios; e
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do "Fundo de Previdência" de 6% ao ano.

U.

. / . . .


5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a) CAPITALIZAÇÃO:

Para a aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária)

b) REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

Para a aposentadoria por invalidez, pensão por morte e salário-maternidade.

c) REPARTIÇÃO SIMPLES:

Para o auxílio-reclusão, auxílio-doença e salário família.

No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subseqüentes

No regime de **Repartição Simples** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes às despesas com os benefícios, dentro do exercício.

6. UNIVERSO SEGURADO

Foram tabulados e estudados 71 pensões, 421 aposentados e 3.492 servidores, sendo:

34 servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria, podendo requerer o benefício a qualquer momento); e

3.458 servidores cujo direito à aposentadoria não é iminente.

OBS.: Há ainda um grupo de 221 pensões, custeados pela Prefeitura

7. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos da com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente

.1..
[assinatura]

O cálculo do passivo atuarial, também denominado "Reserva Matemática" é elaborado sobre duas massas de segurados:

A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso o resultado do cálculo é denominado "Reserva Matemática de Benefícios Concedidos".

A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso o resultado do cálculo é denominado "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder". Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria, e são denominados "Iminentes". Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados "Não Iminentes".

7.1. Os resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados, estão conforme segue:

a) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Benefício	Reserva Matemática
• Aposentadoria	421	593.903,40	73.517.912,49
• Pensão por morte	71	43.538,68	6.178.454,99
Total	492	637.442,08	79.696.367,48

b) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Benefício	Reserva Matemática
• Apos. Iminentes	34	37.636,14	4.801.276,36
• Apos. Não Imin.	3.458	3.572.479,03	66.307.933,54
Total	3.492	3.610.115,17	71.109.209,90

Total da Reserva Matemática ou Passivo Atuarial: R\$150.805.577,38

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Parte do Compromisso da Reserva Matemática é de Responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre o Institutos de Previdência Municipais e Estaduais, e o RGPS.

Dentro deste compromisso, foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os Aposentados e Pensionistas, conforme Item 3, e a proporcionalidade do Passivo Atuarial, dos servidores de em atividade.

. / . .



9. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à "Reserva Matemática" pode resultar em três situações:

- a) **Fundo de Previdência maior que a Reserva Matemática:**
neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado "Superávit-Técnico".
- b) **Fundo de Previdência igual à Reserva Matemática:**
neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- c) **Fundo de Previdência menor que a Reserva Matemática:**
neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado "Déficit-Técnico".

9.1. A situação é a seguinte:

- **Fundo de Previdência:** R\$. 66.211.772,49
- **Compensação Financeira:** R\$. 38.513.728,17
- **Reserva Matemática:** R\$.150.805.577,38
- **Déficit-Técnico Total:** R\$. 46.080.076,64

9.2. A cobertura do Déficit-Técnico Total pode ser feita através de "dotações orçamentárias" ou através de contribuições adicionais num montante mensal não inferior a 7,57 % sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante um prazo de 30 anos.

10. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

10.1. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência, foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no item 5, e os resultados estão conforme abaixo:

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
• Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária)	13,87%
• Aposentadoria por invalidez	1,70%
• Pensão por Morte	3,90%
• Salário-Maternidade	1,52%
• Salário-Família	0,11%
• Auxílio-Doença	1,19%
• Auxílio-Reclusão	0,08%
Total	22,37%

Obs.: O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

O auxílio-doença foi calculado com uma franquia de 15 (quinze) dias. Ou seja, o Instituto indenizará do 16º (décimo sexto) dia em diante.

. / . . .


10.2. CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E ÓRGÃO EMPREGADORES

Para suportar o custo dos benefícios previdenciários além da cobertura do Déficit-Técnico Total, conforme opção apresentadas em 8.2., faz-se necessário uma contribuição ao Fundo de Previdência, de 22,37% sobre o total da folha salarial dos servidores ativos.

A arrecadação correspondente a 22,37% sobre o total da folha de ativos, pode ser obtida com a aplicação dos percentuais de contribuição, conforme segue:

- **Servidores Ativos (% sobre a remuneração mensal)**
10%
- **Servidores Inativos (% sobre os proventos de aposentadoria)**
5%
- **Pensionistas (% sobre a pensão)**
0%
- **Órgãos Empregadores**
10% (sobre os proventos de Aposentadoria)
10,73% (sobre o total da Folha dos Servidores Ativos)

10.3. DESPESA DE ADMINISTRAÇÃO

O custo da Despesa de Administração, não está incluso nos percentuais de contribuição, cabendo ao Fundo de Previdência, agregar o valor necessário, conforme estabelecido em Lei.

. / . . .



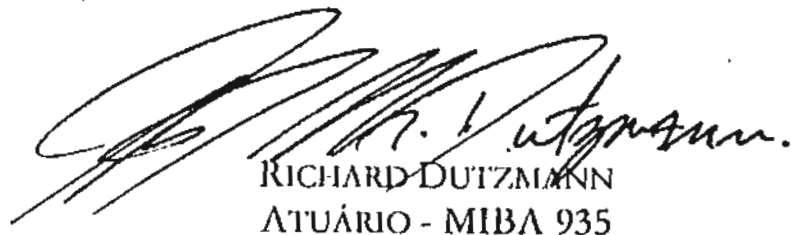
11. PARECER ATUARIAL

A análise dos resultados do estudo atuarial efetuado, bem como a perspectiva da evolução do contingente de ativos, aposentados e futuros pensionistas, nos permite inferir às seguintes conclusões:

- 11.1. A estruturação do Fundo, dentro dos níveis tecnicamente necessários, conforme estabelecidos em Lei, é a única forma de estabilizar as taxas de contribuição, permitindo uma evolução viável de custos para a manutenção dos benefícios previdenciários.

- 11.2. A formação e existência do Fundo de Previdência, na proporção da Reserva Matemática, visa obter com a sua aplicação financeira um volume de receitas que permitam a estabilização das contribuições mensais. Uma administração competente dos recursos financeiros alocados no Fundo de Previdência, pode reduzir, no futuro, os níveis de contribuição.

São Paulo 20 de abril de 2000


RICHARD DUTZMANN
ATUÁRIO - MIBA 935

Em anexo:

- Histogramas
- Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos
- Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder (Iminentes)

- 17



DISTRIBUICAO DOS SERVIDORES EM MULTIPLOS DE SALARIOS

Prefeitura do Municipio de Jundiai

SALARIO MINIMO= R\$ 136.00

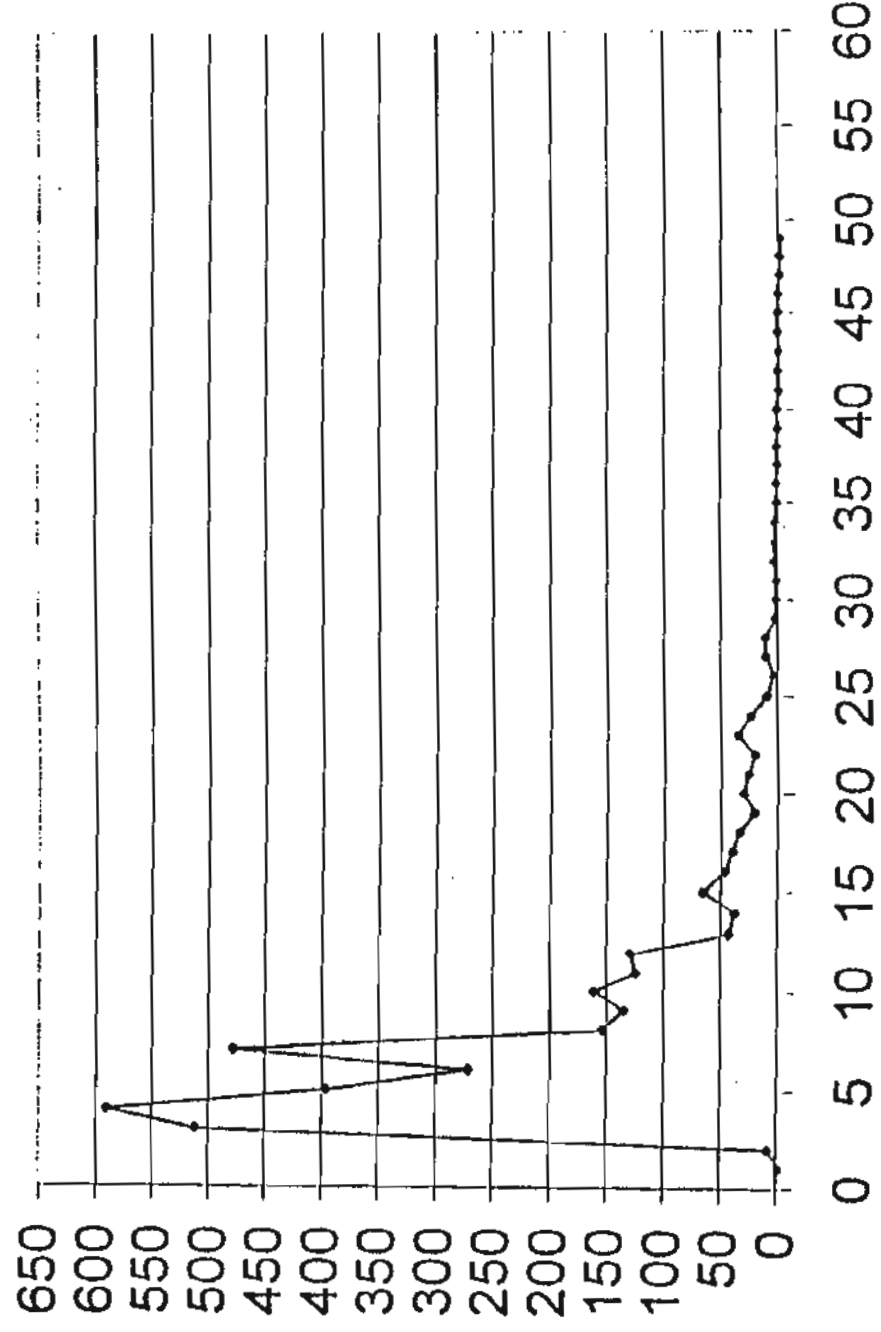
MES/ANO: 3/200

FAIXA EM MULTIPLOS SALARIOS	NUMERO DE SERV.	RELACAO A QUANTIDADE		RELACAO A FL. PAGTO		FAIXA EM MULTIPLOS SALARIOS	NUMERO DE SERV.	RELACAO A QUANTIDADE		RELACAO A FL. PAGT	
		% PART.	% ACUM.	% PART.	% ACUM.			% PART.	% ACUM.		
0 a 1	0	0.000	0.000	0.000	0.000	60 a 61	0	0.000	0.999	0.000	0.989
1 a 2	9	0.003	0.003	0.001	0.001	61 a 62	0	0.000	0.999	0.000	0.989
2 a 3	513	0.147	0.149	0.051	0.052	62 a 63	1	0.000	0.999	0.002	0.991
3 a 4	592	0.170	0.319	0.076	0.128	63 a 64	0	0.000	0.999	0.000	0.991
4 a 5	598	0.114	0.433	0.068	0.196	64 a 65	0	0.000	0.999	0.000	0.991
5 a 6	273	0.078	0.511	0.056	0.252	65 a 66	0	0.000	0.999	0.000	0.991
6 a 7	479	0.137	0.648	0.116	0.368	66 a 67	0	0.000	0.999	0.000	0.991
7 a 8	155	0.044	0.693	0.044	0.412	67 a 68	0	0.000	0.999	0.000	0.991
8 a 9	136	0.039	0.732	0.043	0.455	68 a 69	0	0.000	0.999	0.000	0.991
9 a 10	163	0.047	0.778	0.058	0.513	69 a 70	0	0.000	0.999	0.000	0.991
10 a 11	126	0.036	0.814	0.050	0.563	70 a 71	1	0.000	0.999	0.003	0.994
11 a 12	131	0.038	0.852	0.057	0.621	71 a 72	1	0.000	1.000	0.003	0.997
12 a 13	45	0.013	0.865	0.021	0.642	72 a 73	0	0.000	1.000	0.000	0.997
13 a 14	39	0.011	0.876	0.020	0.662	73 a 74	0	0.000	1.000	0.000	0.997
14 a 15	67	0.019	0.895	0.037	0.698	74 a 75	0	0.000	1.000	0.000	0.997
15 a 16	48	0.014	0.909	0.028	0.726	75 a 76	0	0.000	1.000	0.000	0.997
16 a 17	41	0.012	0.921	0.026	0.751	76 a 77	0	0.000	1.000	0.000	0.997
17 a 18	35	0.010	0.931	0.023	0.775	77 a 78	0	0.000	1.000	0.000	0.997
18 a 19	22	0.006	0.937	0.015	0.790	78 a 79	0	0.000	1.000	0.000	0.997
19 a 20	32	0.009	0.946	0.023	0.813	79 a 80	0	0.000	1.000	0.000	0.997
20 a 21	27	0.008	0.954	0.021	0.834	80 a 81	0	0.000	1.000	0.000	0.997
21 a 22	22	0.006	0.960	0.018	0.852	81 a 82	0	0.000	1.000	0.000	0.997
22 a 23	37	0.011	0.971	0.032	0.883	82 a 83	0	0.000	1.000	0.000	0.997
23 a 24	25	0.007	0.978	0.022	0.906	83 a 84	0	0.000	1.000	0.000	0.997
24 a 25	11	0.003	0.981	0.010	0.916	84 a 85	0	0.000	1.000	0.000	0.997
25 a 26	4	0.001	0.982	0.004	0.919	85 a 86	1	0.000	1.000	0.003	1.000
26 a 27	12	0.003	0.986	0.012	0.931	86 a 87	0	0.000	1.000	0.000	1.000
27 a 28	12	0.003	0.989	0.012	0.944	87 a 88	0	0.000	1.000	0.000	1.000
28 a 29	3	0.001	0.990	0.003	0.947	88 a 89	0	0.000	1.000	0.000	1.000
29 a 30	3	0.001	0.991	0.003	0.950	89 a 90	0	0.000	1.000	0.000	1.000
30 a 31	2	0.001	0.991	0.002	0.953	90 a 91	0	0.000	1.000	0.000	1.000
31 a 32	4	0.001	0.993	0.005	0.957	91 a 92	0	0.000	1.000	0.000	1.000
32 a 33	3	0.001	0.993	0.004	0.961	92 a 93	0	0.000	1.000	0.000	1.000
33 a 34	3	0.001	0.994	0.004	0.965	93 a 94	0	0.000	1.000	0.000	1.000
34 a 35	2	0.001	0.995	0.003	0.967	94 a 95	0	0.000	1.000	0.000	1.000
35 a 36	2	0.001	0.995	0.003	0.970	95 a 96	0	0.000	1.000	0.000	1.000
36 a 37	1	0.000	0.996	0.001	0.971	96 a 97	0	0.000	1.000	0.000	1.000
37 a 38	2	0.001	0.996	0.003	0.974	97 a 98	0	0.000	1.000	0.000	1.000
38 a 39	1	0.000	0.997	0.001	0.976	98 a 99	0	0.000	1.000	0.000	1.000
39 a 40	2	0.001	0.997	0.003	0.979	99 a 100	0	0.000	1.000	0.000	1.000
40 a 41	0	0.000	0.997	0.000	0.979	100 a 101	0	0.000	1.000	0.000	1.000
41 a 42	1	0.000	0.997	0.002	0.980	101 a 102	0	0.000	1.000	0.000	1.000
42 a 43	0	0.000	0.997	0.000	0.980	102 a 103	0	0.000	1.000	0.000	1.000
43 a 44	1	0.000	0.998	0.002	0.982	103 a 104	0	0.000	1.000	0.000	1.000
44 a 45	1	0.000	0.998	0.002	0.984	104 a 105	0	0.000	1.000	0.000	1.000
45 a 46	1	0.000	0.998	0.002	0.985	105 a 106	0	0.000	1.000	0.000	1.000
46 a 47	0	0.000	0.998	0.000	0.985	106 a 107	0	0.000	1.000	0.000	1.000
47 a 48	0	0.000	0.998	0.000	0.985	107 a 108	0	0.000	1.000	0.000	1.000
48 a 49	0	0.000	0.998	0.000	0.985	108 a 109	0	0.000	1.000	0.000	1.000
49 a 50	0	0.000	0.998	0.000	0.985	109 a 110	0	0.000	1.000	0.000	1.000
50 a 51	1	0.000	0.999	0.002	0.987	110 a 111	0	0.000	1.000	0.000	1.000
51 a 52	0	0.000	0.999	0.000	0.987	111 a 112	0	0.000	1.000	0.000	1.000
52 a 53	1	0.000	0.999	0.002	0.989	112 a 113	0	0.000	1.000	0.000	1.000
53 a 54	0	0.000	0.999	0.000	0.989	113 a 114	0	0.000	1.000	0.000	1.000
54 a 55	0	0.000	0.999	0.000	0.989	114 a 115	0	0.000	1.000	0.000	1.000
55 a 56	0	0.000	0.999	0.000	0.989	115 a 116	0	0.000	1.000	0.000	1.000
56 a 57	0	0.000	0.999	0.000	0.989	116 a 117	0	0.000	1.000	0.000	1.000
57 a 58	0	0.000	0.999	0.000	0.989	117 a 118	0	0.000	1.000	0.000	1.000
58 a 59	0	0.000	0.999	0.000	0.989	118 a 119	0	0.000	1.000	0.000	1.000
59 a 60	0	0.000	0.999	0.000	0.889	119 a 120	0	0.000	1.000	0.000	1.000
						1 de 120	0	0.000	1.000	0.000	1.000

TOTAL DE SALARIOS: 3,610,115.17

SALARIO MEDIO: 1,033.82

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS



NÚMERO DE SALÁRIOS MÍNIMO

DISTRIBUICAO DOS SERVIDORES POR TEMPO PREFEITURA

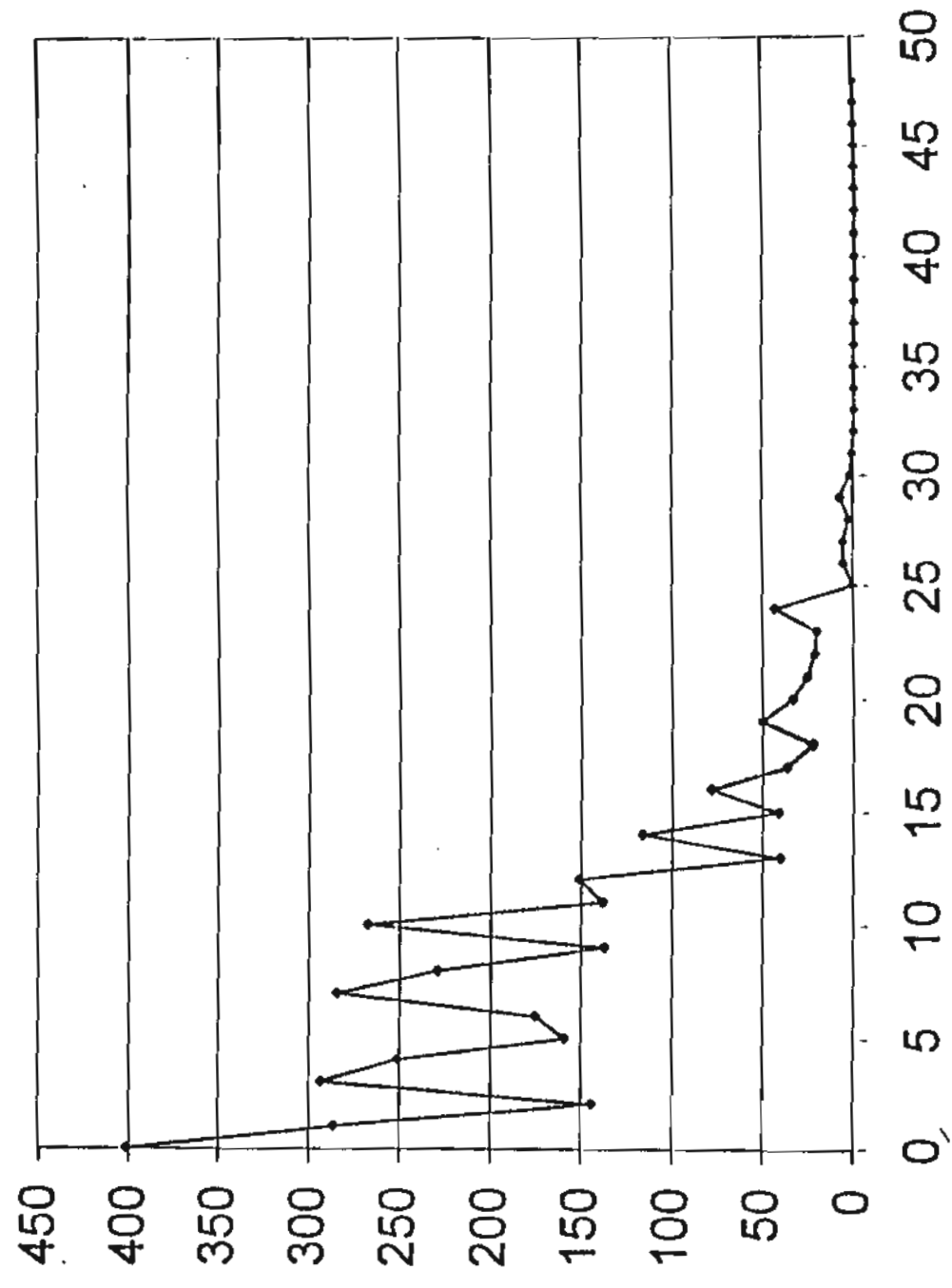
Prefeitura do Municipio de Jundiai

ANOS DE PREF.	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
0	402	0.115	0.115
1	287	0.082	0.197
2	145	0.042	0.239
3	294	0.084	0.323
4	252	0.072	0.395
5	160	0.046	0.441
6	176	0.050	0.491
7	285	0.082	0.573
8	230	0.066	0.639
9	138	0.040	0.678
10	268	0.077	0.755
11	139	0.040	0.795
12	152	0.044	0.838
13	41	0.012	0.850
14	117	0.034	0.884
15	42	0.012	0.896
16	79	0.023	0.918
17	37	0.011	0.929
18	23	0.007	0.936
19	51	0.015	0.950
20	34	0.010	0.960
21	26	0.007	0.967
22	22	0.006	0.974
23	21	0.006	0.980
24	44	0.013	0.992

ANOS DE PREF.	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
25	1	0.000	0.993
26	6	0.002	0.994
27	6	0.002	0.996
28	3	0.001	0.997
29	8	0.002	0.999
30	2	0.001	1.000
31	1	0.000	1.000
32	0	0.000	1.000
33	0	0.000	1.000
34	0	0.000	1.000
35	0	0.000	1.000
36	0	0.000	1.000
37	0	0.000	1.000
38	0	0.000	1.000
39	0	0.000	1.000
40	0	0.000	1.000
41	0	0.000	1.000
42	0	0.000	1.000
43	0	0.000	1.000
44	0	0.000	1.000
45	0	0.000	1.000
46	0	0.000	1.000
47	0	0.000	1.000
48	0	0.000	1.000
49	0	0.000	1.000

TEMPO MEDIO DE PARTICIPACAO NA PREFEITURA: 7.304001

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TEMPO DE SERVIÇO



NÚMERO DE ANOS



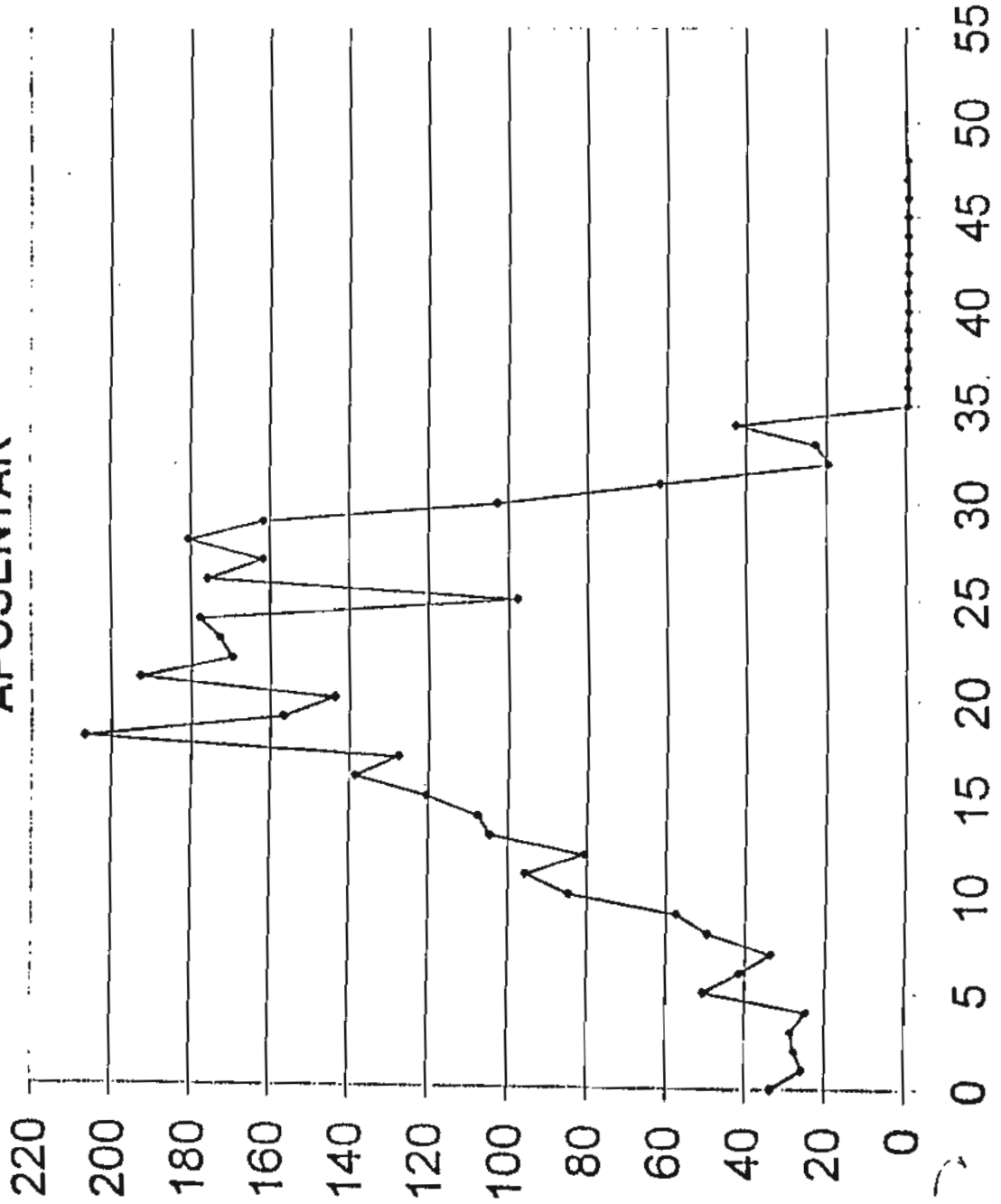
DISTRIBUICAO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR

Prefeitura do Municipio de Jundiai

ANOS PARA APOSENTAR	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
0	34	0.010	0.010
1	26	0.007	0.017
2	28	0.008	0.025
3	29	0.008	0.034
4	25	0.007	0.041
5	51	0.015	0.055
6	42	0.012	0.067
7	34	0.010	0.077
8	50	0.014	0.091
9	58	0.017	0.108
10	85	0.024	0.132
11	96	0.027	0.160
12	81	0.023	0.183
13	105	0.030	0.213
14	108	0.031	0.244
15	121	0.035	0.279
16	139	0.040	0.318
17	128	0.037	0.355
18	207	0.059	0.414
19	157	0.045	0.459
20	144	0.041	0.501
21	193	0.055	0.556
22	170	0.049	0.605
23	173	0.050	0.654
24	178	0.051	0.705

ANOS PARA APOSENTAR	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
25	98	0.028	0.733
26	176	0.050	0.784
27	162	0.046	0.830
28	181	0.052	0.882
29	162	0.046	0.928
30	103	0.029	0.958
31	62	0.018	0.975
32	20	0.006	0.981
33	23	0.007	0.988
34	43	0.012	1.000
35	0	0.000	1.000
36	0	0.000	1.000
37	0	0.000	1.000
38	0	0.000	1.000
39	0	0.000	1.000
40	0	0.000	1.000
41	0	0.000	1.000
42	0	0.000	1.000
43	0	0.000	1.000
44	0	0.000	1.000
45	0	0.000	1.000
46	0	0.000	1.000
47	0	0.000	1.000
48	0	0.000	1.000
49	0	0.000	1.000

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR



NÚMERO DE ANOS

DISTRIBUICAO DOS SERVIDORES POR IDADE

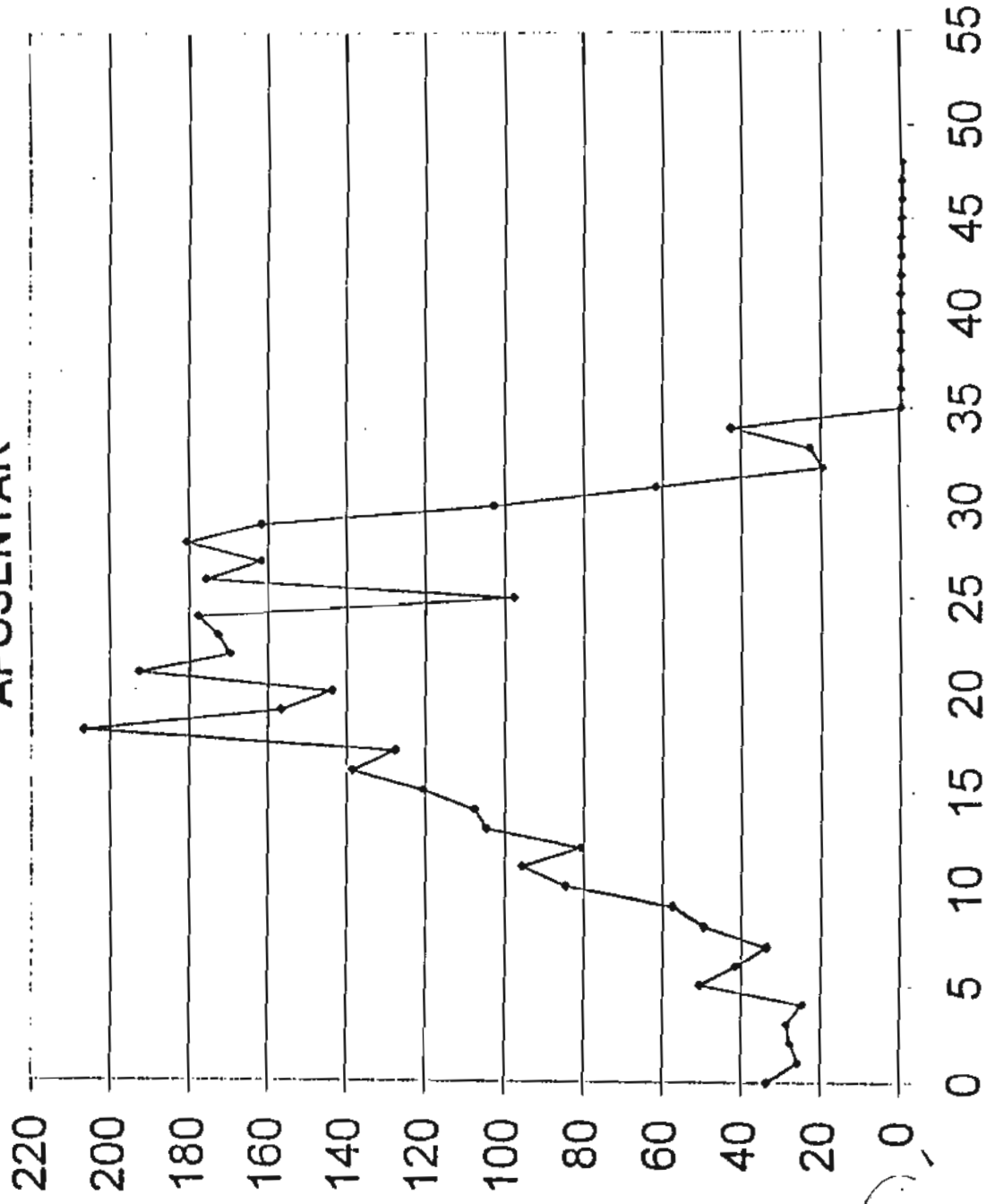
Prefeitura do Municipio de Jundiai

IDADE DO SERVIDOR	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
14	0	0.000	0.000
15	0	0.000	0.000
16	0	0.000	0.000
17	0	0.000	0.000
18	0	0.000	0.000
19	3	0.001	0.001
20	5	0.001	0.002
21	8	0.002	0.005
22	13	0.004	0.008
23	16	0.005	0.013
24	38	0.011	0.024
25	52	0.015	0.039
26	60	0.017	0.056
27	58	0.017	0.072
28	74	0.021	0.094
29	92	0.026	0.120
30	108	0.031	0.151
31	112	0.032	0.183
32	126	0.036	0.219
33	123	0.035	0.254
34	127	0.036	0.291
35	150	0.043	0.334
36	160	0.046	0.379
37	132	0.038	0.417
38	168	0.048	0.465
39	143	0.041	0.506

IDADE DO SERVIDOR	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
40	129	0.037	0.543
41	150	0.043	0.586
42	158	0.045	0.631
43	136	0.039	0.670
44	125	0.036	0.706
45	105	0.030	0.736
46	99	0.028	0.765
47	103	0.029	0.794
48	101	0.029	0.823
49	81	0.023	0.846
50	74	0.021	0.867
51	68	0.019	0.887
52	60	0.017	0.904
53	42	0.012	0.916
54	52	0.015	0.931
55	49	0.014	0.945
56	23	0.007	0.952
57	32	0.009	0.961
58	25	0.007	0.968
59	20	0.006	0.974
60	21	0.006	0.980
61	13	0.004	0.983
62	15	0.004	0.988
63	12	0.003	0.991
64	14	0.004	0.995
65	3	0.001	0.996
Acima de 65	14	0.004	1.000

IDADE MEDIA DOS SERVIDORES: 40.03608

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR



NÚMERO DE ANOS

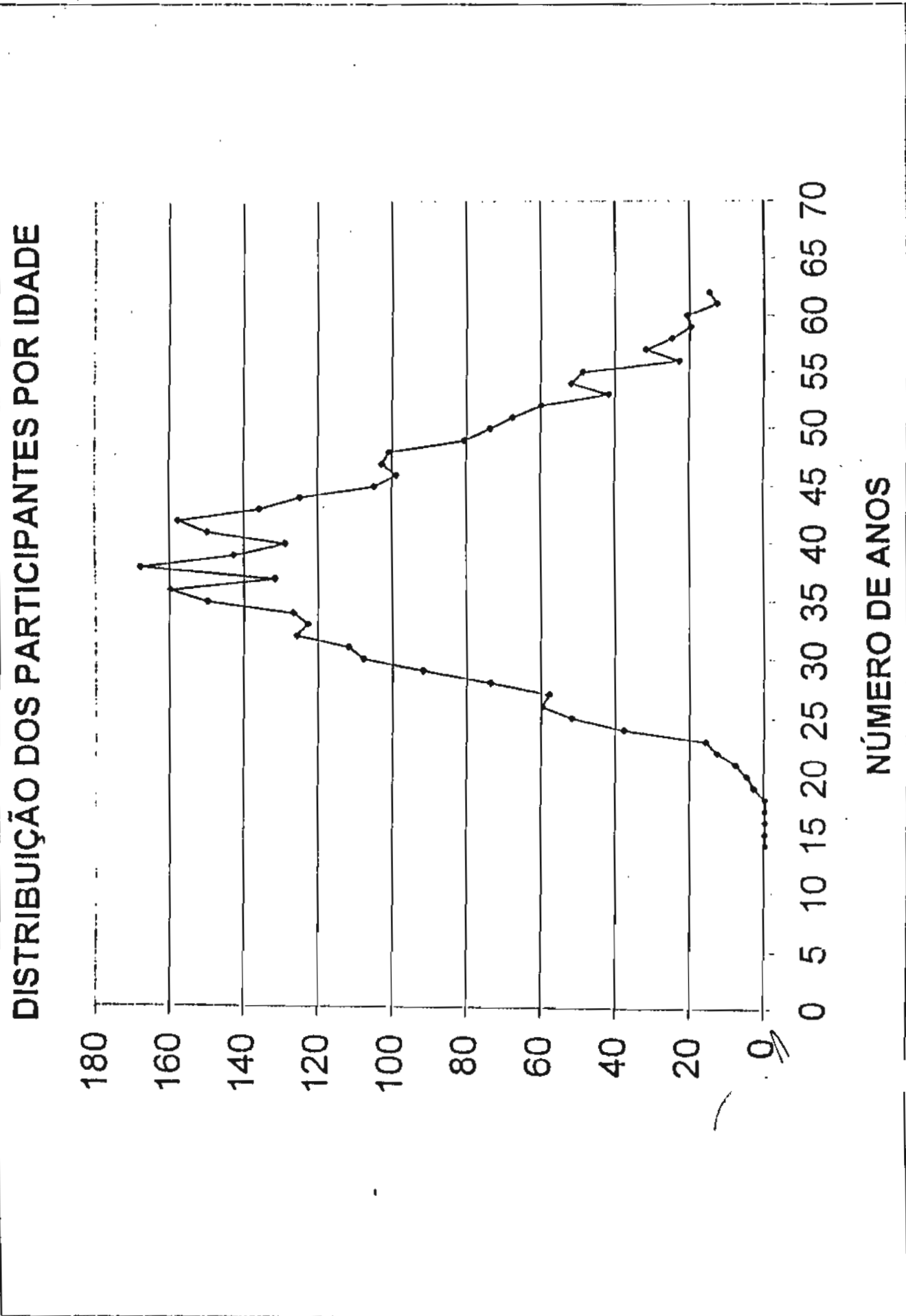
DISTRIBUICAO DOS SERVIDORES POR IDADE

Prefeitura do Municipio de Jundiai

IDADE DO SERVIDOR	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
14	0	0.000	0.000
15	0	0.000	0.000
16	0	0.000	0.000
17	0	0.000	0.000
18	0	0.000	0.000
19	3	0.001	0.001
20	5	0.001	0.002
21	8	0.002	0.005
22	13	0.004	0.008
23	16	0.005	0.013
24	38	0.011	0.024
25	52	0.015	0.039
26	60	0.017	0.056
27	58	0.017	0.072
28	74	0.021	0.094
29	92	0.026	0.120
30	108	0.031	0.151
31	112	0.032	0.183
32	126	0.036	0.219
33	123	0.035	0.254
34	127	0.036	0.291
35	150	0.043	0.334
36	160	0.046	0.379
37	132	0.038	0.417
38	168	0.048	0.465
39	143	0.041	0.506

IDADE DO SERVIDOR	NUMERO DE SERVIDORES	% PARTICIPACAO	% ACUMULADO
40	129	0.037	0.543
41	126	0.043	0.586
42	158	0.045	0.631
43	136	0.039	0.670
44	125	0.036	0.706
45	105	0.030	0.736
46	99	0.028	0.765
47	103	0.029	0.794
48	101	0.029	0.823
49	81	0.023	0.846
50	74	0.021	0.867
51	68	0.019	0.887
52	60	0.017	0.904
53	42	0.012	0.916
54	52	0.015	0.931
55	49	0.014	0.945
56	23	0.007	0.952
57	32	0.009	0.961
58	25	0.007	0.968
59	20	0.006	0.974
60	21	0.006	0.980
61	13	0.004	0.983
62	15	0.004	0.988
63	12	0.003	0.991
64	14	0.004	0.995
65	3	0.001	0.996
Acima de 65	14	0.004	1.000

IDADE MEDIA DOS SERVIDORES: 40.03608



RESERVA MATEMATICA DE BENEFICIOS A CONCEDER - IMINENTES

INSTITUTO: Prefeitura do Municipio de Jundiai

DATA DO CALCULO: 3 / 2000

. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVICO E/OU IDADE
 . NUMERO DE COMPLEMENTACOES POR ANO: 13
 . TAXA DE CAPITALIZACAO AO ANO: 6.00 %

(Valores em R\$)

ORDEN	CODIGO DO SERVIDOR	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	RESERVA
2	000100164	62	16.67	755.32	89,436.
27	000100723	66	14.19	406.55	42,897.
28	000100748	61	17.33	686.03	85,435.
43	000101017	65	14.78	671.95	73,072.
152	000104383	64	15.39	658.87	73,735.
172	000105300	67	13.61	1,490.01	152,557.
232	000106427	61	17.33	499.30	60,724.
237	000106651	66	14.19	816.72	86,176.
242	000106861	59	18.71	572.71	73,257.
252	000107397	62	16.67	731.12	86,570.
335	000112558	62	16.67	951.60	112,677.
341	000112871	62	16.67	475.20	56,267.
548	000121945	59	18.71	412.57	52,773.
605	000123266	61	17.33	442.49	53,815.
855	000127528	59	18.71	429.95	54,996.
892	000128046	59	18.71	393.81	50,373.
895	000128103	60	18.01	393.81	49,143.
1142	000130983	61	17.33	451.71	54,937.
1275	000132742	67	13.61	375.06	38,401.
1334	000133456	66	14.19	492.94	52,012.
1642	000137561	67	13.61	556.35	56,962.
1878	000140415	62	16.67	398.84	47,226.
1889	000140543	61	17.33	390.21	47,457.
2967	100050608	52	24.06	6,831.28	1,012,129.
2985	300000043	59	18.71	340.19	43,514.
3066	500000221	76	9.25	1,780.90	133,886.
3067	500000510	69	12.52	663.72	63,889.
3098	500000224	71	11.50	2,671.34	240,599.
3103	500000226	68	13.06	1,619.00	160,815.
3116	500000200	65	14.78	3,714.00	403,899.
3189	600000869	65	14.78	2,477.02	269,377.
3194	600000895	61	17.33	2,745.82	333,947.
3217	600001103	66	14.19	785.44	82,665.
3314	600001925	59	18.71	556.33	71,161.
TOTALS				37,636.14	4,364,796.

RESERVA MATEMATICA DE BENEFICIOS CONCEDIDOS
APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

INSTITUTO: Prefeitura do Município de Jundiaí

DATA DO CALCULO: 2 / 2000

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E/OU IDADE

.NUMERO DE COMPLEMENTACOES POR ANO: 13

.DATA BASE DO CADASTRO: 2 / 2000

.TAXA DE CAPITALIZACAO AO ANO: 6.00 %

(Valores em R\$)

ORDEN	CODIGO DO APOSENTADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	R E S E R V A
1	000400603	88	5.45	139.90	6,104.11
2	000400667	79	8.10	441.77	30,060.06
3	000400877	71	11.50	441.77	39,788.82
4	000400927	84	6.49	441.77	23,794.71
5	000400980	80	7.75	441.77	28,955.20
6	000401018	78	8.47	3,511.20	247,223.46
7	000401025	81	7.42	3,066.74	192,824.05
8	000401032	65	14.78	2,018.22	219,482.63
9	000401040	60	18.01	2,087.02	260,437.08
10	000401057	75	9.67	791.56	61,663.38
11	000401064	72	11.01	1,173.40	102,025.69
12	000401114	74	10.10	3,777.87	305,215.88
13	000401139	65	14.78	874.37	95,088.26
14	000401146	79	8.10	827.54	56,309.63
15	000401153	61	17.33	5,190.74	631,299.13
16	000401160	63	16.02	1,091.39	125,678.73
17	000401185	76	9.25	2,391.31	179,777.17
18	000401192	78	8.47	1,019.43	71,778.03
19	000401203	65	14.78	1,019.43	110,863.62
20	000401210	85	6.21	2,382.41	121,499.84
21	000401242	79	8.10	827.54	56,309.63
22	000401274	65	14.78	728.00	79,170.44
23	000401281	73	10.55	3,707.68	310,765.81
24	000401300	69	12.52	2,018.22	194,272.27
25	000401324	71	11.50	1,515.74	136,517.88
26	000401331	58	19.43	1,359.22	178,041.91
27	000401349	62	16.67	1,359.22	160,943.50
28	000401356	65	14.78	1,467.76	159,619.78
29	000401370	66	14.19	1,359.22	143,419.15
30	000401388	67	13.61	1,515.74	155,191.89
31	000401395	62	16.67	1,359.22	160,943.50
32	000401413	75	9.67	1,359.22	105,884.71
33	000401420	65	14.78	1,359.22	147,815.99
34	000401452	61	17.33	1,359.22	165,308.67
35	000401477	62	16.67	1,311.25	155,263.44

ORDEN	CODIGO DO APOSENIAADO	IOADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	R E S E R V A
36	000401484	64	15.39	1,467.76	164,259.64
37	000401491	62	16.67	1,359.22	160,943.50
38	000401502	69	12.52	1,407.20	135,455.96
39	000401510	60	18.01	1,467.76	183,160.26
40	000401527	69	12.52	1,407.20	135,455.96
41	000401534	59	18.71	1,019.43	130,398.61
43	000401566	64	15.39	2,707.54	303,005.63
44	000401573	72	11.01	728.00	63,298.70
45	000401580	62	16.67	874.37	103,533.03
46	000401616	76	9.25	1,582.47	118,969.09
47	000401623	81	7.42	1,055.41	66,359.86
48	000401630	62	16.67	1,256.23	148,748.59
49	000401648	71	11.50	1,256.23	113,144.64
50	000401655	82	7.09	703.18	42,190.93
51	000401670	78	8.47	2,087.02	146,947.00
52	000401694	59	18.71	3,777.87	483,239.67
53	000401705	78	8.47	952.52	67,066.90
54	000401712	68	13.06	4,044.55	401,746.72
55	000401720	72	11.01	2,018.22	175,481.74
56	000401737	69	12.52	2,311.78	222,530.13
57	000401744	67	13.61	234.33	23,992.32
58	000401751	78	8.47	2,018.22	142,102.79
59	000401769	93	4.39	863.52	29,155.82
60	000401790	67	13.61	1,256.23	128,621.47
61	000401833	63	16.02	1,091.39	125,678.73
62	000401840	72	11.01	1,256.23	109,227.65
63	000401880	54	22.46	521.18	74,370.25
64	000401908	80	7.75	1,949.42	127,772.03
65	000401922	68	13.06	224.94	22,343.38
66	000401930	65	14.78	1,055.41	114,776.48
67	000401947	84	6.49	662.99	35,710.12
68	000401954	70	12.00	11.85	1,104.07
69	000402006	64	15.39	1,214.81	135,951.56
70	000402013	71	11.50	1,091.39	98,298.03
71	000402038	55	21.68	4,848.50	678,151.51
72	000402045	75	9.67	1,173.40	91,409.13
73	000402052	70	12.00	1,296.50	120,795.06
75	000402091	78	8.47	1,173.40	82,619.05
76	000402110	71	11.50	2,678.05	241,203.45
77	000402141	55	21.68	570.81	79,838.23
78	000402166	87	5.69	1,173.40	53,777.68
79	000402173	68	13.06	126.44	12,559.33
80	000402198	65	14.78	993.94	108,091.57
81	000402209	93	4.39	1,949.42	65,820.07
82	000402216	74	10.10	728.00	58,815.46
83	000402223	61	17.33	728.02	88,541.98
84	000402248	56	20.91	1,359.22	186,176.02
85	000402270	79	8.10	5,037.21	342,754.94
86	000402287	67	13.61	845.54	86,572.20
87	000402294	63	16.02	1,359.22	156,520.62

ORDEN	CODIGO DO APOSENADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	RESERVA
88	000402305	63	16.02	816.72	94,049.18
89	000402312	68	13.06	1,359.22	135,011.85
90	000402320	73	10.55	1,407.20	117,946.97
91	000402369	60	18.01	816.72	101,917.64
92	000402376	59	18.71	2,953.98	377,853.20
93	000402419	59	18.71	1,072.09	137,134.52
94	000402426	59	18.71	1,674.95	214,248.30
95	000402472	67	13.61	4,681.64	479,338.54
96	000402497	89	5.21	441.77	18,322.59
97	000402547	81	7.42	2,691.00	169,199.06
98	000402554	56	20.91	2,628.50	360,032.71
99	000402561	72	11.01	441.77	38,411.36
100	000402579	56	20.91	4,467.66	611,947.43
101	000402593	65	14.78	5,037.21	547,799.61
102	000402604	57	20.16	2,145.43	287,516.90
103	000402611	62	16.67	441.77	52,309.42
104	000402636	61	17.33	2,703.31	328,777.25
105	000402650	54	22.46	4,089.03	583,487.80
106	000402675	69	12.52	1,674.95	161,229.36
107	000402682	59	18.71	1,359.22	173,862.25
108	000402796	54	22.46	1,311.25	187,109.99
109	000402807	64	15.39	5,037.21	563,723.15
110	000403001	59	18.71	5,037.21	644,325.94
111	000403080	63	16.02	1,803.65	207,698.85
112	000403446	53	23.25	441.77	64,260.06
113	000403460	79	8.10	2,042.26	138,964.77
114	000403478	63	16.02	4,266.82	491,344.53
115	000403485	57	20.16	712.03	95,421.75
116	000403503	53	23.25	3,200.08	465,485.04
117	000403510	64	15.39	1,509.29	168,907.34
118	000403834	60	18.01	3,016.39	376,412.19
119	000403880	54	22.46	2,252.38	321,405.36
120	000403987	71	11.50	1,619.73	145,883.93
121	000403994	51	24.89	2,624.58	395,797.59
122	000404007	63	16.02	1,619.73	186,519.59
123	000404078	64	15.39	1,619.73	181,266.87
124	000404110	53	23.25	514.33	74,814.67
125	000404135	57	20.16	3,016.39	404,237.43
126	000404142	50	25.72	4,398.25	674,658.41
127	000404167	59	18.71	1,091.27	139,587.90
128	000404174	47	28.30	4,526.99	727,934.16
129	000404352	77	8.85	441.77	32,101.42
130	000404377	81	7.42	441.77	27,776.69
131	000404480	60	18.01	908.25	113,339.58
132	000404830	53	23.25	441.77	64,260.06
133	000404854	72	11.01	141.72	12,322.38
134	000404893	67	13.61	295.47	30,252.25
135	000404904	62	16.67	384.49	45,526.97
136	000404911	60	18.01	528.10	65,901.05
137	000404936	56	20.91	572.97	78,481.24

ORDEN	CODIGO DO APOSENTADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	R E S E R V A
138	000404943	70	12.00	444.00	41,367.53
139	000404950	50	25.72	2,198.59	337,247.15
140	000404968	45	30.07	384.85	63,648.05
141	000600010	58	19.43	5,130.89	672,086.58
142	000600034	57	20.16	3,195.50	428,240.63
143	000600041	48	27.43	2,402.06	380,464.80
144	000600123	68	13.06	925.88	91,968.02
145	000600130	55	21.68	3,317.14	463,962.76
146	000600187	46	29.18	715.50	116,719.90
147	000600220	52	24.06	4,021.88	595,885.66
148	000600276	63	16.02	323.11	37,207.65
149	000600430	56	20.91	522.92	71,625.76
150	000600461	67	13.61	434.23	44,459.46
151	000600632	40	34.64	963.50	169,137.56
152	000600640	51	24.89	651.21	98,205.18
153	000600689	65	14.78	627.50	68,241.00
154	000600707	57	20.16	474.30	63,562.67
155	000600753	55	21.68	612.08	85,610.60
156	000600810	66	14.19	627.50	66,211.15
157	000600949	57	20.16	627.50	84,093.57
158	000600963	62	16.67	499.30	59,121.47
159	000600970	57	20.16	421.59	56,498.82
160	000600988	51	24.89	779.27	117,517.16
161	000600995	57	20.16	627.50	84,093.57
162	000601030	57	20.16	733.46	98,293.66
163	000601061	65	14.78	803.62	87,394.16
164	000601079	59	18.71	564.76	72,240.29
165	000601093	51	24.89	2,997.64	452,056.56
166	000601104	61	17.33	627.50	76,316.71
167	000601111	60	18.01	499.30	62,307.13
168	000601129	53	23.25	747.36	108,711.31
169	000601136	52	24.06	779.27	115,457.41
170	000601143	52	24.06	3,573.40	529,438.43
171	000601175	57	20.16	385.78	51,699.79
172	000601218	52	24.06	447.96	66,370.19
173	000601225	53	23.25	822.22	119,600.48
174	000601257	71	11.50	611.61	55,085.77
175	000601271	61	17.33	597.61	72,681.48
176	000601289	63	16.02	569.16	65,541.47
177	000601296	67	13.61	597.61	61,187.42
178	000601307	62	16.67	517.90	61,323.88
179	000601314	57	20.16	537.85	72,079.24
180	000601710	57	20.16	1,419.05	190,172.08
181	000601727	54	22.46	822.83	117,414.47
182	000601969	53	23.25	3,513.59	511,088.35
183	000601976	54	22.46	1,507.63	215,132.61
184	000602131	58	19.43	493.87	64,691.19
185	000602149	61	17.33	509.06	61,912.00
186	000602156	50	25.72	719.27	119,534.15
187	000602170	66	14.19	1,068.43	112,736.23

ORDEN	CODIGO DO APOSENTAADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENIO	RESERVA
188	000602195	61	17.33	749.11	91,106.94
189	000602206	61	17.33	780.64	94,941.63
190	000602260	58	19.43	1,457.53	190,919.38
191	000602277	64	15.39	906.20	101,414.46
192	000602291	59	18.71	733.46	93,819.26
193	000602302	55	21.68	751.35	105,090.05
194	000602310	78	8.47	597.61	42,077.70
195	000602398	63	16.02	627.50	72,259.60
196	000602409	53	23.25	517.90	75,333.96
197	000602576	50	25.72	2,058.41	315,744.57
198	000602665	52	24.06	3,934.58	582,951.24
199	000602722	56	20.91	656.94	89,982.84
200	000602730	64	15.39	518.41	58,016.18
201	000602761	64	15.39	617.95	69,155.89
202	000602779	61	17.33	670.60	81,558.54
203	000602843	54	22.46	680.23	97,066.03
204	000602850	59	18.71	430.21	55,029.56
205	000602882	62	16.67	997.99	118,170.72
206	000602890	52	24.06	500.23	74,114.57
207	000602900	53	23.25	1,608.46	233,967.29
208	000602918	55	21.68	1,332.49	186,373.13
209	000602925	49	26.57	1,022.44	159,419.40
210	000602957	43	31.88	1,597.61	271,075.28
211	000602971	54	22.46	758.73	108,267.65
212	000602996	57	20.16	553.29	74,148.41
213	000603009	56	20.91	721.83	98,871.00
214	000603016	56	20.91	1,527.43	209,216.20
215	000603023	50	25.72	564.42	86,577.77
216	000603030	48	27.43	3,006.79	476,248.62
217	000603055	54	22.46	453.00	64,641.24
218	000603070	63	16.02	1,041.10	119,887.60
219	000603094	46	29.18	2,196.20	358,267.28
220	000603105	61	17.33	1,075.45	130,796.49
221	000603112	55	21.68	1,235.83	172,853.45
222	000603137	58	19.43	340.19	44,560.91
223	000603144	54	22.46	3,090.15	440,951.71
224	000603176	50	25.72	1,444.33	221,549.33
225	000603190	52	24.06	4,172.90	618,260.94
226	000603265	55	21.68	1,974.50	276,169.98
227	000603272	56	20.91	481.98	66,018.10
228	000603280	55	21.68	987.86	138,170.31
229	000603322	52	24.06	1,114.93	165,189.13
230	000603330	54	22.46	651.78	93,006.33
231	000603347	59	18.71	493.80	63,163.57
232	000603354	66	14.19	516.43	54,491.51
233	000603361	59	18.71	666.71	85,281.05
234	000603379	53	23.25	794.94	115,632.32
235	000603411	56	20.91	742.59	101,714.55
236	000603429	69	12.52	673.55	64,835.39
237	000603518	67	13.61	494.04	50,583.22

ORDEN	CODIGO DO APOSENTADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	RESERVA
238	000603532	46	29.10	2,779.74	453,460.48
239	000603557	49	26.57	1,577.75	246,003.64
240	000603621	53	23.25	4,292.24	624,351.14
241	000603646	52	24.06	919.97	136,303.65
242	000603728	49	26.57	500.79	78,083.45
243	000603767	45	30.07	1,729.75	286,073.07
244	000603799	60	18.01	2,724.76	340,020.00
245	000603824	59	18.71	676.75	86,565.30
246	000603831	66	14.19	140.61	14,836.57
247	000603849	54	22.46	1,474.95	210,469.30
248	000603863	52	24.06	979.71	145,154.80
249	000603870	52	24.06	1,391.26	206,130.45
250	000603895	63	16.02	381.75	43,960.32
251	000603906	64	15.39	460.11	51,491.73
252	000603913	65	14.78	363.98	39,583.04
253	000604036	47	28.30	613.62	98,669.30
254	000604050	66	14.19	6,184.13	652,523.26
255	000604068	56	20.91	1,683.41	230,581.20
256	000604132	59	18.71	430.60	55,079.45
257	000604140	42	32.80	623.17	107,007.82
258	000604157	60	18.01	829.74	103,542.40
259	000604164	58	19.43	357.20	46,789.02
260	000604171	53	23.25	1,266.71	184,256.18
261	000604189	49	26.57	5,295.61	825,694.36
262	000604196	52	24.06	5,517.54	817,484.14
263	000604207	62	16.67	5,979.00	707,965.74
264	000604278	52	24.06	719.49	106,600.34
265	000604328	58	19.43	1,617.60	211,886.67
266	000604342	50	25.72	376.41	57,738.46
267	000604350	55	21.68	2,541.05	355,412.38
268	000604463	59	18.71	1,353.17	173,088.39
269	000604470	57	20.16	1,881.72	252,176.17
270	000604495	67	13.61	627.50	64,247.77
271	000604506	51	24.89	390.21	58,845.29
272	000604577	40	34.64	429.31	75,363.20
273	000604584	68	13.06	689.90	68,528.04
274	000604591	71	11.50	728.33	65,598.37
275	000604602	60	18.01	374.78	46,768.41
276	000604610	51	24.89	902.58	136,112.82
277	000604627	58	19.43	525.97	68,895.91
278	000604634	58	19.43	435.70	57,071.60
279	000604641	48	27.43	346.90	54,945.85
280	000604770	52	24.06	581.65	86,177.84
281	000604787	52	24.06	461.30	68,346.66
282	000604812	48	27.43	436.44	69,128.19
283	000604837	67	13.61	689.90	70,636.71
284	000604919	55	21.68	537.90	75,235.17
285	000604926	64	15.39	1,055.41	118,112.82
286	000604958	51	24.89	358.17	54,013.53
287	000604965	51	24.89	758.84	114,436.23

ORDEN	CODIGO DO APOSENTADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	RESERVA
288	000604980	63	16.02	1,067.63	122,942.66
289	000604997	68	13.06	1,258.48	125,005.30
290	000605000	52	24.06	1,239.62	183,663.31
291	000605017	67	13.61	722.10	73,933.57
292	000605024	61	17.33	2,230.56	271,281.27
293	000605031	63	16.02	1,480.24	170,456.65
294	000605049	35	39.34	413.49	76,038.46
295	000605056	57	20.16	565.08	75,728.44
296	000605063	60	18.01	1,763.75	220,096.55
297	000605070	48	27.43	1,403.54	222,308.17
298	000605088	54	22.46	1,135.93	162,092.56
299	000605095	46	29.18	1,454.80	237,322.31
300	000605106	46	29.18	3,057.13	498,711.24
301	000605160	51	24.89	2,030.94	306,274.17
302	000605177	59	18.71	745.80	95,397.71
303	000605184	61	17.33	4,743.79	576,940.93
304	000605191	56	20.91	482.50	66,089.32
305	000605273	57	20.16	1,478.35	198,119.08
306	000605280	62	16.67	943.86	111,761.25
307	000605298	54	22.46	802.84	114,561.98
308	000605309	49	26.57	1,336.35	208,364.41
309	000605316	64	15.39	1,056.62	118,248.23
310	000605355	59	18.71	738.05	94,406.38
311	000605370	52	24.06	2,502.85	370,824.72
312	000605387	63	16.02	1,262.42	147,676.75
313	000605394	56	20.91	813.69	111,453.31
314	000605405	56	20.91	1,715.72	235,006.78
315	000605412	43	31.88	2,027.46	344,010.29
316	000605420	52	24.06	3,459.95	512,629.57
317	000605437	51	24.89	988.91	149,131.74
318	000605444	44	30.97	605.80	101,510.68
319	000605451	72	11.01	1,099.42	95,593.22
320	000605469	60	18.01	628.87	78,476.04
321	000605476	65	14.78	537.99	58,506.73
322	000605800	45	30.07	1,318.86	218,118.41
323	000605832	53	23.25	1,228.07	178,635.59
324	000605840	56	20.91	2,738.08	375,042.19
325	000605857	54	22.46	517.74	73,879.37
326	000605864	59	18.71	1,698.46	217,255.55
327	000605871	57	20.16	450.69	60,398.61
328	000605889	47	28.30	782.17	125,771.92
329	000605896	51	24.89	1,782.02	268,736.03
330	000605914	60	18.01	493.87	61,629.53
331	000605921	63	16.02	726.14	83,618.47
332	000605939	49	26.57	746.80	116,441.46
333	000606051	58	19.43	678.54	88,880.80
334	000606069	47	28.30	2,507.71	403,236.51
335	000606076	43	31.88	409.72	69,519.45
336	000606083	58	19.43	533.03	69,820.70
337	000606230	62	16.67	1,281.47	151,737.22

ORDEN	CODIGO DO APOSENTADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENIO	R E S E R V A
338	000606293	57	20.16	625.95	83,885.85
339	000606304	48	27.43	430.21	68,141.41
340	000606311	51	24.89	524.51	79,098.29
341	000606329	48	27.43	1,188.05	188,176.49
342	000606336	65	14.78	912.72	99,258.85
343	000606343	56	20.91	8,235.97	1,128,102.93
344	000606464	71	11.50	673.57	62,467.65
345	000606514	53	23.25	387.72	56,397.92
346	000606521	63	16.02	1,891.54	217,819.80
347	000606539	49	26.57	1,015.29	158,304.56
348	000606546	64	15.39	398.42	44,587.89
349	000606553	52	24.06	5,808.08	860,530.83
350	000606560	49	26.57	637.65	99,422.74
351	000606635	49	26.57	969.92	151,230.45
352	000606642	60	18.01	1,970.06	245,841.77
353	000606650	59	18.71	688.70	88,093.86
354	000606724	55	21.68	829.15	115,971.81
355	000606749	52	24.06	4,339.01	642,871.94
356	000606763	53	23.25	573.52	83,424.47
357	000606770	66	14.19	885.37	93,420.50
358	000606788	58	19.43	849.88	111,324.34
359	000606795	63	16.02	1,916.36	220,677.94
360	000606806	44	30.97	1,557.09	260,913.29
361	000606813	51	24.89	1,155.64	174,275.32
362	000606820	42	32.80	1,519.20	260,869.87
363	000606830	57	20.16	587.19	78,691.48
364	000606941	57	20.16	842.62	112,922.58
365	000606973	52	24.06	608.77	90,195.96
366	000606980	55	21.68	1,159.45	162,170.31
367	000606998	55	21.68	882.25	123,398.82
368	000607000	50	25.72	412.05	63,205.36
369	000607018	65	14.78	936.67	101,863.42
370	000607025	45	30.07	525.28	86,872.94
371	000607139	61	17.33	361.41	43,954.78
372	000607153	58	19.43	1,121.51	146,904.69
373	000607160	69	12.52	1,201.51	115,656.41
374	000607178	55	21.68	850.25	118,923.03
375	000607192	46	29.18	898.43	146,561.37
376	000607235	64	15.39	760.48	85,106.67
377	000607242	57	18.71	2,378.53	304,245.52
378	000607250	42	32.80	878.97	150,932.59
379	000607300	61	17.33	389.87	47,416.09
380	000607317	57	20.16	375.45	50,315.43
381	000607324	61	17.33	1,092.14	132,826.34
382	000607331	54	22.46	1,784.67	254,665.09
383	000607356	66	14.19	728.84	76,904.12
384	000607363	48	27.43	451.71	71,546.82
385	000607370	58	19.43	921.28	120,676.91
386	000607388	56	20.91	1,360.24	186,315.73
387	000607395	48	27.43	1,754.47	277,892.33

ORDEN	CODIGO DO APOSENTADO	IDADE	ESPERANCA DE VIDA	VALOR DO PROVENTO	R E S E R V A
388	000607406	61	17.33	325.07	39,535.10
389	000607413	50	25.72	2,445.34	375,096.74
390	000607477	39	35.58	1,015.46	180,085.23
391	000607510	44	30.97	941.79	157,810.74
392	000607541	40	34.64	1,186.05	208,205.10
393	000607616	59	18.71	2,470.62	316,025.07
394	000607694	50	25.72	574.42	88,111.70
395	000607705	44	30.97	942.26	157,889.50
396	000607783	54	22.46	676.75	96,569.45
397	000607790	48	27.43	525.07	83,166.39
398	000607801	60	18.01	505.64	63,098.30
399	000607819	55	21.68	1,511.63	211,429.14
400	000607826	65	14.78	705.51	76,724.64
401	000607840	32	42.20	658.81	124,051.50
402	000607858	34	40.29	606.10	112,375.11
403	000607897	64	15.39	487.80	54,590.57
404	000607908	58	19.43	467.83	61,280.25
405	000607915	58	19.43	238.39	31,226.30
406	000607922	53	23.25	403.02	58,623.46
407	000607930	47	28.30	125.14	20,122.35
408	000608038	54	22.46	600.90	85,745.97
409	100050602	85	6.21	6,251.63	318,825.08
410	100050603	68	13.06	5,667.70	562,974.86
411	100050609	51	24.89	1,574.71	237,472.81
412	100050619	57	20.16	653.47	87,573.90
413	100050604	62	16.67	6,011.19	711,777.31
414	100050621	55	21.68	799.89	111,879.27
415	100056003	70	12.00	6,011.19	560,063.27
416	100050644	63	16.02	356.81	41,088.36
417	100050640	52	24.06	341.48	50,594.01
418	100050611	55	21.68	3,703.61	518,017.69
419	100050622	58	19.43	549.09	71,924.37
420	100050624	57	20.16	1,174.29	157,370.90
421	100000004	83	6.79	6,011.19	341,852.11
TOTALS				593,903.40	73,517,912.49

RESERVA MATEMATICA DE BENEFICIOS CONCEDIDOS

INSTITUTO: Prefeitura do Municipio de Jundiai

DATA DO CALCULO: 2 / 2000

. PENSÃO POR MORTE
 . NUMERO DE COMPLEMENTAÇÕES POR ANO: 13
 . DATA BASE DO CADASTRO: 2 / 2000
 . TAXA DE CAPITALIZAÇÃO AO ANO: 6.00 %

(Valores em R\$)

ORDEN	CODIGO PENSIONISTA PRINCIPAL	No PENS	VALOR DO PROVENTO	RESERVA
1	000101362	1	1,001.68	145,704.81
2	000101420	1	545.45	71,447.57
3	000102208	1	607.42	124,296.27
4	000103146	1	738.32	122,106.36
5	000103840	1	390.21	60,841.75
6	000104248	1	681.88	125,393.87
7	000104999	1	430.20	72,794.40
8	000106441	1	409.72	82,395.04
9	000106975	1	545.45	35,750.76
10	000107988	1	669.68	110,754.39
11	000108620	1	493.88	101,062.60
12	000112572	1	571.74	93,268.25
13	000118582	1	223.98	46,961.14
14	000121429	1	2,172.99	341,932.19
15	000125000	1	681.86	108,000.52
16	000125609	1	409.72	82,395.04
17	000126223	1	550.95	101,316.58
18	000126690	1	324.00	46,233.47
19	000126718	1	426.63	35,758.75
20	000126814	1	409.72	58,465.36
21	000128085	1	375.06	52,459.01
22	000133090	1	371.63	60,624.20
23	000133303	1	524.72	76,326.00
24	000133972	1	388.79	68,949.38
25	000134063	1	340.20	53,884.64
26	000134113	1	308.56	33,556.09
27	000134565	1	426.63	68,601.55
28	000134630	1	2,129.12	315,452.52
29	000135230	1	426.63	58,436.66
30	000136694	1	308.56	51,030.90
31	000143016	1	475.93	96,581.31
32	000143799	1	406.31	65,334.12
33	000203545	1	337.55	22,124.25
34	000204394	1	522.92	96,952.97
35	000204736	1	171.13	35,880.26
36	000205126	1	534.23	85,903.49
37	000206484	1	113.76	13,835.52

ORDEN	CODIGO PENSIONISTA PRINCIPAL	No PENS	VALOR DO PROVENTO	RESERVA
38	000209142	1	578.50	77,526.90
39	000223544	1	123.79	21,498.69
40	000300147	1	571.72	65,836.27
41	000600027	1	2,393.99	334,843.34
42	000600080	1	664.46	92,936.90
43	000600109	1	272.72	36,548.20
44	000600148	1	2,075.54	95,123.33
45	000600237	1	510.61	75,652.48
46	000600290	1	549.06	41,277.98
47	000600333	1	578.50	88,737.54
48	000600380	1	510.61	60,460.68
49	000600664	1	486.30	54,422.70
50	000600956	1	493.01	94,796.31
51	000601008	1	662.96	84,801.38
52	000601086	1	902.23	133,675.28
53	000601182	1	101.98	6,412.08
54	000601240	1	0.97	153.64
55	000601524	1	353.93	57,736.79
56	000601951	1	1,069.61	116,320.73
57	000602003	1	550.95	91,118.35
58	000602169	1	334.45	52,147.63
59	000603048	1	1,025.26	167,251.22
60	000603540	1	413.16	51,557.81
61	000604399	1	2,776.02	328,704.98
62	000604449	1	848.32	94,937.00
63	000604456	1	781.17	117,803.68
64	000604901	1	498.01	69,655.82
65	000605985	1	260.36	54,588.81
66	000605992	1	260.36	54,876.76
67	000606090	1	371.58	76,623.00
68	000607064	1	769.46	88,606.97
69	000608013	1	366.41	49,103.94
70	000608020	1	366.41	73,685.36
71	000000000	1	549.06	46,020.44
TOTAIS			43,538.68	6,178,454.99